

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS**

TÂNIA APARECIDA SOARES

**PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SIMULADOR DE AVALIAÇÃO
EXTERNA, À LUZ DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSO DE
GRADUAÇÃO (IACG) NO CONTEXTO DO NOVO MARCO LEGAL REGULATÓRIO**

**CURITIBA
2020**

TÂNIA APARECIDA SOARES

**PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SIMULADOR DE AVALIAÇÃO
EXTERNA, À LUZ DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSO DE
GRADUAÇÃO (IACG) NO CONTEXTO DO NOVO MARCO LEGAL REGULATÓRIO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação – Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias – do Centro Universitário Internacional – UNINTER, como requisito parcial para obtenção do Título de “Mestre” em Educação e Novas Tecnologias.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Siderly do Carmo Dahle de Almeida

**CURITIBA
2020**

S676p SOARES, Tânia Aparecida.

Planejamento para o desenvolvimento do simulador de avaliação externa, à luz do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG) no contexto do novo marco legal regulatório / Tânia Aparecida Soares. Curitiba, 2020.

132 f.: il. (algumas color.)

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Siderly do Carmo Dahle de Almeida
Dissertação (Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias). Centro Universitário Internacional – UNINTER.

1. Ensino Superior – Avaliação. 2. Ensino Superior – Legislação. 3. Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Brasil). 4. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Brasil). Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação. 6. Tecnologia Educacional. I. Título.

CDD 371.334

CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PGPE
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS
Secretaria do Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias

Defesa Nº 001/2020

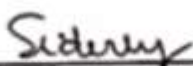
ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO PARA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE
EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS

No dia 31 de janeiro de 2020, às 9 horas, Sala 20, Campus Tiradentes do Centro Universitário Internacional UNINTER, sito à Rua Saldanha Marinho, 131 – Centro, Curitiba/PR, reuniu-se a Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Mestrado em Educação e Novas Tecnologias, composta pelos professores: Dr.^a Siderly do Carmo Dahle de Almeida (Presidente-Orientador – PPGENT/UNINTER), Dr. Djanires Lageano Neto de Jesus (Integrante Externo/UEMS), Dr. Ivo José Both (Integrante Interno) e Dr. Luciano Frontino de Medeiros (Integrante Interno Suplente – PPGENT/UNINTER), para julgamento da dissertação: “PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SIMULADOR DE AVALIAÇÃO EXTERNA, À LUZ DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO (IACG), NO CONTEXTO DO NOVO MARCO LEGAL REGULATÓRIO”, da mestranda Tânia Aparecida Soares. O presidente abriu a sessão apresentando os professores membros da Banca Examinadora, passando a palavra em seguida a mestranda, lembrando-lhe de que teria até vinte minutos para expor oralmente seu trabalho. Concluída a exposição, a mestranda foi arguida oralmente pelos membros da Banca Examinadora. Concluída a arguição, a Banca Examinadora, reuniu-se e comunicou o Parecer Final de que a mestranda foi:

- (X) APROVADA, devendo a candidata entregar a versão final no prazo máximo de 60 dias.
- () APROVADA, somente após satisfazer as exigências e, ou, recomendações propostas pela Banca Examinadora, no prazo fixado de 60 dias.
- () REPROVADA.

O presidente da Banca Examinadora, declarou que a candidata foi APROVADA e cumpriu todos os requisitos para a obtenção do título de MESTRE em Educação e Novas Tecnologias, devendo encaminhar à Coordenação, em até 60 dias, a contar desta data, a versão final da dissertação devidamente aprovada pelo professor orientador, no formato impresso e PDF, conforme procedimentos que serão encaminhados pela secretaria do Programa. Encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Banca Examinadora.

Recomendações: Segui recomendações da banca.
Realize-se publicações.



Dra. Siderly do Carmo Dahle de Almeida
Presidente da Banca



Dr. Djanires Lageano Neto de Jesus
Integrante Externo



Dr. Ivo José Both
Integrante Interno Titular

Dr. Luciano Frontino de Medeiros
Integrante Interno Suplente da Banca



Tania Aparecida Soares
Mestranda

“Se eu enxerguei mais longe do que os outros, foi porque me apoiei em ombros de gigantes”.

Isaac Newton.

AGRADECIMENTOS

A trajetória percorrida no mestrado profissional em Educação e Novas Tecnologias, ofertado pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, na fase inicial, se apresentou permeada por inúmeros desafios, que no decorrer do processo se tornaram um valioso aprendizado.

No trilhar do caminho escolhido, esses desafios se fizeram pertinentes devido a experiência profissional e, por poder contar com a sabedoria da orientadora, professora Dr.^a Siderly do Carmo Dahle de Almeida, que com visão crítica, oportuna e carinhosamente exigente, a passos seguros, contribuiu para o crescimento em todas as etapas, pautadas pelo rigoroso traço da academia.

Uma pesquisa de tal envergadura não se concretiza sem o apoio de um olhar experiente, reflexo de toda uma jornada, que com a humildade de um sábio, contribuiu na qualificação, prof. Dr. Luciano Frontino de Medeiros e defesa desse trabalho, Prof. Dr. Ivo José Both.

A experiência, a precisão no olhar e a disponibilidade do Dr. Djanires Lageano Neto de Jesus, como convidado, se fez fundante na fase de qualificação e necessária na defesa desse processo, o que consolidou um laço estabelecido em outros espaços.

O apoio incondicional e incentivo mútuo da Dr.^a Débora Cristina Veneral, Dr.^a Márcia Maria Fernandes de Oliveira, da Dr.^a Sueli Pereira Donato e de um irmão, desses que a vida nos presenteia, Valdilson Aparecido Lopes, possibilitou compreender a importância da superação de cada obstáculo. A vocês, o resultado desse trabalho.

Ao se propor entregar um produto ao término da pesquisa, não o faz, sem o apoio de pilares como Leonardo Santos Teles, Marli Azevedo, Tânia Mara da Silva, Eliane Ferreira Suchevicz, Janaina Cristine da Silva, Prof.^a Me. Vanda Fattori Dias e da Prof.^a Me. Denize Carneiro de Campos que mesmo fora do programa, auxiliaram e compreenderam a importância da criação do produto e da conclusão dessa pesquisa.

Os anos dedicados ao Mestrado, possibilitaram crescimento pessoal, por compreender que Deus, capacitou todos para compartilhar as individualidades de cada “colega” e de cada “professor”, presentes nessa trajetória e necessárias para a conclusão de cada crédito, requisito parcial nesse processo.

Nessa trajetória intelectual, também se revelou o crescimento profissional, ao fazer valer a oportunidade que o professor Me. Wilson Picler, mesmo sem saber, concedeu, parcialmente, uma bolsa para custear o mestrado. Nesse momento de conclusão, foi possível perceber sua grandiosidade.

RESUMO

Em um cenário marcado por profundas reflexões, decorrentes do novo marco legal regulatório, publicado no segundo semestre do ano de 2017 pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e à luz da legislação recentemente instituída pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no contexto do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), a Educação Superior brasileira, coloca as Instituições Superiores de Ensino (IES) e os cursos por elas ofertados, na égide da inovação, de forma a potencializar suas ações e por consequência suas estratégias, dentro de um contexto desafiador, alinhado por mudanças significativas e estruturais nos processos de regulação e de avaliação externa, reafirmando a sua identidade e contribuindo com a busca dos padrões de excelência, coerentes com as demandas do século XXI. No limiar desse contexto regulatório, o objetivo que a pesquisadora se propôs a atingir, possibilitou o planejamento para o desenvolvimento de um simulador de avaliação externa, à luz do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), que subsidia reconhecimento de cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo) nas modalidades presencial e a distância, no contexto do novo marco legal regulatório, para identificar as fragilidades, as potencialidades e auxiliar a Instituição de Ensino Superior (IES) na tomada de decisões futuras. Nesse sentido, a problemática levantada nesse estudo foi refletir como um simulador de avaliação externa planejado à luz do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017) e no contexto da nova legislação, pode contribuir na fase de reconhecimento de curso de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo) nas modalidades presencial e a distância, possibilitando correção das fragilidades e indicação de potencialidades nos resultados oficiais? A pesquisa se materializou a partir do caminho metodológico, que foi cuidadosamente percorrido. Trata-se de uma pesquisa de cunho qualitativo, com categorias elencadas, sob a análise de conteúdo de Bardin (2011), com o intuito de reunir informações tão detalhadas quanto necessárias, com vistas a subsidiar o planejamento para o desenvolvimento de um simulador de avaliação externa acessível em plataformas *Windows*, *Linux* e também com acesso em celulares, *Android*, *Iphone* e *tablets*, para simular o reconhecimento de cursos de graduação, de forma de assegurar como padrão de qualidade no resultado, a obtenção do conceito = 5 (conceito máximo). De modo a suprir a exigência para obtenção do título de mestre em educação e novas tecnologias, na fase de conclusão, para dar segurança ao planejamento do produto proposto, foram apresentadas as telas que auxiliarão no desenvolvimento do simulador de avaliação externa para subsidiar o reconhecimento de curso de graduação na modalidade a distância.

Palavras-chave: Planejamento para o desenvolvimento do Simulador de Avaliação Externa. Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG).

ABSTRACT

In a scenario marked by profound reflections, arising from the new regulatory legal framework, published in the second half of 2017 by the Ministry of Education and Culture (MEC) and the light of legislation recently instituted by the National Institute for Educational Studies and Research Anísio Teixeira (Inep), in the context of the National Higher Education Evaluation System (Sinaes), Brazilian Higher Education places Higher Education Institutions (HEIs) and the courses offered by them, in the aegis of innovation, in order to enhance their actions and consequently, its strategies, within a challenging context, aligned with significant and structural changes in the processes of regulation and external evaluation, reaffirming its identity and contributing to the pursuit of excellence standards, consistent with the demands of the 21st century. On the threshold of this regulatory context, the objective that the researcher set out to achieve, made possible the planning for the development of an external evaluation simulator, in the light of the Undergraduate Course Evaluation Instrument (IACG / 2017), which subsidizes recognition of courses. undergraduate (bachelor, degree and technologist) in face-to-face and distance learning, in the context of the new regulatory framework, to identify weaknesses and potentialities and assist the Higher Education Institution (HEI) in making future decisions. In this sense, the problem raised in this study was to reflect how an external evaluation simulator designed in the light of the Undergraduate Course Evaluation Instrument (IACG / 2017) and in the context of the new legislation, can contribute to the recognition phase of undergraduate course (baccalaureate, degree and technologist) in the presential and distance modalities, enabling correction of weaknesses and indication of potentialities in the official results? The research materialized from the methodological path, which was carefully followed. This is a qualitative research, with listed categories, under the content analysis of Bardin (2011), in order to gather as detailed information as necessary, in order to support the planning for the development of an evaluation simulator. accessible on Windows, Linux platforms and also with access on mobile phones, Android, Iphone and tablets, to simulate the recognition of undergraduate courses, to ensure as a quality standard in the result, the achievement of the concept = 5 (maximum concept) . In order to meet the requirement to obtain the title of master in education and new technologies, at the conclusion phase, to assure the planning of the proposed product, were presented the screens that will assist in the development of the external evaluation simulator to support the recognition of distance learning undergraduate course.

Abstract: External Evaluation Simulator Planning. Undergraduate Course Evaluation Instrument.

LISTA DE FIGURAS

| | |
|---|-----|
| Figura 1 – <i>Front-end</i> do Simulador Avaliação Externa | 102 |
| Figura 2 – Tela planejada para o preenchimento de textos | 103 |
| Figura 3 – Dimensões que estruturam o instrumento de avaliação externa | 106 |
| Figura 4 – Indicadores da dimensão 1 – organização didático-pedagógica | 107 |
| Figura 5 – Preenchimento do Indicador 1.1..... | 108 |
| Figura 6 – Tela planejada para a análise da coordenação do curso | 109 |
| Figura 7 – Tela planejada para a simulação de indicadores | 110 |
| Figura 8 – Tela planejada para a simulação de conceitos | 110 |
| Figura 9 – Tela para o preenchimento do parecerista da comissão institucional ... | 111 |

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Categorias – Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG) 29

Tabela 2 – INEP/MEC – Marco legal regulatório da Educação Superior brasileira ..34

Tabela 3 – SERES/CNE/MEC – Marco legal regulatório da Educação Superior35

LISTA DE QUADROS

| | |
|--|-----|
| Quadro 1 – Relação entre conceitos..... | 40 |
| Quadro 2 – Ato de entrada (credenciamento) | 43 |
| Quadro 3 – Ato de entrada (autorização de funcionamento) | 48 |
| Quadro 4 – Ato de permanência (recredenciamento e transformação de organização acadêmica)..... | 51 |
| Quadro 5 – Ato de permanência (reconhecimento e renovação de reconhecimento) ... | 55 |
| Quadro 6 – Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica | 62 |
| Quadro 7 – Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial | 82 |
| Quadro 8 – Dimensão 3 – Infraestrutura | 91 |
| Quadro 9 – Barra de botões para formatação de textos indicado figura 2 – campo 2.. | 104 |
| Quadro 10 – Relação entre conceitos, legendas e seus significados | 105 |

LISTA DE GRÁFICOS

| | |
|---|----|
| Gráfico 1 – Categorias – Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG) | 30 |
| Gráfico 2 – Instrumento antigo de credenciamento (articulação/coerência) | 45 |
| Gráfico 3 – Instrumento novo de credenciamento (alinhamento) | 46 |
| Gráfico 4 – Ato de permanência (reconhecimento e renovação de reconhecimento) | 58 |

LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÔNIMOS

| | |
|----------|--|
| ABED | Associação Brasileira de Educação a Distância |
| AVA | Ambiente Virtual de Aprendizagem |
| BASIS | Avaliadores do Banco de Avaliadores |
| CAPES | Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior |
| CC | Conceito de Curso |
| CGACGIES | Coordenação Geral de Avaliação dos Cursos de Graduação e IES |
| CI | Conceito Institucional |
| CIAED | Congresso Internacional de Educação a Distância |
| CNE | Conselho Nacional de Educação |
| CONAES | Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior |
| CPA | Comissão Própria de Avaliação |
| CPC | Conceito Preliminar de Curso |
| CONEP | Comissão Nacional de Ética em Pesquisa |
| CEP | Comitê de Ética em Pesquisa |
| CTAA | Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação |
| CEUA | Comitê de Ética na Utilização de Animais |
| D.O.U. | Diário Oficial da União |
| DAES | Diretoria de Avaliação da Educação Superior |
| DCNs | Diretrizes Curriculares Nacionais |
| EAD | Educação a Distância |
| ENADE | Exame Nacional de Desempenho de Estudantes |
| FE | Formulário Eletrônico |
| FERESP | Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular |
| HTM | HyperText Markup Language (Linguagem de Marcação de Hipertexto) |
| IACG | Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação |
| IAIE | Instrumento de Avaliação Institucional Externa |
| IES | Instituição de Ensino Superior |
| INEP | Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira |
| IQCD | Índice de Qualificação do Corpo Docente |
| MEC | Ministério da Educação e Cultura |
| NDE | Núcleo Docente Estruturante |
| PDI | Plano de Desenvolvimento Institucional |
| PNE | Plano Nacional de Educação |
| PPC | Projeto Pedagógico de Curso |
| SCIELO | Scientific Electronic Library Online (Científica, Eletrônica, Biblioteca Online) |
| SEED | Secretaria de Educação a Distância |
| SERES | Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior |
| SESU | Secretaria de Educação Superior |
| SETEC | Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica |
| SINAES | Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior |
| SUS | Sistema Local e Regional de Saúde |
| TCC | Trabalho de Conclusão de Curso |
| TIC | Tecnologia da Informação e Comunicação |

SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| 1 INTRODUÇÃO | 16 |
| 1.1 Tema de pesquisa..... | 20 |
| 1.2 Problemática de pesquisa..... | 21 |
| 1.3 Objetivos (geral e específicos) da pesquisa..... | 22 |
| 1.4 Justificativa da proposta de pesquisa | 23 |
| 1.5 Estado da Arte | 24 |
| 2 METODOLOGIA DA PESQUISA | 26 |
| 3 INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO PARA ATOS INSTITUCIONAIS E DE CURSO: REFLEXÕES SOBRE O NOVO MARCO LEGAL REGULATÓRIO ... | 32 |
| 3.1 Separação dos novos instrumentos de avaliação externa institucional e de curso nas modalidades presencial e a distância..... | 39 |
| 3.2 Instrumento para Credenciamento (ato de entrada) | 43 |
| 3.3 Instrumento de Autorização de Funcionamento (ato de entrada) | 48 |
| 3.4 Instrumento para Recredenciamento (ato de permanência) | 50 |
| 3.5 Instrumento para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento – ato de permanência: objeto de análise da pesquisa | 53 |
| 4 INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO – IACG: RECONHECIMENTO – OBJETO DE ANÁLISE DA PESQUISA | 57 |
| 4.1 Análise Preliminar – Informações da Instituição de Ensino Superior (IES) | 59 |
| 4.2 Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica: Análise dos Indicadores..... | 61 |
| 4.3 Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial: análise dos indicadores..... | 81 |
| 4.4 Dimensão 3 – Infraestrutura: análise dos indicadores | 90 |
| 5 PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SIMULADOR DE AVALIAÇÃO EXTERNA À LUZ DO IACG/2017 | 99 |
| 5.1 Conceito de simulador de avaliação externa..... | 100 |
| 5.2 Planejamento do simulador de avaliação externa | 101 |
| 5.3 Planejamento da superação da subjetividade no processo de simulação | 113 |
| 5.4 Resultado do planejamento de um simulador para avaliação externa..... | 115 |
| 5.5 Orientações para o uso do simulador de avaliação externa | 116 |
| 6 CONCLUSÃO | 125 |
| REFERENCIAS | 130 |

1 INTRODUÇÃO

Especificar detalhadamente que caminho se deve percorrer, para dar conta de alcançar os resultados esperados quando se propõe iniciar uma pesquisa, não significa precisamente, que ao seu término, será possível atingir os resultados esperados, considerando-se especialmente que o referencial teórico que suporta essa pesquisa se encontra alicerçado na diversidade de atos legais e regulatórios, envolvendo um conjunto de medidas, com profícuas mudanças dada às exigências do século XXI.

Atento à essas mudanças, o Ministério da Educação e Cultura (MEC), responsável pelas secretarias que a ele compete, apresenta um cenário carregado de propostas inovadoras, em que a educação superior brasileira mantém diálogos permanente e institucionalizado com as Instituições de Ensino Superior (IES) em decorrência dos processos de avaliação externa e de regulação a ele atribuídos.

No segundo semestre do ano de 2017, face a exigibilidade do atual cenário da educação superior brasileira, o Ministério da Educação e da Cultura (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC)¹, publicaram diversos atos legais (Leis, Decretos, Portarias, Notas Técnicas e Instruções Normativas), devido revogação atos anteriores, indicando mudanças significativas e estruturais na regulação e na avaliação da educação superior brasileira.

Dentre os atos legais, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC), com a publicação da Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES, que objetiva explicar o marco regulatório legal, apresenta, em toda sua extensão, os novos instrumentos de avaliação externa, iniciando com uma análise preliminar, seguida de atos de entrada (credenciamento, autorização) e atos de permanência (recredenciamento, reconhecimento, renovação de reconhecimento e transformação de organização acadêmica), com modalidades presencial e a distância.

Nessa perspectiva, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC), de forma a orientar as Instituições de Ensino Superior (IES), aprova em extrato o novo Instrumento de Avaliação Institucional Externa (IAIE), publicado pela Portaria MEC nº 1.382 de 31/10/2017 (D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.14) e o Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG) publicado pela Portaria MEC nº 1.383 de 31/10/2017 (D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15).

¹ Como uma autarquia federal do MEC, o Inep tem por missão subsidiar a elaboração de políticas educacionais para contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País (Portal – <http://portal.inep.gov.br>). Disponível em; <http://portal.inep.gov.br/conheca-o-inep>. Acesso em: 5 dez. 2019.

A reestruturação de procedimentos e as atualizações necessárias nos descritores presentes nos novos instrumentos de avaliação externa, buscaram amparo no novo marco legal regulatório da educação superior brasileira, publicado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e na legislação recentemente instituída pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC, 2017).

Não menos importante, o delineamento da lógica na implementação dos novos instrumentos para a realização da avaliação externa *in loco*, atribuídos à Coordenação-Geral de Avaliação dos Cursos de Graduação e Instituições de Ensino Superior (CGACGIES, 2017) e propostas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), coloca a educação superior brasileira na singularidade de mudanças inovadoras e na indução da qualidade pretendida pelas Instituições de Ensino Superior (IES), fornecendo subsídios para futuras decisões regulatórias do Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Assim, a pesquisa percorreu caminhos pela análise de conteúdo dos atos normativos e da legislação recentemente instituída pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) como: Portaria Normativa nº 840 (BRASIL, 2018); Portaria MEC nº 1.382 (BRASIL, 2017); Portaria MEC nº 1.383 (BRASIL, 2017); Instrução Normativa MEC nº 1 (BRASIL, 2017); Nota Técnica nº 16 (CGACGIES/DAES/ BRASIL, 2017).

Esse estudo visou analisar o marco legal regulatório instituído pela Secretaria de Regulação e de Supervisão da Educação Superior (Seres), destacando entre os documentos verificados: o Decreto nº 9.057 (BRASIL, 2017); Decreto nº 9.235 (BRASIL, 2017); a Portaria nº 1.186 (BRASIL, 2018); a Portaria Normativa nº 21 (BRASIL, 2017); a Portaria Normativa MEC nº 22 (BRASIL, 2017); a Portaria Normativa MEC nº 741 (BRASIL, 2018); a Portaria Normativa MEC nº 742 (BRASIL, 2018) e a Constituição Federal (BRASIL, 1988) e na Lei nº 10.861 (BRASIL, 2004).

A análise na legislação disponibilizada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) como a Lei nº 9.394/1996 (BRASIL, 1996) e a LEI nº 13.005 (BRASIL, 2014), possibilitou tecer diálogo com os descritores de cada um dos indicadores, assim como de cada uma das três dimensões que estruturam o novo Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG), a partir da publicação da Portaria MEC nº 1.383 de 31/10/2017 (D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15), o que permitiu uma melhor compreensão das lacunas que serão preenchidas no decorrer da pesquisa.

No contexto da Educação Superior, as novas propostas apresentadas pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 (D.O.U nº 241, 18/12/2017, Seção 1, Páginas 2 a 9)², que “dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino”, por um lado sinalizou a necessidade da elaboração de portarias normativas, já mencionadas anteriormente, de forma a regulamentar todo processo. Enquanto que, por outro lado, coube inicialmente ao mesmo decreto, comunicar expressamente a revogação dos seguintes decretos: Decreto nº 5.773, de 09/05/2006 (BRASIL, 2006); Decreto nº 5.786, de 24/05/2006 (BRASIL, 2006); Decreto nº 6.303, de 12/12/2007 (BRASIL, 2007); Decreto nº 8.142, de 21/11/2013 (BRASIL, 2013); e o Decreto nº 8.754, de 10/05/2016 (BRASIL, 2016).

Na contemporaneidade dessas normativas regulatórias, no âmbito do sistema federal de ensino, dentre a relevância das mudanças trazidas pelo Decreto nº 9.235, (BRASIL, 2017) e essenciais para a Educação Superior brasileira, destaca a forma de transformação das Instituições de Ensino Superior (IES), dada pelos termos do artigo 12, que as “modificações do ato autorizativo serão processadas na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento de IES, autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento, regulamento a ser editado pelo Ministério da Educação” (BRASIL, 2017).

No caso dos processos de solicitação para o reconhecimento de cursos de graduação nas modalidades presencial e a distância, regulamentados pelo Decreto nº 9.235, (BRASIL, 2017), objeto de interesse dessa pesquisa, o artigo 49 aborda que tanto os processos de reconhecimento quanto os de renovação de reconhecimento de curso “serão instruídos com análise documental, avaliação externa *in loco* realizada pelo Inep e decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação”, o § 1º avalia que “A avaliação externa *in loco* realizada pelo Inep poderá ser dispensada para os processos de renovação de reconhecimento de cursos, conforme regulamento a ser editado pelo Ministério da Educação”. Enquanto que o e § 2º do mesmo decreto, esclarece que “avaliação externa *in loco*, realizada pelo Inep, de grupos de cursos, de cursos do mesmo eixo tecnológico ou da mesma área de conhecimento será realizada por comissão única de avaliadores, conforme regulamento a ser editado pelo MEC. (Decreto nº 9.235/217, art.49, §2º)

² O Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, está disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9235.htm Acesso em: 02 mai. 2019.

Ao tratar do processo de avaliação externa no artigo.49, ato de reconhecimento de cursos de graduação, o Decreto nº 9.235, (BRASIL, 2017), traz nesse novo cenário a necessária expansão da oferta educacional, previsto pela Lei nº 13.005, de 25/06/2014 (BRASIL, 2014), que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

A publicação do novo marco legal regulatório da educação superior brasileira, ao estabelecer as bases legais para a oferta da educação a distância, procurou assegurar nos processos de regulação e de avaliação externa, no âmbito do sistema federal de ensino, significativas mudanças assinaladas pelo Decreto nº 9.057 publicado em 15 de dezembro de 2017 (BRASIL, 2017) que regulamenta o artigo nº 80 da Lei nº 9.394 (BRASIL, 1996), de forma a consolidar a oferta dessa modalidade de ensino, além de se comprometer com a qualidade e flexibilização de todo processo, como pode ser percebido no artigo 19º, § 3º, em que a educação a distância deverá “[...] garantir o atendimento aos critérios de qualidade”, das Instituições de Ensino Superior (IES) e dos cursos de graduação por elas ofertados.

Dado a esse contexto, o Ministério de Educação e Cultura (MEC), ao publicar um pacote de atos introduzidos pelo processo regulatório, apresentados pelo Decreto nº 9.235 (BRASIL, 2017) e pelo Decreto nº 9.057³ (BRASIL, 2017), assim como pelas portarias normativas, resoluções e notas técnicas com suas regulamentações, trouxeram significativas mudanças e conceituadas inovações para os cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogos), ofertados pelas Instituições Superiores de Ensino (IES), nas modalidades presencial e a distância.

A orientações da legislação recentemente instituída pelo Ministério da Educação e Cultura e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anízio Teixeira (Inep), bem como a possibilidade de flexibilização dessas instituições nos procedimentos regulatórios, como forma de demonstrar por meio de suas ações e do planejamento na organização didático-pedagógica, a qualidade do corpo docente e tutorial e de seus procedimentos por meio de ações inovadoras e exitosas⁴, no momento da avaliação externa *in loco*.

³ O Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, está disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm Acesso em: 02 jun. 2019.

⁴ Ações exitosas ou inovadoras, são aquelas que a IES/Curso encontrou para instituir uma ação de acordo com as necessidades da sua comunidade acadêmica, são raras, no contexto local ou regional. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_reconhecimento.pdf. Acesso em 02 junho 2019.

1.1 Tema de pesquisa

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), Lei nº 10.861 de 14/4/2004 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 72, Seção 1, de 15/4/2004), em seu Art. 3º, § 2º, estabelece que “[...] para a avaliação das instituições, serão utilizados procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais a autoavaliação e a avaliação externa in loco”. Ainda o Art. 2º, § 2º da mesma Lei, acrescenta que a: “avaliação institucional, interna e externa”, deve apresentar no decorrer do processo a “análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das instituições de educação superior e de seus cursos”.

Dessa forma, coube ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a elaboração de instrumentos de avaliação externa⁵, para o fluxo e o monitoramento da qualidade dos cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogos), presenciais e a distância, assim como das Instituições de Ensino Superior (IES) no sistema federal de ensino.

Nesse atual cenário posto à Educação Superior brasileira, a escolha do tema da pesquisa, se deve ao fato da pesquisadora em sua trajetória profissional, ter experienciado a elaboração de formulários para o registro de atividades acadêmicas, ainda no curso de graduação. Posteriormente, em função das atividades profissionais exercidas, passou a elaborar documentos que se relacionam a atos de entradas (autorização e credenciamento) e atos de permanência (reconhecimento e renovação de reconhecimento) para Instituições de Ensino Superior (IES).

Face a experiência profissional, embora a pesquisadora sabedora da publicação de instrumentos para atos de entrada “(credenciamento e autorização e transformação de organização acadêmica) e atos de permanência (recredenciamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento)”⁶, para dar conta de atender os objetivos e responder a problemática levantada nessa pesquisa, optou pela escolha do tema que norteia o novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG) publicado pela Portaria MEC nº 1.383 de 31/10/2017 (D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15), proposto pelo Inep/MEC, no contexto e em decorrência da problemática de pesquisa.

⁵Informações sobre os atos, disponível em: http://portal.inep.gov.br/artigo/-/asset_publisher/B4AQV9zFY7Bv/content/inep-aprimora-instrumentos-de-avaliacao-de-cursos-e-instituicoes-de-educacao-superior/21206 Acesso em 20 nov. 2018.

⁶Informações disponível em: Nota Técnica Explicativa. Acesso em 20 nov. 2018.

1.2 Problemática de pesquisa

O problema, nessa proposta de pesquisa, surge de algo que necessita ser analisado, tendo por certo, ser essa uma proposta que se encontra na fase inicial da utilização do novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG) publicado pela Portaria MEC nº 1.383 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15), proposto pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC) em decorrência da legislação recentemente instituída, do novo marco legal regulatório e do aperfeiçoamento de procedimentos de avaliação externa na verificados *in loco*.

Por ser uma proposta recente, que utiliza matricialmente o novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), no reconhecimento de cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), no planejamento de um simulador de avaliação externa, que possibilitará promover antecipadamente os resultados esperados no processo de simulação das dimensões e dos indicadores propostos no instrumento em relatórios oficiais emitidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), se fez necessário reunir elementos relevantes, como ações que possibilitassem serem consideradas como inovadoras.

E ainda, se essas ações, resultarão em êxito para o curso, pelo fato que ao simular um curso em funcionamento em plataformas tais como *Windows*, *Linux* e também em celulares *Android*, *Iphone* e *tablets*, possibilitem a efetivação de iniciativas planejadas pela Instituição de Ensino Superior (IES), além de acompanhar e propor soluções para sanar as fragilidades identificadas, nessa realidade, onde o atual cenário desafiador e escorregadio, coloca a educação superior brasileira, frente a rápidas mudanças e aceleradas realizações.

Entretanto, problematizar o processo de avaliação externa *in loco* é muito diferente de dar conta de dar respostas ou até mesmo de encontrar soluções ao problema proposto. Assim, a problemática dessa pesquisa, aponta as seguintes dimensões: refletir como um simulador de avaliação externa planejado à luz do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017) e no contexto da nova legislação, pode contribuir na fase de reconhecimento de curso de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo) nas modalidades presencial e a distância, possibilitando correção das fragilidades e indicação de potencialidades nos resultados oficiais?

1.3 Objetivos (geral e específicos) da pesquisa

Nessa proposta de pesquisa, em que se optou pelo planejamento de um simulador de avaliação externa, para contribuir com o processo de reconhecimento de cursos graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo) nas modalidades presencial e a distância, o objetivo geral, sinaliza os pontos principais que a pesquisa pretende contribuir, ou seja, visa dar resposta ao problema central da pesquisa, se valendo da análise de informações obtidas por meio do novo marco legal regulatório, recentemente instituído pelo Inep/MEC e ainda, dos descritores e atributos disponíveis em cada indicador que estruturam as dimensões do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), de forma a:

- a) Planejar o desenvolvimento de um simulador de avaliação externa, à luz do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), que subsidia reconhecimento de cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo) nas modalidades presencial e a distância, no contexto do novo marco legal regulatório, para identificar as fragilidades e as potencialidades e auxiliar a Instituição de Ensino Superior (IES) na tomada de decisões futuras.

Para dar conta de atender o objetivo geral dessa pesquisa, foi possível percorrer três objetivos específicos e fundamentais, de forma a:

- a) Analisar os instrumentos de avaliação externa (credenciamento e autorização de funcionamento reconhecimento, renovação de reconhecimento) nas modalidades presencial e a distância e o novo marco regulatório recentemente instituído pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
- b) Mapear no planejamento, conforme orientações do novo marco legal regulatório da educação superior brasileira e do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG) publicado pela Portaria MEC nº 1.383 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15), os recursos que um simulador de avaliação externa, deve oferecer para atingir o objetivo principal desse estudo.
- c) Demonstrar por meio de um planejamento a elaboração de telas que auxiliarão no desenvolvimento do simulador de avaliação externa, para subsidiar o reconhecimento de curso de graduação, na modalidade presencial e a distância.

1.4 Justificativa da proposta de pesquisa

Em tempo de aceleradas reflexões, a educação superior brasileira diante de um momento singular, mas com forte tendência de adaptação e com capacidade de flexibilidade, se depara diante de profundas mudanças às luzes do marco regulatório recentemente instituído pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), o que possibilita as Instituições de Ensino Superior (IES) e seus cursos, repensar e atualizar suas ações, dada a dinâmica dos processos de avaliação externa *in loco*, conduzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC, 2017), que se faz valer da utilização de instrumentos.

Esse processo de avaliação externa *in loco*, é um processo que utiliza instrumentos estruturados em eixos e dimensões com seus respectivos indicadores, com a finalidade de responder as solicitações, de forma que ao término desse processo, a instituição e seus cursos, obtenham excelentes resultados, que posteriormente, subsidiarão os processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o “credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação”. (Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES, p.1)

As diretrizes são estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), cabendo ao Inep/MEC, a reestruturação dos instrumentos de avaliação externa como: Instrumento de Avaliação Institucional Externa (IAIE) a partir da publicação da Portaria MEC nº 1.382 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.14) e o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG) publicado pela Portaria MEC nº 1.383 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15), para serem utilizados a partir de março de 2018 e explicados pela Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES.

Nesse cenário desafiador, a relevância das adequações e aprimoramentos previsto pelo atual marco legal regulatório, se faz fundante e justifica a trajetória percorrida nessa pesquisa em que se propôs a planejar o desenvolvimento de um simulador de avaliação externa, à luz do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), que subsidia reconhecimento de cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo) nas modalidades presencial e a distância, no contexto do novo marco legal regulatório, para identificar as fragilidades e as potencialidades e auxiliar a Instituição de Ensino Superior (IES) na tomada de decisões futuras, que posteriormente irão refletir nos resultados oficiais publicados por meio de relatório e portaria ministerial Inep/MEC.

1.5 Estado da Arte

O recurso de estado da arte nesta proposta de pesquisa, se fez fundante, diante de um adequado planejamento e da organização dos dados levantados. Para atender o rigor metodológico e os objetivos aqui propostos, foram selecionados três bancos de dados para realização da pesquisa: o Portal SCIELO (Scientific Eletronic Library Online)⁷, que contém resumos e artigos completos publicados em revistas científicas brasileiras de diversas áreas, o repositório de teses e dissertações do portal da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior)⁸ e o banco de instrumentos de avaliação externa do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)⁹.

Para a consulta dos resumos nos repositórios dos bancos de dados, foram utilizados os termos: regulação, avaliação externa, instrumento para reconhecimento de curso e simulador no campo “assunto”, indicando como referência, o ano de busca 2017 e 2018, pelo fato da legislação responsável pelo processo de regulação e de avaliação externa sofrer implementações e atualizações periódicas.

Como resultado foram encontrados no portal da CAPES 10 teses, 11 dissertações e no portal SCIELO 32 artigos, que trouxeram explicitamente no resumo, vínculos com as categorias: regulação, avaliação externa, simulador. Esses arquivos foram posteriormente selecionados e copiados no formato *word*, por considerar que os trabalhos se propunham a realizar uma análise superficial sobre processo de regulação e de avaliação externa da Educação Superior brasileira.

Contudo, o levantamento das teses e dissertações obtidas no portal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), os resumos foram cuidadosamente analisados de forma a compreender que as 10 teses apresentaram no resumo a regulação como processo de aperfeiçoamento das Educação Superior, enquanto que as 11 dissertações, colocam os processos de regulação e avaliação externa como proposta de articulação e de coerência das políticas institucionais buscando uma aproximação com a organização da Instituição de Ensino Superior (IES), propostas do antigo Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação, publicado pela Portaria MEC nº 386 de 10/05/2016 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 11/05/2016, Seção 1, p.38).

⁷ A página da Scielo está disponível em <http://www.scielo.org/php/index.php>. Acesso em 18.11.18.

⁸ A página da Capes está disponível em <http://www.periodicos.capes.gov.br>. Acesso em 18.11.18.

⁹ Órgão responsável pela elaboração e divulgação dos novos instrumentos de avaliação externa. A página do Inep está disponível em <http://inep.gov.br/web/guest/instrumentos>. Acesso em 18.11.18.

Por outro lado, nos 32 artigos encontrados no Portal SCIELO (Scientific Electronic Library Online), foram identificados nos resumos desses artigos, uma preocupação com a contemplação dos termos utilizados pelo antigo Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2016, D.O.U. nº 210, 11/05/2016, Seção 1, p.38) “análise sistemática e global” incluindo outros termos como “abrangência e consolidação”, além de apresentar uma constante preocupação em “assegurar a coerência” do processo avaliativo e regulatório, o que diverge da proposta de alinhamento do novo instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017).

Visto que a pesquisa em questão se propõe a planejar o desenvolvimento de um simulador de avaliação externa para ser utilizado em processos de reconhecimento de cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, em avaliações externas *in loco*, se valendo da análise de atos regulatórios publicados recentemente pelo Ministério da Educação (MEC) e da legislação recentemente instituída pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), não foi possível utilizar os resumos resultantes de teses, dissertações e artigos, pelo fato de que os mesmos foram postados nos repositórios no primeiro semestre do ano de 2017 e, por considerar a publicação da atual legislação (decreto, resolução, portaria, nota técnica) no segundo semestre do ano de 2017, base legal de todo processo.

Nesse contexto, considerando os objetivos propostos e o compromisso em dar respostas a problemática levantada, a busca não foi refutada por completo, ao identificar no banco do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC), a existência de um repositório de atos legais recentemente instituídos e de instrumentos, possibilitando que o novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017) publicado pela Portaria MEC nº 1.383 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15), fosse indicado como principal objeto de análise da pesquisa.

Assim, os critérios estabelecidos para a seleção do material, possibilitaram compreender que essa é uma pesquisa inovadora, pelo fato de não ser localizado na literatura dos portais pesquisados (SCIELO, CAPES e Inep), publicações que se assemelhassem a proposta dessa pesquisa, para planejar o desenvolvimento de um produto à luz do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG), no contexto do novo marco legal regulatório da educação superior brasileira, a partir do levantamento de categorias que possibilitaram trilhar os caminhos da pesquisa.

2 METODOLOGIA DA PESQUISA

Quanto a natureza, a pesquisa é de cunho qualitativo. Para Moreira e Caleffe (2008, p.69), nas pesquisas de cunho qualitativa, os resultados são demonstrados com a exposição de novas teorias ou soluções que contribuem para reorganizar e sistematizar novas pesquisas. Segundo os autores, na pesquisa qualitativa deve-se compreender que o rigor metodológico é de total responsabilidade do pesquisador, ao considerar que os resultados poderão ser demonstrados com a exposição de novas teorias ou soluções. Nesse viés, acrescenta os autores, que a “pesquisa qualitativa vai abrindo seus próprios caminhos” (MOREIRA; CALEFFE, 2008, p. 43).

Procurando proporcionar uma visão ampla, acerca dos objetivos propostos, foram percorridos os passos da pesquisa exploratória proposta por Antônio Carlos Gil (2010, p. 27), com o “propósito de proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito”, pelo fato de que “seu planejamento tende a ser bastante flexível” para o planejamento de um simulador de avaliação externa, possibilitando assim compreender que “o produto final desse processo passa a ser um problema mais esclarecido, passível de investigação permanente mediante procedimentos mais sistematizados” (MOREIRA; CALEFFE, 2008, p.69).

Quanto à técnica de coleta de dados, foi realizada uma pesquisa de tipologia documental, buscando levantar as fontes "que podem ser constituídas por qualquer objeto capaz de comprovar algum fato ou acontecimento" (GIL, 2010, p. 31).

Tal estudo envolveu a busca por materiais científicos sobre a legislação vigente, como forma de orientar o planejamento para o desenvolvimento de uma simulação de avaliação externa, em face das orientações dadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e do artigo 8º da Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004, em um processo de avaliação externa *in loco*.

A partir da análise documental foram coletadas informações sobre o campo de pesquisa diretamente nos arquivos do Ministério da Educação e Cultura (MEC), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), investigando-se aspectos relativos à sistematização do processo de avaliação de cursos. Após estabelecer o aporte teórico necessário para a pesquisa, a estratégia eleita foi a pesquisa documental para o planejamento do produto, simulador de avaliação externa.

Quanto à técnica de análise de dados, para dar conta dessa pesquisa, os caminhos metodológicos foram cuidadosamente percorridos pela proposta de análise de conteúdo de Laurence Bardin (2011), por considerar o atual cenário da Educação Superior brasileira, subsidiado por um complexo marco legal regulatório publicado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), pela legislação recentemente instituída pelo Instituto Nacional da Educação Superior Anísio Teixeira (Inep/MEC), além da contribuição do novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG) publicado pela Portaria MEC nº 1.383 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15), o que permite uma melhor compreensão das lacunas que serão preenchidas no decorrer da pesquisa.

A análise de conteúdo proposta por Bardin (2011, p. 125), na etapa da pré-análise, permitiu ao pesquisador realizar a "escolha dos documentos a serem submetidos à análise, a formulação das hipóteses, dos objetivos e da elaboração de indicadores que fundamentem a interpretação final".

Já na etapa da “exploração do material”, para Bardin (2011, p. 131), o mesmo foi submetido a procedimentos como classificação e categorização orientado pelo referencial teórico, necessário nessa fase, enquanto que na etapa de Interpretação, a reflexão estabeleceu suas relações, aprofundando as conexões das ideias. Momento em que a pesquisadora aprofundou sua análise para chegar aos resultados precisos utilizando o produto, simulador de avaliação externa.

O corpus definido para a pesquisa foi “o novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG) publicado pela Portaria MEC nº 1.383 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15), proposto pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Conforme relatado na introdução deste estudo, a pesquisadora atua com a elaboração de documentos que acompanham a avaliação de cursos a 15 anos, debruçando-se sobre seu objeto de estudo antes mesmo de iniciar a pesquisa e, portanto, conhecedora profunda das questões afetas tanto ao ambiente de aprendizagem quanto ao próprio processo de avaliação de cursos. A partir deste estudo foi possível realizar uma análise intensa sobre o objeto da pesquisa em busca de subsídios indispensáveis para atender às demandas provenientes do processo de avaliação externa *in loco* do curso de graduação.

Para a análise dos dados levantados, esta pesquisa fez uso dos procedimentos utilizados por Laurence Bardin (2011), buscando por meio da análise de conteúdo dos

descritores das 3 (três) dimensões e dos 58 (cinquenta e oito) indicadores que estruturam o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017) e da escolha e interpretação do novo marco legal regulatório da educação superior, a adoção de procedimentos sistemáticos como forma de auxiliar no planejamento de um simulador de avaliação externa para ser utilizado em atos de permanência, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação nas modalidades presencial e a distância, nos processos de avaliação externa *in loco*. Esse contexto possibilita definir a análise de conteúdo como:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção dessas mensagens (BARDIN, 2011, p. 42).

Para tanto, ao se valer do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017) e atos regulatório da educação superior recentemente instituídos pelo Ministério da Educação e Cultural (MEC), possibilitou compreender que para Laurence Bardin (2011, p. 51), “representar o conteúdo de um documento sob uma forma diferente do original, a fim de facilitar, num estado ulterior, a sua consulta e referenciação”, se faz necessário compreender que tudo depende, “no momento da escolha dos critérios de classificação, daquilo que se procura ou que se esperar encontrar” (BARDIN, 2011, p. 37) .

O universo nessa pesquisa tomou como aporte, os quatro instrumentos de avaliação, atos de credenciamento, recredenciamento e transformação de organização acadêmica, aprovados e publicados pela Portaria MEC nº 1.382 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.14) e atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento publicados pela Portaria MEC nº 1.383 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15). Entretanto, como amostra, optou-se pelo Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017) para ato de permanência, reconhecimento e renovação de reconhecimentos de cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, utilizado em processos de avaliação externa *in loco*, o que possibilitou compreender que a amostra, quando na classificação e no levantamento das categorias, comparada as categorias do antigo Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2016, D.O.U. nº 210, 11/05/2016, Seção 1, p.38), levou a “superar as incertezas” a partir de um “rigor metodológico” (BARDIN, 2011, p.35).

Contudo, a partir da análise de conteúdo de Laurence Bardin (2011), foi possível elencar no instrumento de avaliação externa (antigo instrumento 2015 e no novo instrumento 2017), 11 (onze categorias) para consecução dos objetivos que são importantes para responder a problemática de pesquisa.

Tabela 1 – Categorias – Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG).

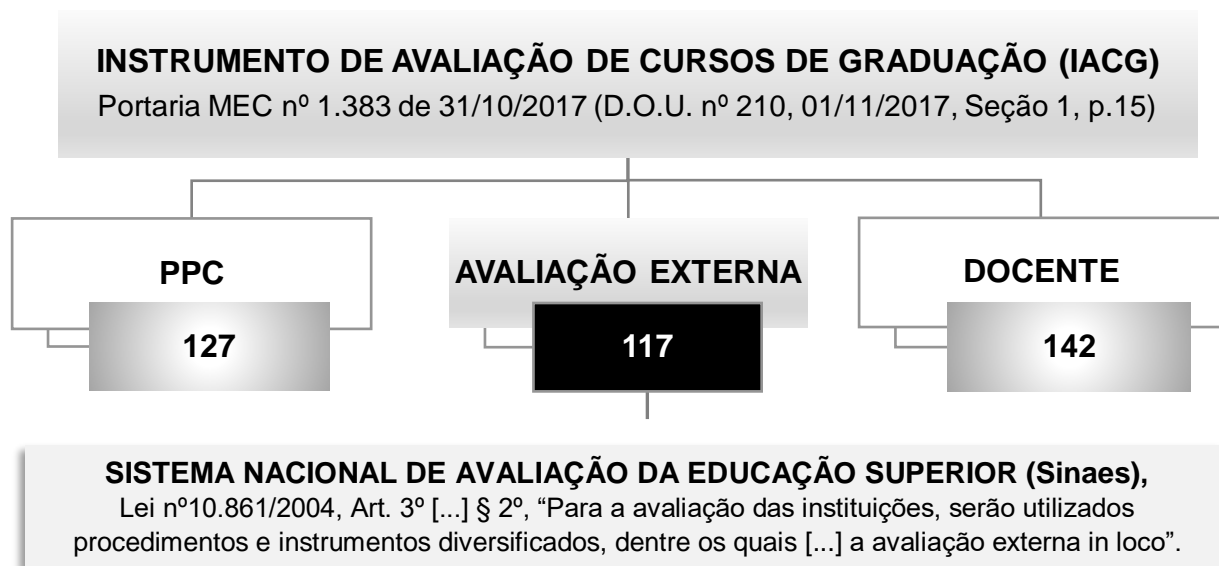
| INSTRUMENTO 2015 | CATEGORIA | INSTRUMENTO 2017 | CATEGORIA |
|-------------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| APRENDIZAGEM | 0 | APRENDIZAGEM | 68 |
| AVALIAÇÃO | 33 | AVALIAÇÃO EXTERNA | 117 |
| DOCENTE | 161 | DOCENTE | 142 |
| EGRESSO | 18 | EGRESSO | 26 |
| INOVAÇÃO | 0 | INOVAÇÃO | 25 |
| INTERDISCIPLINARIDADE | 5 | INTERDISCIPLINARIDADE | 15 |
| PERIÓDICO | 7 | PERIÓDICO | 42 |
| PLANEJAMENTO | 4 | PLANEJAMENTO | 28 |
| PPC | 38 | PPC | 127 |
| RELATÓRIO | 4 | RELATÓRIO | 11 |
| TECNOLOGIA | 21 | TECNOLOGIA | 52 |

Fonte: Autora com base no Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG) publicado pela Portaria MEC nº 1.383 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15) e Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2016, D.O.U. nº 210, 11/05/2016, Seção 1, p.38).

No Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG), das 11 (onze) categorias elencadas, três categorias apresentaram maior incidência. A palavra Projeto Pedagógico de Curso (PPC), foi encontrada no instrumento com 127 (cento e vinte e sete) repetições, enquanto que a palavra docente com 142 (cento e quarenta e duas) repetições não foi suficiente para dar conta de responder a problemática proposta nessa pesquisa. Já a palavra, avaliação externa, com 117 (cento e dezessete) repetições, nessa etapa da pesquisa, mesmo apresentando a menor incidência, possibilitou seguir os procedimentos utilizados por Bardin (2011), para utilizar essa categoria como “[...] procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores [...]” (BARDIN, 2011, p.42).

A escolha pela categoria “avaliação externa”¹⁰ não impede que as categorias “PPC”¹¹ e “docente”¹² sejam utilizadas na pesquisa, pelo contrário, são categorias que consolidam a proposta do instrumento de avaliação e na pesquisa, possibilitam o planejamento de um simulador de avaliação externa para a obtenção de resultados esperados das dimensões e dos indicadores em processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação na modalidades presencial e a distância, possibilitando correção das fragilidades e melhoria nos resultados oficiais ao término do processo.

Gráfico 1 – Categorias – Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG).



Fonte: Autora com base no Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017).

Para a análise, foram agrupadas categoria que haviam sido previamente estabelecidas, de acordo com as regras de homogeneidade, de exclusividade e de pertinência (BARDIN, 2011). A escolha das 3 (três) categorias com maior incidência e das 8 (oito) subcategorias, seguiu o princípio da exclusão mútua (entre as categorias e as subcategorias), para elencar a categoria principal “avaliação externa” de tal maneira que adotando a homogeneidade (dentro das categorias), possibilitou o uso da pertinência por “estar adaptada ao material de análise escolhido” indicado na pesquisa. (BARDIN, 2011, p. 149 e 150).

¹⁰ Lei nº10.861/2004, Art. 3º [...] § 2º. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/leisinaes.pdf> Acesso em 21 mai. 2019.

¹¹ O termo “projeto” Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/PROJETO/> significa esboço de trabalho que se pretende realizar. Acesso em 21 mai. 2019.

¹² O termo “docente” Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/docente/>, justifica que é relativo ao ensino ou àquele que ensina. Acesso em 21 mai. 2019.

A pesquisa após esta introdução, e a descrição da proposta metodológica, no segundo capítulo, se valeu de um vasto contexto regulatório, instituído recentemente pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), pelas secretarias que a ele compete e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC, 2017), para análise em questão.

Nessa direção, ao caminhar pelo terceiro capítulo, buscar-se-á analisar os instrumentos de avaliação externa para todos os atos autorizativos: credenciamento, recredenciamento, transformação de organização acadêmica, a partir da publicação da Portaria MEC nº 1.382 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.14), e autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento, a partir da publicação da Portaria MEC nº 1.383 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15), para as modalidades presencial e a distância com base no marco legal regulatório recentemente instituído pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC, 2017).

Com o compromisso de responder os objetivos (geral e específicos) e a problemática proposta nessa pesquisa, o quarto capítulo procurará analisar as dimensões e os descritores de cada indicador do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG) a partir da publicação da Portaria MEC nº 1.383 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15) e do marco legal regulatório da educação superior brasileira, para o ato de permanência, reconhecimento de curso de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), bem como do conceito de inovação e significados frente ao atual cenário da educação superior brasileira, das Instituições de Ensino Superior (IES) e ainda, das intenções implícitas – e por vezes subjetivas – dos indicadores na busca pela excelência.

Após a análise e reflexão do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), no quinto capítulo, será apresentado como resultado do planejamento, as telas correspondentes as 3 (três) dimensões e seus respectivos indicadores, que irão auxiliar no planejamento para o desenvolvimento do simulador de avaliação externa, bem como as orientações para a operacionalização do produto.

Por fim, conclui com considerações relevantes, propostas nessa pesquisa e com um referencial bibliográfico extenso, publicado no segundo semestre do ano de 2017 pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), além de teóricos que contribuíram para o desenvolvimento e conclusão da pesquisa.

3 INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO PARA ATOS INSTITUCIONAIS E DE CURSO: REFLEXÕES SOBRE O NOVO MARCO LEGAL REGULATÓRIO

O Ministério da Educação e Cultura (MEC), publicou por meio do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, como forma de orientar as Instituições de Ensino Superior (IES) brasileira, as funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino, com vistas ao cumprimento das normas gerais e de ações preventivas ou corretivas, a fim de zelar pela regularidade e pela qualidade da oferta das instituições e dos curso nas modalidades presencial e a distância, por ela ofertados.

O Ministério da Educação e Cultura (MEC) juntamente com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no segundo semestre do ano de 2017, publicaram diversos atos legais (Leis, Decretos, Portarias, Notas Técnicas e Instruções Normativas), indicando mudanças significativas e estruturais na regulação da educação superior brasileira.

No cumprimento dessas normas gerais e em face da proposta de um novo marco legal regulatório, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), elaborou 4 (quatro) novos instrumentos de avaliação (com 2 atos de entradas e 2 atos de permanência) publicados na por meio da Nota Técnica (CGACGIES/DAES) nº 16/2017 e da Portarias MEC nº 1.382 e nº 1.383, de 2017. Esses instrumentos foram elaborados pela Coordenação-Geral de Avaliação dos Cursos de Graduação e IES (CGACGIES) e pela Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES), para as atividades de avaliação *in loco* nas Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras e dos cursos de graduação por elas ofertados, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

Nesse atual cenário da educação superior brasileira, no que se relaciona ao novo marco legal regulatório e a legislação recentemente instituída pelo Inep, a partir do segundo semestre de 2017, mediante a mudança¹³ nos novos instrumentos as Instituições Superior de Ensino (IES) e dos cursos, segue as determinações da Lei

¹³ O Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – IACG/2017, Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/mudanca/>, para explicar o significado do termo mudança como uma “ação ou efeito de mudar”. O dicionário completa que o termo mudança é a “modificação ou alteração de sentimentos, ideias ou atitudes” Acesso 21 mai. 2019.

10.861 publicada em 14 de abril de 2004, Lei do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), artigo 3º [...] § 2º, que orienta “para a avaliação das instituições, serão utilizados procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais a auto avaliação e a avaliação externa *in loco*”.

As Instituições de Ensino Superior (IES) no segundo semestre de 2017 se depararam com um marco regulatório desafiador, com ações inovadoras complexas, dada a sua inovação, amplitude e com pouca identidade dos padrões de instrumentos anteriores. As possibilidades que se descortinam nessa nova perspectiva, colocam as IES a explorarem o aspecto da inovação¹⁴ para alcançar melhores resultados. O novo marco legal regulatório da educação superior brasileira, de forma impactante e com profundas mudanças estruturais nos processos que envolve a avaliação e a regulação, promoveu rupturas no cenário da educação superior brasileira, colocando as Instituições Superiores de Ensino (IES) frente aos desafios da formação acadêmica e da valorização das avaliações no contexto do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

O cenário desafiador da educação superior brasileira e a evolução observada à luz do novo marco legal regulatório e da legislação pertinente e recentemente instituída pelo Inep, apresentam considerações relevantes para as Instituições de Ensino Superior (IES) brasileira na fase de implementação desse atual cenário.

Diante desses desafios postos às Instituições de Ensino Superior (IES) e ao atual cenário da legislação da educação superior brasileira, o Ministério da Educação e Cultura (MEC), juntamente com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), apresentam os novos instrumentos de avaliação externa: Instrumento de Avaliação Institucional Externa (IAIE) publicado pela Portaria MEC nº 1.382 de 31/10/2017 (D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.14) e o Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG) publicado pela Portaria MEC nº 1.383 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15) e do marco legal regulatório da educação superior brasileira.

¹⁴ O Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – IACG/2017, utiliza o dicionário Michaelis para explicar o significado do termo inovação como “ato ou efeito de inovar”. O dicionário completa que o termo inovação é “tudo aquilo que é novidade; coisa nova”. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/inovacao/>, Acesso: 20 maio.2019.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres), criada pelo Decreto nº 7.480/2011 em 17/4/2011 para funcionar como uma unidade do Ministério da Educação e Cultura (MEC), acena com a incumbência de fazer cumprir a legislação educacional. A SERES é responsável pela regulação e supervisão de Instituições de Educação Superior (IES), públicas e privadas, pertencentes ao sistema federal de ensino. Enquanto que o Conselho Nacional de Educação (CNE), no âmbito de sua esfera e competência conferidas pela Lei 9.131/95, busca assegurar a qualidade da educação nacional. Face as funções e atribuições conferidas a SERES e CNE, o atual marco legal regulatório encontra seu amparo legal no (a):

Tabela 2 – INEP/MEC – Marco legal regulatório da Educação Superior brasileira.

| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – MEC ¹⁵ MARCO LEGAL REGULATÓRIO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA | |
|---|--|
| Portaria Normativa no 840, de 24 de agosto de 2018 ¹⁶ | Dispõe sobre os procedimentos de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes. |
| Portaria MEC nº 1.382, de 31/10/2017 | Aprova, em extratos, os indicadores dos Instrumentos de Avaliação Institucional Externa para os atos de credenciamento, recredenciamento e transformação de organização acadêmica nas modalidades presencial e a distância do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes. |
| Portaria MEC nº 1.383, de 31/10/2017 | Aprova, em extrato, os indicadores do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação para os atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento nas modalidades presencial e a distância do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes. |
| Instrução Normativa MEC nº 1, de 15/12/2017 | Regulamenta o fluxo dos processos que chegaram à fase de avaliação externa in loco pelo Inep, a partir da vigência das Portarias nº 1.382 e nº 1.383, de 31/10/2017. |
| Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES /DAES | Trata dos novos instrumentos de avaliação externa: instrumento de avaliação institucional externa – presencial e a distância (IAIE); instrumento de avaliação de cursos de graduação – presencial e a distância (IACG). |

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Nessa nova configuração, a legislação recentemente instituída pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), por meio da publicação da Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES, que objetiva explicar o novo marco regulatório legal, apresenta, em toda sua extensão, os novos instrumentos de avaliação externa, permeados pelo aclame de propostas inovadoras.

¹⁵ Os documentos oficiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC), estão disponíveis em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/documentos-e-legislacao> Acesso em 05 mai. de 2019.

¹⁶ Republicada por ter saído, no Diário Oficial da União no 165, de 27 de agosto de 2018, Seção 1, páginas 99 a 102, com incorreção no original.

Assim, no segundo semestre do ano de 2017, o cenário da educação superior brasileira acena para um novo marco regulatório e norteado pela (o):

Tabela 3 – SERES/CNE/MEC – Marco legal regulatório da Educação Superior.

| Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES/MEC MARCO LEGAL REGULATÓRIO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA ¹⁷ | |
|--|--|
| Constituição Federal/1988 | Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que em seu Capítulo III e art. 242 trata da regulação e supervisão da educação superior. |
| Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 | Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. |
| Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 | Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. |
| Lei nº 10.861/2004 | Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras providências |
| Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. | Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. |
| Lei nº 9.394/1996 | Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN. |
| Portaria nº 1.186, de 12 de novembro de 2018 | Institui a Avaliação Especial da Educação Superior no âmbito do Sistema Federal de Ensino. |
| Portaria Normativa nº 21, de 21 de dezembro de 2017 | Dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior – Cadastro e-MEC. |
| Portaria Normativa nº 22, de 21 de dezembro de 2017 | Dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento de instituições de educação superior e de cursos superiores de graduação e de pós-graduação lato sensu, nas modalidades presencial e a distância, integrantes do sistema federal de ensino. |
| Portaria Normativa nº 741, de 02 agosto de 2018 | Altera a Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino. |
| Portaria Normativa nº 742, de 2 de agosto de 2018 | Altera a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os fluxos dos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos. |

Fonte: Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres). Conselho Nacional de Educação (CNE).

O cenário inovador da educação superior brasileira requer profunda reflexão no que se refere ao domínio do atual marco legal regulatório e espera que as Instituições Superiores de Ensino (IES) apresentem uma linha formativa, pautada no pensar a regulação como uma síntese integradora da avaliação externa, de uma gestão horizontalizada centrada em lideranças e em estruturas de redes e apoio tecnológico.

¹⁷ Os documentos oficiais estão disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-regulacao-e-supervisao-da-educacao-superior-seres/legislacao-e-atos-normativos?id=18977> Acesso: 05 mai.2019.

Para as instituições e seus cursos, ainda é um tanto obscura a definição de ações inovadoras, ou seja, como adotar procedimentos e práticas que oportunizem a elaboração de projetos para a criação de novos produtos ou ideias e ainda, que estes produtos ou ideias resultem como uma prática exitosa e inovadora na melhoria e na implementação dos processos de gestão, das políticas institucionais, na relação com a comunidade acadêmica, da organização didático-pedagógica e da tecnologia de informação e de comunicação, apontando para indicadores de excelência.

Na lógica dos novos instrumentos de avaliação externa implementados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), sinalizam-se significativas propostas delineadas por ações inovadoras. Por um lado, estes instrumentos de avaliação apresentam propostas que apontam para a melhoria das dimensões e dos indicadores e por outro, estas ações inovadoras se apresentam, não necessariamente disruptivas (auge da inovação), mas como uma proposta paradigmática ante o cenário inovador que se coloca a educação superior brasileira.

Assim coube ao Inep/MEC a incumbência de planejar, operacionalizar e coordenar a avaliação institucional além da elaboração dos novos instrumentos de avaliação externa: institucional e de curso, consubstanciado pelas diretrizes estabelecidas pela Coordenação Geral de Avaliação dos Cursos de Graduação e Intuições de Ensino Superior (CGACGIES), à Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES) como órgãos de competência do Ministério da Educação e Cultura (MEC). Nessa mesma direção, houve por prudência ao Inep/MEC, na alteração dos Instrumentos de Avaliação Institucional Externa (IAIE), o aprimoramento e a adequação dos fatores que se descortinam nas diferentes Instituições de Ensino Superior (IES) brasileira, tanto no que diz respeito ao alinhamento da missão, objetivos, metas e valores quanto no que se relaciona às condições de ensino por elas ofertadas.

A relevância das adequações e aprimoramentos previstos na Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES, ocorreu em função da alteração do formulário eletrônico na fase Inep-avaliação, na mudança e inserção de indicadores em cada uma das dimensões e dos eixos, na divulgação dos conceitos bem como na contextualização dos instrumentos organizados em atos de entrada (credenciamento e autorização) e atos de permanência (recredenciamento e renovação de reconhecimento) que se identificam nas alterações substanciais dos novos instrumentos de avaliação externa: institucional e de curso, nas modalidades: presencial e a distância.

Nessa estruturação, o que se espera é que estes critérios de análise possam potencializar o trabalho das comissões, bem como a qualidade das avaliações, possibilitando que as comissões de avaliadores designados pelo Inep/MEC para verificação *in loco* das reais condições de oferta e de ensino, dentro desta nova configuração, possam lidar de forma mais precisa e tranquila com as informações de cada Instituição de Ensino Superior (IES) no cenário brasileiro.

Após a divulgação das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a Lei nº 13.005, publicada em 25 de junho de 2014, dispõe de uma vigência para o cumprimento de suas metas até 2024, sinaliza um significativo avanço na identificação das políticas educacionais com vistas ao cumprimento das 20 metas estabelecidas em toda a extensão do Plano Nacional de Educação (PNE).

O novo marco regulatório da educação superior nos Instrumentos de Avaliação Institucional Externa (presencial e a distância) de cursos e instituições (públicas e privadas), de forma específica, agregam individualmente condições pertinentes a cada ato, de entrada e de permanência, conforme orientações da Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES, além do que ficou estabelecido para esta análise no indicador estratégico 12.19 que trata da processos de autorização de funcionamento, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento e de credenciamento ou credenciamento de cursos e instituições de Ensino Superior referenciado na Meta 12 no novo Plano Nacional de Educação (PNE):

12.19) reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou credenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino.

O indicador estratégico 12.19, referenciado na Meta 12 no novo Plano Nacional de Educação (PNE), possibilita identificar, que as Instituições de Ensino Superior (IES) e os cursos de graduação por elas ofertados nas modalidades presencial e a distância, carecem de um prazo estabelecido de dois anos para atender as alterações substanciais nos procedimentos de seus atos de entrada (credenciamento e autorização de funcionamento) e nos seus atos de permanência (credenciamento, credenciamento, transformação de organização acadêmica, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento) das IES, no âmbito do sistema

federal de ensino. A Meta 12 do Plano Nacional de Educação (PNE), assim como a Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES, evidenciam a preocupação com instrumentos de avaliação institucional (presencial e a distância) que assegurem a qualidade da oferta de cursos e instituições, qualificação dos docentes além da expansão no sistema público de ensino, de forma atingir o proposto até 2024.

Conforme previsto na Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES, os instrumentos de avaliação externa, foram elaborados de forma a atender cada ato seja de entrada (credenciamento e autorização de funcionamento), seja de permanência (recredenciamento, transformação de organização acadêmica, reconhecimento e renovação de reconhecimento). A Coordenação Geral de Avaliação dos Cursos de Graduação e Intuições de Ensino Superior (CGACGIES), alicerçada nos resultados obtidos por meio do monitoramento, de relatórios e da análise resultante das avaliações *in loco* nas Instituições de Ensino Superior (IES), submeteu os antigos instrumentos de avaliação externa a uma criteriosa revisão diferentes IES e órgãos, informados na Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES, a fim de adequá-los às novas demandas:

- a) Comitê Gestor, construído pela Portaria nº 670, de 11 de agosto de 2017;
- b) Representantes do Inep;
- c) Conselho Nacional de Educação – CNE;
- d) Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES;
- e) Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – Seres;
- f) Secretaria de Educação Superior – SESu;
- g) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;
- h) Comissão Consultiva, constituída pela Portaria nº 670, de 11/08/2017;
- i) Fórum das Entidades Representavas do Ensino Superior Particular – FERESP;
- j) Associação Brasileira de Educação a Distância – ABED;
- k) Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação – CTAA;
- l) Avaliadores do Banco de Avaliadores – BASis;
- m) Oficinas no 23º Congresso Internacional de Educação a Distância – CIAED. (CGACGIES, 2017)

Após criteriosa revisão e análise das diferentes Instituições de Ensino Superior (IES) brasileira, avaliadores do BASis e dos órgãos responsáveis pela regulação e pela avaliação externa *in loco*, como forma de contribuição, foram propostas minutas referentes os novos instrumentos em face da recomendação do marco regulatório e atos legais (Leis, Decretos, Portarias, Notas Técnicas e Instruções Normativas), ficando a Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES incumbida de divulgar as diretrizes estabelecidas para os novos instrumentos de avaliação, bem como suas métricas e conceitos atribuídos para os atos de entrada e atos de permanência.

3.1 Separação dos novos instrumentos de avaliação externa institucional e de curso nas modalidades presencial e a distância

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 206, inciso VII, garante o padrão de qualidade da educação superior em todas as regiões do território nacional. Norteado pela garantia desse padrão de qualidade e com o amparo das políticas públicas e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 9.394 de 20/12/1996 (art. 9, inciso 1), em 14 de abril de 2004, o Sistema nacional de Avaliação da educação Superior (Sinaes), foi instituído por meio da Lei nº 10.861, com o objetivo “assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação [...]”.

Posteriormente, sua instituição, o Sistema nacional de Avaliação da educação Superior (Sinaes), por meio da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, art. 8º, atribuiu ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a incumbência de reestruturação dos novos instrumentos de avaliação externa, posteriormente reformulados na Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES (p.1):

Assunto: Novos instrumentos de avaliação externa:

- a) Instrumento de Avaliação Institucional Externa – Presencial e a Distância (IAIE);
 - I. Ato de entrada – Credenciamento de IES;
 - II. Ato de permanência – Recredenciamento de IES.
- b) Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – Presencial e a Distância (IACG).
 - I. Ato de entrada – Reconhecimento de Curso de Graduação;
 - II. Ato de permanência – Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso.

Até o primeiro semestre do ano de 2017, as Instituições de Ensino Superior (IES), utilizavam um instrumento único, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para avaliar todos os atos (de entrada e de permanência). Após o segundo semestre deste mesmo ano, o Inep promoveu mudanças na estrutura do instrumento único e substituiu o mesmo por 4 (quatro) novos instrumentos de avaliação externa.

Estas alterações estruturais para compor os quatro novos instrumentos de avaliação externa, dada a relevância de todos os atos, transcorrem em um fluxo em que cada processo foi composto de etapas, dentre as quais posterior a avaliação in loco, resultou em um relatório elaborado pela comissão de avaliadores designados pelo Inep, para aferir conceitos de 1 a 5 (cujo conceito = 3 indica o referencial mínimo de qualidade), das reais condições de oferta da educação superior brasileira.

Esses conceitos possuem referenciais e critérios de qualidade e devem ser evidenciados no momento a verificação *in loco* por meio de uma comissão de técnicos designados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), responsável pela elaboração dos novos instrumentos de avaliação externa com critérios de análise aditiva, de forma a considerar cada conceito do indicador. Assim, o conceito = 1 e o conceito= 2 (respectivamente), apresentam ausências correlatas ao critério de análise do conceito = 3, o qual apresenta insciência de cada objeto de avaliação. Já o conceito = 4 sinaliza critérios aditivos em relação ao conceito = 3, enquanto que o mesmo ocorre com relação ao conceito = 5, em relação ao conceito = 4. O quadro abaixo evidencia o texto:

Quadro 1 – Relação entre conceitos.

| CONCEITO | LEGENDA | SIGNIFICADO |
|-----------------|---------------------------|--|
| 1 | INSATISFATÓRIO | Ausência crítica do objeto de avaliação ou de evidência dos atributos descritos no conceito. |
| 2 | PARCIALMENTE SATISFATÓRIO | Ausência de evidências dos atributos descritos no conceito. |
| 3 | SATISFATÓRIO | Evidências para os atributos dos descritores do conceito=3. |
| 4 | BOM | Evidências para os atributos apresentados nos critérios de análise do conceito=3 e conceito=4. |
| 5 | MUITO BOM | Evidências para os atributos apresentados nos critérios de análise do conceito=3 e do (s) critério (s) aditivo (s) dos conceitos= 4 e 5. |

Fonte: Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES

O credenciamento e o credenciamento das Instituições de Ensino Superior (IEAS), no processo de avaliação institucional se baseiam em 5 (cinco) Eixos: planejamento e avaliação institucional; desenvolvimento institucional; políticas acadêmicas; políticas de gestão e infraestrutura. Enquanto que, a autorização de funcionamento e o reconhecimento e renovação de reconhecimento se baseiam em 3 (três) Dimensões – organização didático-pedagógica, corpo docente e tutorial e infraestrutura e os seus respectivos indicadores, importantes para dimensionar o efeito indutivo do Conceito Preliminar de Curso (CPC), regulamentado pela Portaria Normativa nº 4, de 05 de agosto de 2008.

Entretanto, a Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES, em toda sua extensão, por ser um documento de análise do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), com objetivo de explicar o novo marco regulatório neste novo cenário em que se encontra a educação superior brasileira, explicita a lógica que objetivou a implementação dos novos instrumentos e ainda, esclarece as alterações substanciais nos instrumentos (credenciamento, credenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento) nas modalidades presencial e a distância, de forma contextualizada, assim como a escala de seus mecanismos e critérios no que se refere a mudança dos indicadores, além do esclarecimento sobre a alteração na escala dos conceitos e no formulário eletrônico para as Instituições de Ensino Superior (IES) na fase Inep Avaliação.

Conforme orientações da Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES (p.04, indicar 6.1), esta organização, “apresenta a inserção e modificação dos indicadores”, agregada pelos instrumentos de avaliação externa, apresenta critérios de qualidade em “função de fatores quantitativos e qualitativos”, a saber:

- I. A imposição de novas exigências pela legislação e, com elas, a necessidade de novos indicadores, critérios de análise e atributos que proporcionassem uma leitura abrangente do contexto emergente;
- II. A demonstração de que alguns atributos poderiam ser agrupados como critérios de análise de outros indicadores, sem a perda de qualidade e de informação relevante para o público estratégico, e com uma perspectiva distinta desses atributos, a partir do exame do conteúdo dos critérios de análise;
- III. O estudo dos indicadores a partir dos atos de entrada e de permanência, no sendo de maximizar a importância relativa dos indicadores de maior expressão em função de cada ato;
- IV. A otimização da compreensão e da interpretação objetiva dos critérios de análise por meio do acréscimo de atributos passíveis de verificação in loco; e
- V. Os estudos estatísticos descritos e da qualidade psicométrica dos instrumentos que apontaram o comportamento dos indicadores ao longo do tempo e permitiram uma linha histórica dos dois últimos IACG, ano a ano, permitindo identificar possibilidades de exclusão, de aglutinação e de manutenção.

Sem desconsiderar essa forma de organização e seus benefícios que ora se apresentam pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), ao agregar aos instrumentos de avaliação externa, estrutura caráter matricial nas condições que se relacionam aos atos (entrada e permanência), possibilitou na dinâmica dessa estrutura (administrativas, política e acadêmica), qualidade das condições de oferta das Instituições Superior de Ensino (IES) e dos cursos de graduação por ela ofertados.

Nas orientações descritas no art. 4º, inciso III do Decreto nº 9.235 de 15/12/2017, compete ao Ministro de Estado da Educação “aprovar os instrumentos de avaliação elaborados pelo Inep”. Para o Conselho Nacional de Educação (CNE), art. 6º, inciso III do mesmo Decreto, compete “propor diretrizes e deliberar sobre a elaboração dos instrumentos de avaliação para credenciamento e credenciamento de instituições a serem elaborados pelo Inep”. Enquanto que para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), art. 4º do Decreto nº 9.235 de 15/12/2017, capítulo I – da educação superior no sistema federal de ensino, compete:

- I. Conceber, planejar, coordenar e operacionalizar:
 - a) As ações destinadas à avaliação de IES, de cursos de graduação e de escolas de governo; e
 - b) O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, os exames e as avaliações de estudantes de cursos de graduação;
- II. Conceber, planejar, coordenar, operacionalizar e avaliar:
 - a) Os indicadores referentes à educação superior decorrentes de exames e insumos provenientes de bases de dados oficiais, em consonância com a legislação vigente; e
 - b) A constituição e a manutenção de bancos de avaliadores e colaboradores especializados, incluída a designação das comissões de avaliação;
- III. Elaborar e submeter à aprovação do Ministro de Estado da Educação os instrumentos de avaliação externa *in loco*, em consonância com as diretrizes propostas pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e pelos outros órgãos competentes do Ministério da Educação;
- IV. Conceber, planejar, avaliar e atualizar os indicadores dos instrumentos de avaliação externa *in loco*, em consonância com as diretrizes propostas pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação;
- V. Presidir a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA, nos termos do art. 85; e
- VI. Planejar, coordenar, operacionalizar e avaliar as ações necessárias à consecução de suas finalidades. (INEP, 2017)

Por determinação do Ministério da Educação (MEC), coube ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a função de fornecer para as Instituições Superior de Ensino (IES), o novo Instrumento de Avaliação Institucional Externa – (IAIE) e o novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – (IACG) nas modalidades presencial e a distância, bem como a implementação dos indicadores que estruturam os cinco eixos (avaliação de instituições) e das três dimensões (avaliação de cursos), conforme orientações das diretrizes propostas pelos órgãos competentes do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) e, posteriormente avaliar as ações necessárias à consecução de suas finalidades.

3.2 Instrumento para Credenciamento (ato de entrada)

Ao ser credenciada uma Instituição de Ensino Superior (IES), recebe autorização para a oferta de cursos nas modalidades presencial e a distância. A modalidade educacional presencial, pressupõe presença física do aluno nas atividades didáticas e avaliações. Enquanto que modalidade educacional a distância a mediação nos processos didático-pedagógico transcorre por meio do uso da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) e do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com professores tutores e alunos no desenvolvimento das atividades educativas e com o apoio de material didático em tempos ou lugares diferentes.

Na etapa do ato de entrada (credenciamento) no novo Instrumento de Avaliação Institucional Externa (IAIE), a distribuição dos pesos, apresentam variações no Eixo 2 – desenvolvimento institucional, enquanto que o no Eixo 3 – planejamento e avaliação institucional não apresentam relevância face o processo inicial do credenciamento. Já as políticas acadêmicas e de gestão bem como a infraestrutura apresentam o mesmo peso, veja abaixo:

Quadro 2 – Ato de entrada (credenciamento de Instituição de Ensino Superior – IES).

| CREDECIMENTO | | |
|---|---------------------|--------------------|
| ATO DE ENTRADA | INSTRUMENTO | |
| EIXOS | ANTERIOR | NOVO |
| | ARTICULAÇÕES | ALINHAMENTO |
| 1. Planejamento e Avaliação Institucional | 10 | 10 |
| 2. Desenvolvimento Institucional | 20 | 30 |
| 3. Políticas Acadêmicas | 20 | 20 |
| 4. Políticas de Gestão | 20 | 20 |
| 5. Infraestrutura | 30 | 20 |

Fonte: Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES.¹⁸

O quadro 2 indica os pesos atribuídos a cada Eixo pelo novo Instrumento de Avaliação Institucional Externa (IAIE). O Eixo 2 – desenvolvimento institucional, retirou do Eixo 5 – infraestrutura o peso 30, assumindo a responsabilidade de apresentar uma proposta com objetivo instrumental, amparado por estudos estatísticos, dentro de uma análise contextual, e não pontual, a infraestrutura.

¹⁸ A autenticidade da Nota Técnica nº16/2017/CGACGIES/DAES, disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/legislacao_normas/2017/nota_tecnica_sei_in_ep_0126132.pdf Acesso em 05 mai. 2019.

Quanto as políticas acadêmicas – Eixo 3, o novo Instrumento de Avaliação Institucional Externa (IAIE), só faz reafirmar o que estava proposto no instrumento antigo. Houve apenas o acréscimo da política de internacionalização. Outro olhar busca alinhamento nesse Eixo nas propostas de política institucional para educação a distância bem como para implantação de polos.

No novo instrumento de avaliação, o Eixo 4 – políticas de gestão, em relação ao instrumento anterior, retira alguns indicadores como registro acadêmico, planejamento financeiro e as coerências entre gestão, corpo docente e planos de carreira. Por outro lado, o novo Instrumento de Avaliação Institucional Externa (IAIE), acrescenta outros indicadores como sustentabilidade financeira (alinhada com o desenvolvimento institucional); institucionalização de política de formação continuada e capacitação para tutores; sistema de controle de produção e de distribuição do material didático e titulação e com um percentual superior a 80% de docentes *stricto sensu*.

Em uma análise qualitativa, significativas alterações se fizeram pontuar no Eixo 5 – Infraestrutura. Devido a oferta das modalidades presencial e a distância em uma mesma Instituição Superior de Ensino (IES), alguns indicadores passaram a compor o Instrumento de Avaliação Institucional Externa (IAIE)¹⁹, presencial e a distância como:

- a) Estrutura dos polos EAD (com proposta de implantação ou desenvolvimento de forma individual de cada polo);
- b) Infraestrutura tecnológica de execução e suporte;
- c) Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA (ferramenta catalizadora e de interação no processo de ensino-aprendizagem na modalidade a distância);
- d) Recursos de tecnologia de informação e comunicação e ainda o plano de expansão e de atualização de equipamentos alinhados ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de forma a obter conceitos satisfatórios. (INEP, 2017)

Esses indicadores presentes nos descritores do Eixo 5 – infraestrutura, passam a exigir da Instituição Superior de Ensino (IES), qualidade na gestão e na organização acadêmica (acessibilidade plena e a inclusão social e espaços que atendam novo cenário da educação superior brasileira permeado pelo avanço tecnológico com recursos diferenciados e inovadores), para que a mesma possa obter os melhores conceitos nos indicadores de cada descritor, cabendo a Instituição Superior de Ensino (IES), assegurar melhores condições de ensino.

¹⁹ INEP. Instrumento de avaliação institucional externa presencial e a distância – credenciamento (2017). Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/instrumentos1>. Acesso em: 24 abr. 2019.

Essa sistematicidade se faz perceptível no alinhamento (identificado em instrumentos anteriores como articulação / coerência) do Eixo 1 ao Eixo 5, o alinhamento no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) com a missão, visão, valores institucionais e com os objetivos (geral e específicos) se fazendo entender que a missão, individualmente, não apresenta as diretrizes que norteiam o desenvolvimento de toda proposta pedagógica, quanto ainda aos anseios de gestão da Instituição Superior de Ensino (IES), deixando nesse contexto, o alinhamento dos novos instrumentos sob a responsabilidade das Políticas Institucionais. O gráfico 1 e 2 demonstram, graficamente, o que o antigo instrumento substituiu (articulação / coerência) em relação ao novo instrumento (alinhamento) meio a uma nuvem²⁰ de conceitos que estruturam o instrumento de avaliação, vejamos a seguir:

Gráfico 2 – Instrumento antigo de credenciamento (articulação / coerência).



Fonte: Autora com base no Instrumento de Avaliação Institucional Externa, 2015²¹.

²⁰ As palavras representadas na nuvem, foram retiradas do dicionário Michaelis: Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/> Acesso: 21 mai. 2019.

²¹ As informações que estruturam o gráfico – 2, foram retiradas do Instrumento de Avaliação Institucional Externa, 2015, disponibilizado: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/instrumentos/2015/instrumento_institucional_072015.pdf Acesso em: 21 mai. 2019.

Na estrutura do antigo instrumento de avaliação institucional externa, a proposta de articulação (aproximação), para o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) se desenhada na mesma lógica da missão e das políticas estabelecidas pela Instituição de Ensino Superior (IES).

Por outro lado, nessa mesma proposta estrutural, a articulação é substituída pela coerência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) com o ensino a pesquisa e a extensão, com a promoção dos direitos humanos, a inclusão social e com a igualdade étnico racial, com a diversidade, a memória cultural e a produção artística, com a responsabilidade social e o desenvolvimento econômico e com a internacionalização. Já o novo Instrumento de Avaliação Institucional Externa (IAIE), busca estabelecer a convergência, isto é o alinhamento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) com a missão institucional, com os objetivos (geral e específicos), com as metas e valores alinhados e consistentes ao desenvolvimento institucional sempre em uma mesma direção, veja o organograma a seguir:

Gráfico 3 – Instrumento novo de credenciamento (alinhamento).



Fonte: Autora com base no Instrumento de Avaliação Institucional Externa/2017²².

²² As informações que estruturam o gráfico – 3, e palavras representadas na nuvem, foram retiradas do Instrumento de Avaliação Institucional Externa, 2017, disponível: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/instrumentos/2017/IES_credenciamento.pdf. Acesso: 21 mai. 2019.

No novo Instrumento de Avaliação Institucional Externa (IAIE), a articulação do PDI com a missão, foi substituída pelo alinhamento do PDI com a missão, os objetivos, metas e valores, enquanto que a coerência foi substituída pelo alinhamento, possibilitando que as políticas institucionais possam indicar os mecanismos e diretrizes de funcionamento da organização didático-pedagógica e infraestrutura, eximindo a possibilidade das políticas institucionais de existirem por ela mesma. Nessa ótica, o alinhamento se coloca no movimento de um indicador, levando em consideração que todos os demais indicadores deverão se realinhar em um mesmo movimento, espaço e tempo, em prol da identidade da Instituição de Ensino Superior (IES) e por consequência dos cursos por elas ofertados.

Ao Analisar o novo Instrumento de Avaliação Institucional Externa (IAIE) por meio da Portaria MEC nº 1.382 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.14)²³, foi possível identificar claramente, por meio das palavras, aqui nessa pesquisa apresentada, evidenciada na nuvem do gráfico – 3, as intenções do novo instrumento em relação a Instituição de Ensino Superior (IES) e ainda, o que requer e o que se espera da mesma.

Nesse contexto, o novo instrumento espera, que na utilização dessas expressões, a instituição, ao elaborar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), possa estruturá-lo de tal forma que o mesmo exija de sua própria dinâmica, um adequado planejamento, alinhando seus eixos e indicadores em um mesmo objetivo. E ainda, que o mesmo esteja sistematicamente alinhado a identidade institucional, de forma que em um processo de avaliação externa, os resultados expressem conceito = 5.

Outrossim, os novos avanços trazidos pelo instrumento, requer da instituição maturidade nos processos de regulação, possibilitando que o mesmo exija da IES o respeito pelas normas institucionalizadas e mudanças significativas anunciadas pelo Decreto nº 9.235/2017²⁴, impactando na forma de como a mesma atua na sua gestão, na implementação de suas ações e de seus processos internos, possibilitando implementação de políticas internas e de inovações em sua organização pedagógica por meio de práticas que circunscrevam parâmetros internacionais e sirvam de referência em um processo de avaliação externa.

²³ A Portaria MEC nº 1.382 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.14) se encontra disponível: http://www.uern.br/controladepaginas/aai-dimensoes-mec/arquivos/3612portaria_1382_31_10_2017_indicadores_sinaes.pdf. Acesso: 5 mai. 2019.

²⁴ O Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017 (DOU nº 241, segunda-feira, 18 de dezembro de 2017, Seção 1, Páginas 2 a 9), dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9235.htm. Acesso: 5 mai. 2019.

3.3 Instrumento de Autorização de Funcionamento (ato de entrada)

Em um processo de autorização de funcionamento (ato de entrada), para a oferta de curso de graduação, nas modalidades presencial e a distância, em uma Instituição de Ensino Superior (IES), o início de sua oferta somente acontecerá posteriormente a emissão de Portaria Ministerial publicada pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Enquanto que os Centro Universitários e as Universidades – por gozarem de autonomia, independem de autorização do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para o funcionamento de curso superior.

Contudo, essas Instituições de Ensino Superior (IES), sob a égide da legislação, devem comunicar à secretaria competente a existência da atividade desses cursos (criados por atos próprios) para fins de supervisão, avaliação e posterior reconhecimento, conforme disposto no art. 40º do Decreto nº 9.235 de 15/12/2017. Esse processo de regulamentação das funções do sistema de avaliação das Instituições de Ensino Superior (IES), bem como a devida regulamentação dos cursos por ela ofertados, ocorre por meio de ações preventivas ou por meio de ações corretivas com o objetivo de garantir a qualidade e regularidade dos cursos ofertados.

O novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG), para ato de entrada (autorização de funcionamento), nas modalidades presencial e a distância, a serem utilizados a partir da publicação da Portaria MEC nº 1.383 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15), tem por finalidade aprovar as dimensões e os indicadores do novo Instrumento, que em face a sua natureza, possui ênfase na dimensão 1: organização didático pedagógica (com 24 indicadores) e na dimensão 3: infraestrutura (com 16 indicadores). Enquanto que as exigências de qualificação para a contratação que cabe a esta dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial (com 15 indicadores), conforme quadro 3:

Quadro 3 – Ato de entrada (autorização de funcionamento).

| AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO | | |
|-------------------------------------|---------------------|--------------------|
| ATO DE ENTRADA | INSTRUMENTO | |
| DIMENSÕES | ANTERIOR | NOVO |
| | ARTICULAÇÕES | ALINHAMENTO |
| 1. Organização Didático Pedagógica | 30 | 40 |
| 2. Corpo Docente e Tutorial | 30 | 20 |
| 3. Infraestrutura | 40 | 40 |

Fonte: Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES (p.5).

O ato de entrada previsto no quadro – 3 refere-se as três dimensões previstas no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG), que apresenta em toda sua extensão mudanças estruturais e inovadoras em todos os processos que norteiam as Instituições Superior de Ensino (IES) e os cursos de graduação por elas ofertados, contudo significativas, na sua proposta e na sua concepção.

Essas mudanças estruturais, submeteram a Dimensão 3 – Infraestrutura do antigo instrumento, a sair da sua centralização com o maior peso (40), permitindo que o novo instrumento de reconhecimento e renovação de reconhecimento (ato de permanência), protagonizasse o novo cenário da educação superior brasileira, trazendo a Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica e a Dimensão 3 – Infraestrutura assegurando o maior peso (40) para seus indicadores. Nesse ato de entrada, autorização de funcionamento, a Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial, não menos importante, recebe o menor peso (20).

No entanto, ao analisar o marco regulatório legal e os demais instrumentos de avaliação externa, foi possível perceber que a diminuição do peso (de 30 para 20) na Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial, ocorreu devido à falta da clareza das ações realizadas, seu acompanhamento e resultados, pois as mesmas somente são perceptíveis em atos de permanência (reconhecimento e renovação de reconhecimento), enquanto que para o ato entrada (autorização), estas ações se tornarão perceptíveis com o funcionamento do curso.

Por outro lado, torna-se possível identificar a conviência pela melhoria da aprendizagem como meta constante em parte dos indicadores da Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica, o que indica a necessidade das Instituições de Ensino Superior (IES) e os cursos de graduação por elas ofertados, utilizar mecanismos de acompanhamento possibilitando com isso a medição de resultados e dos conceitos obtidos ao término de cada visita *in loco*.

Na etapa de autorização de funcionamento (ato de entrada), os procedimentos para a realização do cálculo do Conceito do Curso (CC) e o Conceito Institucional (CI), são consideradas as ponderações previstas em cada indicador que compõe cada dimensão indicada no Instrumento de Avaliação de Cursos De Graduação – Presencial e a Distância (IACG). Cabe ressaltar, que os conceitos obtidos ao término de cada visita *in loco* não resultam no deferimento do ato autorizativo, contudo, subsidiam as secretarias competentes do Ministério da Educação e Cultura (MEC) em suas decisões regulatórias.

3.4 Instrumento para Recredenciamento (ato de permanência)

O Ministério da Educação e Cultura (MEC), e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no segundo semestre do ano de 2017, como foi exaustivamente relatado no início desse capítulo, por meio do marco legal regulatório, divulgou mudanças na estrutura da regulação da educação superior brasileira, publicando o novo Instrumento de Avaliação Institucional Externa (IAIE) por meio da Portaria MEC nº 1.382 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.14)²⁵, “aprova, em extratos, os indicadores dos Instrumentos de Avaliação Institucional Externa para os atos de credenciamento, recredenciamento [...] nas modalidades presencial e a distância”, conforme citado a seguir:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.382, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados, em extratos, os indicadores dos Instrumentos de Avaliação Institucional Externa para os atos de credenciamento, recredenciamento e transformação de organização acadêmica nas modalidades presencial e a distância, constantes nos anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Os Instrumentos de Avaliação Institucional Externa a que se referem o art. 1º serão utilizados pelas comissões de avaliação in loco e disponibilizados na íntegra na página eletrônica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

Art. 3º Os indicadores dos eixos dos Instrumentos de Avaliação Institucional Externa poderão ser excluídos, alterados e inseridos novos, sempre que houver necessidade de atualização, justificada por análise técnica dos seus resultados e em consonância com os objetivos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes.

Art. 4º Os processos referentes à modalidade presencial em tramitação na fase de avaliação pelo Inep na data de publicação desta Portaria, cuja avaliação in loco ainda não tenha sido realizada, poderão ser submetidos à avaliação pelo instrumento vigente na data do ingresso do processo na referida fase ou pelos novos instrumentos de avaliação, constantes nos anexos I e II desta Portaria, de acordo com a opção indicada pela instituição de educação superior interessada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 92, de 31 de janeiro de 2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO
ANEXO I

Instrumentos de avaliação institucional externa que subsidia os atos de credenciamento nas modalidades presencial e a distância quadro dos pesos dos eixos para os atos de credenciamento nas modalidades presencial e a distância.

²⁵ A Portaria MEC nº 1.382 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.14) se encontra disponível: http://www.uern.br/controladepaginas/aai-dimensoes-mec/arquivos/3612portaria_1382_31_10_2017_indicadores_sinaes.pdf. Acesso 5 mai. 2019.

Essa mudança estrutural, no âmbito do credenciamento (ato de permanência), matéria da Portaria MEC nº 1.382 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.14), da Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES e do Decreto nº 9.235 de 15/12/2017 (publicado no Diário Oficial da União – D.O.U de 18 de dezembro de 2017), apresenta-se na transformação da organização acadêmica, com o foco nas ações externas de alcance social (locais e regionais) e nas ações de alcance transversal que considere as políticas em atendimento ao meio ambiente e sustentabilidade, direitos humanos e acessibilidade, efetivamente implementadas pela Instituição de Ensino Superior (IES), que em uma visão sistêmica deverá estar alinhada as políticas institucionais e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Conforme publicação da Nota Técnica nº 16/2017/ CGACGIES/DAES (p.5), o EIXO 2 – desenvolvimento institucional e o EIXO 5 - infraestrutura com peso = 30 (cada), possibilita compreender com clareza que o objetivo instrumental proposto no novo instrumento, concorra em uma mesma direção, em que a missão, os objetivos, as metas e os valores alinhados ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), possam explicitar por meio de sua trajetória, a identidade da Instituição de Ensino Superior (IES). Entretanto o Instrumento de Avaliação Institucional Externa (IAIE), que possibilita o credenciamento e a transformação de organização acadêmica, propondo o alinhamento de os seus eixos, veja abaixo:

Quadro 4 – Ato de permanência (credenciamento e transformação de organização acadêmica).

| RECRENCIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA | | |
|--|---------------------|--------------------|
| ATO DE PERMANÊNCIA | INSTRUMENTO | |
| EIXOS | ANTERIOR | NOVO |
| | ARTICULAÇÕES | ALINHAMENTO |
| 1. Planejamento e Avaliação Institucional | 10 | 10 |
| 2. Desenvolvimento Institucional | 30 | 30 |
| 3. Políticas Acadêmicas | 20 | 10 |
| 4. Políticas de Gestão | 20 | 20 |
| 5. Infraestrutura | 20 | 30 |

Fonte: Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES (p.5).

No quadro publicado pela Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES (p.5) é possível perceber nos diferentes instrumentos, antigo e novo, a distribuição de pesos. Enquanto que o antigo instrumento considerava as articulações em todo processo atribuindo peso = 30 apenas para o EIXO 2 – desenvolvimento institucional, o novo Instrumentos de Avaliação Institucional Externa (IAIE), passa a considerar o alinhamento em todos os 5 EIXOS, e valorizar no ato de permanência as condições institucionais de responsabilidade do EIXO 5 – infraestrutura e do EIXO 2 – desenvolvimento institucional, atribuindo a esses EIXOS, peso = 30.

No Instrumento de Avaliação Institucional Externa (IAIE) para credenciamento, elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a mudança estrutural se torna perceptível, quando submetida a análise, se percebe a necessidade de integração apresentada nos 5 EIXOS do instrumento: planejamento e avaliação institucional; desenvolvimento institucional; políticas acadêmicas; políticas de gestão e infraestrutura.

Em um processo de credenciamento ou de transformação da organização acadêmica, a integração dos 5 EIXOS, não de forma “*articulada*” e “*coerente*” (IAIE/2017), conforme proposta no antigo instrumento, dada a existências de seus indicadores, mas sim alinhados as políticas institucionais constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), independente do peso a eles atribuído, possibilita a Instituição de Ensino Superior (IES), o desenvolvimento de ações “*planejadas, inovadoras e exitosas*” (IAIE/2017), promovendo uma mudança significativa

A lógica estabelecida na proposta de alinhamento do Instrumentos de Avaliação Institucional Externa (IAIE) publicado pela Portaria Normativa MEC nº 1.382 (página 16 da Seção 1 do Diário Oficial da União – D.O.U de 1 de novembro de 2017), estabelece que esse alinhamento deve ser entendido como um movimento dinâmico, em que todos os EIXOS busquem sua inovação e seu êxito em uma mesma direção, impressa a largos passos na esteira da Instituição de Ensino Superior (IES).

Contudo, o novo Instrumento de Avaliação Institucional Externa (IAIE), provocou uma conceituada mudança na estrutura dos EIXOS, possibilitando que a Instituição de Ensino Superior (IES), reconheça, em uma visão sistêmica, sua identidade, seu direcionamento sob a perspectiva de ações inovadoras (novas ideias, novas invenções), voltadas à responsabilidade social e ao desenvolvimento econômico brasileiro.

3.5 Instrumento para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento – ato de permanência: objeto de análise da pesquisa

O Ministério da Educação e da Cultura (MEC), dada a natureza do curso e a modalidade de oferta, em sua grande maioria, se encontra regulamentada pela Secretaria de Educação Superior (SeSu/MEC). Entretanto os cursos (bacharelados, licenciaturas e tecnólogos) ofertados na modalidade a distância são regulamentados pela Secretaria de Educação a Distância (SeED/MEC), ficando os cursos superiores de tecnologia, os cursos tecnólogos, sob a regulamentação da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC).

O Decreto nº 7.480 de 17/04/2011 (BRASIL, 2011), responsável pela criação da Secretaria de Regulação da Educação Superior (Seres/MEC), dentre outras atribuições, surge com a competência de absorver as funções da Secretaria de Educação Superior (SeSu/MEC) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC) e como uma unidade com a responsabilidade de regular e supervisionar as Instituições de Educação Superior (IES) e os cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e tecnólogos), público e privado, nas modalidades presencial e a distância por elas ofertados, pertencentes ao sistema federal de ensino. Essas secretarias, mantêm diálogo institucionalizado em decorrências dos processos de avaliação e de regulação a elas atribuídos

A partir da publicação do Decreto nº 7.690 publicado em 02/03/2012 (BRASIL, 2012), a regulação dos cursos superiores de graduação, passaram a ser de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Regulação da Educação Superior (Seres/MEC), com a função de zelar pelo cumprimento da legislação educacional. Posteriormente esse Decreto foi revogado pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 (BRASIL, 2017) e pela relevância revogado pelo Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019 (BRASIL, 2019), face ao novo marco legal regulatório.

Para atender o atual cenário da educação superior brasileira, a partir do segundo semestre do ano de 2017, o Ministério da Educação e da Cultura (MEC), publica um novo marco regulatório (Decretos, Portarias, Resoluções e Notas Técnicas), levando as Instituições Superiores de Ensino (IES), a refletirem sobre o contexto da legislação recentemente instituída pelo Inep e do novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG), nas modalidades presencial e a distância.

Na instituição do novo marco regulatório legal, o Ministério da Educação e Cultura (MEC), por meio da Portaria MEC nº 1.383 de 31/10/2017²⁶ (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15), publicou o novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG), para ato de permanência (reconhecimento e renovação de reconhecimento), nas modalidades presencial e a distância a serem utilizados a partir da:

PORTARIA N 1.383, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Aprova, em extrato, os indicadores do **Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação** para os atos de autorização, **reconhecimento** e renovação de reconhecimento nas modalidades presencial e a distância do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n 10.861, de 14 de abril de 2004, e no Decreto n 5.773, de 9 de maio de 2006, resolve:

Art. 1 Ficam aprovados, em extratos, os indicadores dos Instrumentos de Avaliação de Cursos de Graduação para os atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento nas modalidades presencial e a distância, constantes nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2 Os Instrumentos de Avaliação de Cursos de Graduação a que se refere o art. 1 serão utilizados pelas comissões de avaliação *in loco* e disponibilizados na íntegra na página eletrônica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

Art. 3 Os indicadores dos eixos dos Instrumentos de Avaliação de Cursos de Graduação poderão ser excluídos, alterados e inseridos novos, sempre que houver necessidade de atualização, justificada por análise técnica dos seus resultados e em consonância com os objetivos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes.

Art. 4 Os processos referentes à modalidade presencial em tramitação na fase de avaliação pelo Inep na data de publicação desta Portaria, cuja avaliação *in loco* ainda não tenha sido realizada, poderão ser submetidos à avaliação pelo instrumento vigente na data do ingresso do processo na referida fase ou pelos **novos instrumentos de avaliação**, em extrato, constantes nos anexos I e II desta Portaria, de acordo com a opção indicada pela instituição de educação superior interessada.

Art. 5 Fica revogada a Portaria n 386, de 10 de maio de 2016.

Art. 6 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

ANEXO II

Instrumento de avaliação de cursos de graduação para os atos de reconhecimento e renovação de reconhecimento nas modalidades presencial e a distância.

A Portaria MEC nº 1.383 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15), ao publicar o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG), com descritores desafiadores em sua estrutura, o faz com o propósito de alcançar melhores resultados nos conceitos decorrentes do processo de avaliação *in loco*.

²⁶ A Portaria MEC nº 1.383 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15), se encontra disponível: http://www.uern.br/controladepaginas/aai-dimensoes-mec/arquivos/3612portaria_1383_31_10_2017_indicadores_sinaes.pdf. Acesso 5 mai. 2019.

Nesse processo, visando o alinhamento e a reconstrução dos parâmetros de excelência e das inovações, compreendidas como necessárias, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), após analisar e refletir sobre os constantes diálogos com a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres), utiliza em sua prática regulatória o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação I (IACG/2017), para

Enquanto que a Portaria Normativa MEC nº 1.383 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15), publica o novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG), utilizado pelas comissões de técnicos para verificar as reais condições de ensino e para realizar a avaliação *in loco* e posteriormente disponibilizar o resultado de cada dimensão, na íntegra, na página eletrônica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES (indicador 2.7, p.1), objetiva “apresentar a lógica adotada para reelaboração dos instrumentos e descrever [...], à adequação da escala e de seus mecanismos, aos critérios para a inserção e modificação de indicadores, à forma de divulgação dos conceitos [...], conforme quadro 5:

Quadro 5 – Ato de permanência (reconhecimento e renovação de reconhecimento).

| RECONHECIMENTO RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO | | |
|---|---------------------|--------------------|
| ATO DE PERMANÊNCIA | INSTRUMENTO | |
| DIMENSÕES | ANTERIOR | NOVO |
| | ARTICULAÇÕES | ALINHAMENTO |
| 6. Organização Didático Pedagógica | 40 | 30 |
| 7. Corpo Docente e Tutorial | 30 | 40 |
| 8. Infraestrutura | 30 | 30 |

Fonte: Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES.

O novo instrumento, estruturado por três dimensões no sentido de maximizar a importância dos 58 (cinquenta e oito) indicadores, acatam todas as sugestões recebidas com base nos aportes da legislação pertinente e recentemente instituída, pela equipe do Inep, tendo contribuído para a construção do instrumento de avaliação externa, estruturado por dimensões e indicadores, para reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação, ofertados pelas Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras.

Na etapa do ato de permanência (reconhecimento e renovação de reconhecimento), de cursos ofertados nas modalidades presencial e a distância pelas Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas, no novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), o cálculo previsto para obter o Conceito do Curso (CC), considera pesos atribuídos às três dimensões nesse mesmo instrumento.

Assim, em face do novo marco legal regulatório da educação superior, e do novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), a dimensão 1: organização didático-pedagógica que busca o alinhamento das políticas institucionais do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) com a identidade das IES, e a dimensão 3: infraestrutura, que visa as condições institucionais para o atendimento dos diferentes seguimentos as Instituição de Ensino Superior (IES), com atribuição de peso = 30 (cada), dada a sua relevância, apresentam mudanças estruturais e qualitativas em todos os indicadores.

Contudo, o destaque do novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), ocorre na dimensão 2: corpo docente e tutorial com atribuição de peso = 40, dado o fato de que um curso em ato de funcionamento, deve apresentar a contratação efetiva do corpo docente e tutorial para atender todas as unidades curriculares indicadas na matriz curricular, obtendo assim conceito = 5. Além de atender a exigibilidade efetiva de alinhamento no pleno funcionamento dos demais indicadores e dos resultados obtidos, possibilitando a instituição obter melhores resultados no processo de avaliação externa.

Esses resultados, recorrentes da mudança dos pesos atribuídos à cada dimensão e à cada indicador, viabilizam o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) nas decisões advindas do processo de avaliação, além de, subsidiar as secretarias de responsabilidade do Ministério da Educação e da Cultura (MEC), nas decisões a respeito da orientação em todas ações de regulação.

O novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), deixa explícito que, conforme critérios estabelecidos pelo novo marco legal regulatório, com suas bases legais e teóricas, que o processo de regulação e o processo de avaliação são processos distintos, entretanto se encontram interligados pelo fato de que a avaliação por meio de seus resultados subsidia atos regulatórios.

4 INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO – IACG: RECONHECIMENTO – OBJETO DE ANÁLISE DA PESQUISA

O Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG) para reconhecimento nas modalidades presencial e a distância é uma ferramenta de avaliação externa utilizada pela equipe composta por 2 (dois) avaliadores designados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para verificar *in loco* a veracidade das informações institucionais aferidas por meio de três dimensões: Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial e Infraestrutura²⁷, além daquelas detalhadas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), inseridas no Formulário Eletrônico de Avaliação (FE), na fase Inep Avaliação, de forma a fornecer subsídios no que se refere para o preenchimento do Formulário Eletrônico (FE), de responsabilidade dos avaliadores do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (BASis) e ainda, nas decisões regulatórias pelas secretarias competentes do Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Não mais importante que as três dimensões, objeto de publicação da Portaria Normativa MEC nº 1.383 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15) e da Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES, a análise preliminar se apresenta em um processo de avaliação *in loco* de forma a fornecer informações da Instituição de Ensino Superior (IES) e do curso, relevantes (do alinhamento da estrutura e da dinâmica) como subsídios para o preenchimento do Formulário Eletrônico (FE) a ser preenchido pela IES e pelo avaliador do BASis.

Embora a Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES, tenha publicado os 04 (quatro) novos instrumentos de avaliação externa (sendo dois Instrumento de Avaliação Institucional Externa – IAIE para atos de entrada e dois Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – IACG para atos de permanência), como objeto de análise proposto para dar conta de atender os objetivos (geral e específicos) e responder a problemática apresentada nessa pesquisa, como requisito parcial em forma de dissertação e obtenção do título de mestre em Educação e Novas Tecnologias, optou-se pela escolha do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG) responsável pelo reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos para as modalidades presencial e a distância.

²⁷As informações referentes as três dimensões que estruturam o Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação estão disponíveis em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_reconhecimento.pdf. Acesso: 5 mai. 2019.

Ao analisar o novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG)²⁸ nas modalidades presencial e a distância para reconhecimento e renovação, foi perceptível compreender as inovações referenciadas no marco regulatório legal bem como as implementações que tange os critérios de análise de cada uma das 3 (três) dimensões e a cada um dos 58 (cinquenta e oito) indicadores visando a excelência das Instituições Superior de Ensino (IES), da Educação Superior brasileira e dos cursos de graduação por elas ofertados.

Nas orientações da Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES, o ato de permanência (reconhecimento e de renovação de reconhecimento) dos cursos, tramitam dentro de um fluxo processual com diversas etapas, das quais a avaliação *in loco*, resulta em um relatório emitido pela comissão de técnicos designados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), órgão do Ministério da Educação e Cultura (MEC), em que são aferidos o Conceito de Curso (CC) nos níveis de conceito = 1 ao conceito = 5, sendo que valores iguais ou superiores ao conceito = 3, garantem o referencial mínimo de qualidade.

Gráfico 4 – Ato de permanência (reconhecimento e renovação de reconhecimento).



Fonte: Autora com base na Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES – Portaria MEC nº 1.383 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15).²⁹

A partir dos pesos atribuídos a cada uma das três dimensões (Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial e Infraestrutura) indicadas no novo instrumento e do marco legal regulatório, torna-se possível iniciar uma nova perspectiva de análise das motivações e intenções reais deste instrumento de avaliação, objeto de análise proposto nesta pesquisa e ainda, da avaliação em si.

²⁸O Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG), está disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_rec_onhecimento.pdf Acesso: 5 mai. 2019.

²⁹ As informações que estruturam o gráfico 3 estão disponíveis em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/legislacao_normas/2017/nota_tecnica_sei_inep_0126132.pdf Acesso: 5 mai. 2019.

4.1 Análise Preliminar – Informações da Instituição de Ensino Superior (IES)

No novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG), a palavra inovação, objetivando por meio dos indicadores alcançar a excelência nos processos, se apresenta como centro na implementação na organização pedagógica, na gestão e na infraestrutura da instituição e dos cursos, ao se alinhar as políticas institucionais, permitindo que a instituição por meio de suas ações inovadoras, possibilite a melhoria de todo processo nesse novo cenário da educação superior brasileira.

Nesse novo cenário, a questão das ações inovadoras parece trazer maior complexidade, enquanto que a Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES, orienta que as informações inseridas na análise preliminar, subsidiarão os avaliadores na elaboração do relatório, contudo não servirão de dados para a aferição dos conceitos (1 a 5) nas três dimensões (organização didático-pedagógica, corpo docente e tutorial e infraestrutura), e de seus respectivos indicadores no preenchimento do relatório final. Para atender o novo instrumento, a seção da análise preliminar sofreu alterações com o objetivo de obter informações relevantes para compreender a concepção e a identidade da Instituição de Ensino Superior (IES) e dos cursos. Conforme explicação da Nota Técnica nº 16 de 15/12/2017 – CGACGIES/DAES:

- 4.2. Os requisitos legais e normativos estão contemplados em critérios de análise específicos, na forma de atributos, bem como foram inseridos na análise preliminar de avaliação da IES e dos cursos.
- 4.3. Tal análise visa a oferecer uma síntese da missão, objetivos, histórico, características e prioridades da instituição ou do curso, de forma a refletir o conjunto de elementos fundamentais para a compreensão da constituição e do seu funcionamento, como subsídios para decisões regulatórias.
- 4.4. As informações que compõem a Análise Preliminar da Avaliação Institucional Externa estão presentes nos documentos pensados ao processo e no formulário eletrônico de avaliação preenchido pela IES.
- 4.5. O preenchimento destas informações no formulário eletrônico de avaliação é de responsabilidade dos avaliadores e deverá ser elaborada previamente à avaliação *in loco*. Quando necessário, estas informações deverão ser complementadas durante a visita. (Nota Técnica nº 16 de 15/12/2017 – CGACGIES/DAES, p.2)

A seção da análise preliminar, como uma inovação na concepção do novo instrumento, consiste na elaboração de um documento, que sintetiza historicamente, contudo de forma aligeirada, as informações relevantes para compreender a identidade da instituição e do curso, que subsidiam a elaboração de um relato no Formulário Eletrônico de Avaliação (FE), a ser preenchido pela IES, e posteriormente no momento da verificação *in loco*, no Formulário Eletrônico (FE) dos avaliadores do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

(BASIS). Ao preencher o relatório com informações que caracterizam, não somente, a identidade da instituição e do curso, mas sim, um relato com informações que caracterizam a trajetória da instituição e do curso, a comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), deverá contar com a análise preliminar, como subsídio para a elaboração do relatório final, no momento da verificação *in loco*. Assim, a análise preliminar deve:

- I. Informar nome da mantenedora e o nome da IES;
- II. Informar a base legal da IES, seu endereço e atos legais;
- III. Descrever o perfil e a missão da IES;
- IV. Verificar, a partir dos dados socioeconômicos e ambientais apresentados no PPC para subsidiar a justificativa apresentada pela IES para a criação/existência do curso, se existe coerência com o contexto educacional, com as necessidades locais e com o perfil do egresso, conforme o PPC do curso;
- V. Redigir um breve histórico da IES em que conste: a criação; sua trajetória; as modalidades de oferta da IES; o número de polos; o número de polos que deseja ofertar; o número de docentes e discentes; a quantidade de cursos oferecidos na graduação e na pós-graduação; as áreas de atuação na extensão; e as áreas de pesquisa, se for o caso;
- VI. [...] (Nota Técnica nº 16 de 15/12/2017 – CGACGIES/DAES, p.2)

Na composição do relatório final, para que ocorra a emissão de conceitos (1 – 5), as informações da análise preliminar, as informações das dimensões e dos respectivos indicadores, os demais documentos apensados, bem como as evidências verificadas *in loco*, servirão de aporte para a emissão do conceito final do curso. A Nota Técnica nº 16 de 15/12/2017 – CGACGIES/DAES, apresenta a demonstração de alguns atributos como critérios de análise, sem perda de qualidade como é o caso do Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD), com indicadores e escalas, que subsidiarão futuros atos regulatórios:

4.9. [...]. Dessa forma, foi adotado o Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD), utilizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), para que, com a informação gerada, as instituições e cursos possam ser mais bem contextualizados: Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD): $(5 \times D) + (3 \times M) + (2 \times E) + G / D + M + E + G$. (Nota Técnica nº 16 de 15/12/2017 – CGACGIES/DAES, p.4)

O Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD), por não compor nenhum indicador do instrumento não impacta no conceito final, contudo deverá ser calculado na seguinte proporção: o corpo docente em número de $(D \times 5)$ doutores deverá ser multiplicado por 5 (cinco). Já o número de docentes composto por $(M \times 3)$ mestre, deverá ser multiplicado por 3 (três). Enquanto que o número de docentes com titulação de $(E \times 2)$ especialistas deverá ser multiplicado por 2 (dois). Após realizada a multiplicação, o resultado deverá ser dividido pela soma de $(DX5 + MX3 + EX2 = \text{RESULTADO} / \text{pelo número total de docentes})$.

4.2 Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica: Análise dos Indicadores

O novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG), se propõe a subsidiar o ato de permanência (reconhecimento e renovação de reconhecimento, de curso de graduação nas modalidades presencial e a distância. Sua concepção encontra-se ancorada no novo marco legal regulatório de forma a atender a diversidade, a identidade e a especificidade da organização acadêmica do sistema de educação superior brasileira, a partir do planejamento definido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) das Instituições de Ensino Superior (IES) e nos processos de avaliação institucional (interna e externa). O novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), em função do novo marco legal regulatório e do aperfeiçoamento de procedimentos, se encontra estruturado em três dimensões: dimensão 1 – organização didático-pedagógica, dimensão 2 – corpo docente e tutorial e a dimensão 3 – infraestrutura, (IACG/2017, p. 09, 21 e 30).

Cada dimensão apresenta predominantemente um objeto de análise, desta forma, tem-se a dimensão 1 – Organização Didático Pedagógica, uma das três dimensões do novo Instrumento, que em sua estrutura, propõe o alinhamento das políticas institucionais constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), garantindo sua implementação no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), visando a melhoria da aprendizagem. Nessa dimensão, se percebe a exigência e o permanente comprometimento da Instituição e Ensino Superior (IES), em evidenciar, na organização didático-pedagógica, todas as ações que incentive o enfrentamento e a autonomia no momento da elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC). E ainda, uma forte tendência regulatória expressa pelo Decreto nº 9.235 de 15/12/2017, art. 1º, § 1º:

A regulação será realizada [...], a fim de promover a igualdade de condições de acesso, de garantir o padrão de qualidade das instituições e dos cursos e de estimular o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.

O ponto central dessa dimensão 1, se encontra na necessidade de alinhar todos os 24 (vinte e quatro) indicadores a identidade da Instituições de Ensino Superior (IES), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs)³⁰, dada a especificidade de cada curso, as demandas locais e regionais, além de procurar, por meio da regulação promover a melhoria de todos os indicadores, de forma contínua e permanente.

³⁰ O Ministério da Educação e Cultura (MEC), mantém no endereço eletrônico: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12991> orientações gerais sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais de todos os cursos de graduação (tecnólogos, licenciaturas e bacharelados). Acesso: 21 mai. 2019.

Abaixo a Dimensão 1 (um), encontra-se estruturada com 24 (vinte e quatro) indicadores, elaborados pela equipe técnica de Coordenação Geral de Avaliação de Cursos de Graduação e Instituições de Ensino Superior (CGACGIES), publicado pela Editora MEC/INEP³¹, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes):

Quadro 6 – Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica.

| DIMENSÃO 1 | ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA |
|-------------------|---|
| Indicador 1.1 | Políticas Institucionais no Âmbito do Curso |
| Indicador 1.2 | Objetivo do Curso |
| Indicador 1.3 | Perfil Profissional do Egresso |
| Indicador 1.4 | Estrutura Curricular |
| Indicador 1.5 | Conteúdos Curriculares |
| Indicador 1.6 | Metodologia |
| Indicador 1.7 | Estágio Curricular Supervisionado |
| Indicador 1.8 | Estágio Curricular Supervisionado – Relação Rede de Escolas da Educação Básica |
| Indicador 1.9 | Estágio Curricular Supervisionado – Relação Teoria e Prática |
| Indicador 1.10 | Atividades Complementares |
| Indicador 1.11 | Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) |
| Indicador 1.12 | Apoio ao Discente |
| Indicador 1.13 | Gestão do Curso e os Processos de Avaliação Interna e Externa |
| Indicador 1.14 | Atividades de Tutoria |
| Indicador 1.15 | Conhecimentos, Habilidades e Atitudes Necessárias às Atividades de Tutoria |
| Indicador 1.16 | Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no Processo Ensino-Aprendizagem |
| Indicador 1.17 | Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) |
| Indicador 1.18 | Material Didático |
| Indicador 1.19 | Procedimentos de Acompanhamento e de Avaliação dos Processos de Ensino-Aprendizagem |
| Indicador 1.20 | Número de Vagas |
| Indicador 1.21 | Integração com as Redes Públicas de Ensino |
| Indicador 1.22 | Integração do Curso com o Sistema Local e Regional de Saúde (SUS) |
| Indicador 1.23 | Atividades Práticas de Ensino para Áreas da Saúde |
| Indicador 1.24 | Atividades Práticas de Ensino para Licenciaturas |

Fonte: Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), elaborado pela equipe técnica de Coordenação Geral de Avaliação de Cursos de Graduação e Instituições de Ensino Superior (CGACGIES).

Sobre a dimensão 1 – organização didático-pedagógica, estruturada em 24 (vinte e quatro) indicadores no novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), nas modalidades de ensino presencial e a distância, para reconhecimento

³¹ O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no endereço eletrônico disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_reconhecimento.pdf, apresenta informações sobre as três dimensões e seus respectivos indicadores que estruturam o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017). Acesso: 21 mai. 2019.

e renovação (ato de permanência), ao analisar o indicador 1.1 políticas institucionais no âmbito do curso, foi possível perceber, que esse indicador busca o alinhamento das políticas institucionais (ensino, pesquisa e extensão), constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), de forma a promover sua implementação, nesse indicador:

1.1. As políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa (quando for o caso), constantes no PDI, estão implantadas no âmbito do curso e claramente voltadas para a promoção de oportunidades de aprendizagem alinhadas ao perfil do egresso, adotando-se práticas comprovadamente exitosas ou inovadoras para a sua revisão. (IACG/2017, p.9.)

Em um processo de reconhecimento, as políticas institucionais, na busca pela melhoria da aprendizagem, se apresentam como meta constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e presente nos indicadores da dimensão 1, o que sugere a necessidade, do curso, de alinhar suas ações com o perfil do egresso, de forma a promover sua implementação por meio de mecanismos de acompanhamento, partindo do próprio plano³² de ação indicando as fragilidades e potencialidades em face dos resultados alcançados. Estes resultados se apresentam nas práticas inovadoras (ações que atendam em seu contexto as características locais e regionais, além das necessárias para atender os padrões mínimos de qualidade do curso) e nas práticas consideradas como exitosas (quando as ações inovadoras após sua aplicação apresentam êxito nos resultados considerados adequados ou pertinentes), visando a promoção de oportunidades de aprendizagem sugeridas no indicador 1.2 objetivos do curso:

1.2. Os objetivos do curso, constantes no PPC, estão implementados, considerando o perfil profissional do egresso, a estrutura curricular, o contexto educacional, características locais e regionais e novas práticas emergentes no campo do conhecimento relacionado ao curso. (IACG/2017, p.10.)

No indicador acima é possível perceber a importância dos objetivos do curso, não somente por estarem alinhados as políticas institucionais e constante na Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), mas também por considerar que sua implementação se encontra alinhada com os indicadores 1.3 perfil profissional do egresso e 1.4 estrutura curricular, quando visam dar solidez, por meio de práticas emergentes levando em consideração os contextos social, político e econômico relacionados ao

³² O Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – IACG/2017, utiliza o dicionário Michaelis para explicar o significado do termo “plano”, (1) como um conjunto de operações programadas para um determinado fim. Ou ainda, como um (2) programa que envolve medidas governamentais para atingir um objetivo. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/plano/> Acesso em: 21 mai. 2019.

curso no âmbito do conhecimento. Face a importância da dimensão 1 e a coerência das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), na elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), o indicador 1.3 perfil profissional do egresso, alinhado com as demandas locais e regionais, e por consequência com a identidade da Instituição Superior de Ensino (IES), se orientam pelas competências necessárias em função de garantir sólida formação, veja o que diz o indicador abaixo:

1.3. Perfil profissional do egresso. Consta no PPC, está de acordo com as DCN (quando houver), expressa as competências a serem desenvolvidas pelo discente e as articula com necessidades locais e regionais, sendo ampliado em função de novas demandas apresentadas pelo mundo do trabalho. (IACG/2017, p.10.)

Esse indicador, se vale das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), pelo fato da mesma apresentar em sua estrutura, referenciais necessários, como competências e habilidades, gerais e específicas, que orientam o curso a traçar o perfil profissional do futuro egresso em face das necessidades locais e regionais, postas pelo mundo do trabalho. As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), quando bem elaboradas, apresentam um conjunto de definições, metas, procedimentos e fundamentos que orientam a Instituição de Ensino Superior (IES) e o curso no alinhamento da estrutura e organização curricular bem como nas propostas pedagógicas. Na ausência de Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), o curso se orienta pelo marco legal regulatório e pela legislação recentemente instituída pelo Inep, atual e recorrente (Leis, Decretos, Pareceres, Resoluções, Notas Técnicas dentre outros).

Não obstante ao novo marco legal regulatório da educação superior brasileira, a dimensão 1 do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG), chama para necessidade de o curso estar alinhado, não somente com as DCNs específicas da área de formação, mas também com os requisitos legais sugeridos nesse indicador 1.4 estrutura curricular, pela oferta da disciplina de “Libras e pela acessibilidade metodológica (métodos, teorias e técnicas de ensino/aprendizagem e ações culturais, artísticas e sociais)” que se articulam em toda extensão do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), com mecanismos de formação, como livro didático, vídeo aulas, material didático digital, uso de tecnologia educacionais, de familiarização com a modalidade a distância, possibilitando assim, flexibilidade e autonomia para a implementação de ações possibilitando seu êxito e inovação. (IACG/2017, p.11.)

Contudo, nesse contexto e espaço, o indicador 1.5 conteúdos curriculares, estruturado sistematicamente no novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG), assume no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), permanente compromisso em articular o conhecimento autônomo com a teoria e a prática, evidenciada no perfil do egresso e nas ações de encorajamento, e mais, na autonomia dos processos de ensino e de aprendizagem.

Esse indicador 1.5 conteúdos curriculares, assim como outros indicadores apresentados na dimensão 1, no novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG), assumem entrelaçamento com as metodologias previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), assim como, com os requisitos legais para a “educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, para a educação em direitos humanos e as políticas para a educação ambiental”, como um diferencial no curso, além de atender o amparo legal do marco regulatório. (IACG/2017, p.11)

Contudo, são reforçadas no indicador 1.5 conteúdos curriculares, a acessibilidade metodológica, com autonomia para opinar por técnicas de ensino e de aprendizagem, de teorias e com condições de acesso para utilização métodos de trabalho que possibilite o desenvolvimento de atividades práticas, identificadas aqui como ações inovadoras, que resultem na identificação do seu êxito, como um diferencial, em um contexto local e regional.

Para que o entrelaçamento do indicador 1.5 estrutura curricular com a acessibilidade metodológica, de forma a dar sustentação ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), se faz necessário que as definições da “acessibilidade metodológica como atitudinal, comunicacional e instrumental” sejam pontuais, livres de barreiras e com autonomia em prol do êxito na sua aplicação. (IACG/2017)

No Projeto Pedagógico do Curso (PPC), a estrutura curricular e os conteúdos curriculares resultam dos constantes estudos e de periódica avaliação dispostos em um plano de ação proposto pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), pela Coordenação do Curso e pelas Equipes Multidisciplinares (equipes de professores da IES, professores autores, técnicos administrativos, tutores presenciais e equipes/setores de apoio).

Essas equipes multidisciplinares, constituídas por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, são responsáveis pelo planejamento e atualização dos conteúdos curriculares sem que cada um perca a sua identidade, seus métodos, critérios de avaliação e pressupostos, assim, fazendo com que um mesmo tema ou objeto possa ser estudado sob o enfoque das diversas unidades curriculares que estruturam a matriz curricular do curso, na execução das ações nos atos de reconhecimento e renovação de reconhecimento.

Assim, as ações apresentadas nos indicadores 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e indicador 1.5, alinhadas as demais dimensões e indicadores, fundamentados em toda extensão do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sendo o mesmo objeto de reconhecimento ou renovação de reconhecimento, possibilita ser aferido com o conceito = 5, conceito máximo neste indicador, o que torna possível verificar claramente que não será mais possível trabalhar com estes indicadores dissociados da identidade da Instituição de Ensino Superior (IES), bem como das características locais e regionais.

Ao se propor a atingir o conceito = 5 em cada indicador (Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES, p.4), há de se levar em consideração como objetivo permanente no novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG), a potencialização da aprendizagem, necessária na composição de um indicador como o indicador 1.6 metodologia, que busca no processo de elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), uma proposta de autonomia alinhada as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs):

1.6 A metodologia, constante no PPC (e de acordo com as DCN, quando houver), atende ao desenvolvimento de conteúdo, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à acessibilidade metodológica e à autonomia do discente, coaduna-se com práticas pedagógicas que estimulam a ação discente em uma relação teoria-prática, e é claramente inovadora e embasada em recursos que proporcionam aprendizagens diferenciadas dentro da área. (IACG/2017, p.12.)

Nesse indicador 1.6 metodologia, se percebe a prioridade em atender não somente o que está acordado nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), específica para o curso (quando existir), mas também, a necessidade de garantir na concepção do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), prioritariamente, tais procedimentos. E ainda, que os procedimentos metodológicos atendam concretamente à potencialização da aprendizagem, a autonomia e a acessibilidade metodológica evidenciada em todas as iniciativas, afirmados nessa proposta como estratégias de aprendizagem

sistematizadas pelo novo instrumento, alinhados as práticas pedagógicas, como forma central de garantir o aspecto formativo da dimensão 1 – organização didático-pedagógica.

Para que a relação entre os indicadores da dimensão – 1, atendam o padrão máximo de qualidade na busca da melhoria da aprendizagem atingindo o conceito = 5, se faz necessário uma gestão institucional horizontalizada bem como o alinhamento entre os indicadores como alcance das metas da Instituição de Ensino Superior (IES), que possibilite no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), a definição uma organização metodológica de ensino, pensadas a priori, que corresponda as aspirações da Instituição, bem como às demandas sociais em face das determinações dos preceitos legais postos pelo novo marco regulatório.

Essa nova organização metodológica, em que o processo se inicia na compreensão e aplicação do novo marco legal regulatório, exige das Instituições de Ensino Superior (IES), o alinhamento de todos os indicadores previstos na dimensão – 1 com (24 indicadores), na dimensão – 2 (com 16 indicadores) e na dimensão – 3 (com 18 indicadores), que estruturam o novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG), sem a mínima possibilidade de considerar a dissociação das características locais e regionais com a identidades da instituição, entre os mesmos, nesse cenário da educação superior brasileira.

Nesta organização didático-pedagógica, a centralização da dimensão – 1 se encontra na busca pela qualidade, em que o processo se inicia na compreensão das necessidades formativas, dentre as quais os indicadores 1.7 Estágio Supervisionado, 1. 8 Estágio Curricular Supervisionado – relação com a rede de escolas da educação básica (que dada a sua especificidade se aplica aos cursos de licenciatura e não se aplica aos cursos tecnólogos e bacharelados) e o indicador 1.9 Estágio Curricular Supervisionado – relação teoria e prática (IACG/2017, p.12-13), quando contemplados no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ou previsto pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) específica para o curso (quando existir), contextualizados na integração da teoria com a prática, circunscrevem o curso possibilitando a diversidade dos cenários com a área de formação.

No indicador 1. 8 – Estágio Curricular Supervisionado – relação com a rede de escolas da educação básica (que dada a sua especificidade se aplica somente aos cursos de licenciatura e não aos cursos tecnólogos e bacharelados), a centralidade

nesse indicador, permanece no alinhamento da teoria com a prática e na elaboração do planejamento, de forma a oportunizar a promoção da vivência da realidade escolar de forma integral e contextualizada com a realidade da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio):

1.8 Estágio curricular supervisionado – relação com a rede de escolas da educação básica. O estágio curricular supervisionado **está** institucionalizado **e promove** a vivência da realidade escolar de forma integral, a participação em conselhos de classe/reuniões de professores, a relação com a rede de escolas da Educação Básica, **mantendo-se** registro acadêmico, **havendo** acompanhamento pelo docente da IES (orientador) nas atividades no campo da prática, ao longo do ano letivo, **e** práticas inovadoras para a gestão da relação entre a IES e a rede de escolas da educação básica. (Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – (IACG/2017, p.13.)

O estágio curricular supervisionado, em cada um desses indicadores 1.7, 1.8 e 1.9 (IACG/2017, p.12-14), promovem a reflexão sistemática da teoria com a prática, acerca de situações vivenciadas por meio do contato com a diversidade dos cenários local e regional, oportunizando a realização de atividades e de ações inovadoras, que posteriormente sua aplicação, possam comprovar seu êxito por meio dos resultados alcançados, levando em consideração suas fragilidades e potencialidades, não deixando espaço nesses indicadores, para a dissociação da identidade da instituição, com as características locais e regionais (para a modalidade presencial e a distância, servindo como referenciais para o planejamento e implementação de práticas futuras.

Esses indicadores, que remetem para a proposta de aplicação do estágio supervisionado, sugerem explicitamente que as Instituição de Ensino Superior (IES) e os cursos por ela ofertados, assegurem a qualidade da realização das ações e das práticas de ensino, por meio do desenvolvimento de mecanismos de acompanhamento, no caso do ensino na modalidade a distância, se valendo do uso de tecnologia de informação e de comunicação por meio de plataformas e de ambientes virtuais de aprendizagem.

Assim como nos indicadores 1.7 Estágio Supervisionado, 1. 8 Estágio Curricular Supervisionado – relação com a rede de escolas da educação básica e no indicador 1.9 Estágio Curricular Supervisionado – relação teoria e prática, o indicador 1.10 atividades complementares (IACG/2017, p.12-14), também, deve se valer de mecanismos de acompanhamento e estar permanentemente alinhado com as propostas do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Esses mecanismos de acompanhamento propostos, não podem existir apenas por mera formalidade, pelo contrário, devem estar acompanhados de estratégias que garantam, por exemplo, o cumprimento do indicador 1.10 atividades complementares, desde que orientadas pela Diretriz Curricular Nacional (DCN) específica de cada curso, que promovem a diversidade de atividades necessárias à formação, o acompanhamento de ações implementadas partindo do diagnóstico, de um plano de ação estruturado e alinhado a identidade da instituição. E ainda, se faz necessário a aferição de resultados desses mecanismos, tanto das ações quanto dos resultados alcançados, devendo, para que essas ações se tornem exitosas e inovadoras, que a IES acompanhe periodicamente se:

1.10 As Atividades Complementares **estão** institucionalizadas **e consideram** a carga horária, a diversidade de atividades e de formas de aproveitamento, a aderência à formação **geral e específica** do discente, constante no PPC, **e** a existência de mecanismos comprovadamente exitosos ou inovadores na sua regulação, gestão e aproveitamento. (Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – (IACG/2017, p.14)

A atenção dada a esse indicador, pela diversidade de atividades realizadas na área específica do curso, e em curso, coloca a instituição responsável pelo acompanhamento e pela execução dessas atividades por meio de mecanismos eficientes, propostos, em alguns momentos, pela própria instituição responsável pela sua promoção, em função dos melhores resultados identificados na formação.

No indicador 1.11 trabalho de conclusão de curso (IACG/2017, p.14), os mecanismos de acompanhamento indicam a necessidade de institucionalizar e alinhar a proposta pedagógica com a tecnologia de informação e comunicação, como forma de promover a acessibilidade digital, comunicacional e a autonomia nesse processo, apresentando por meio de evidências, a apropriação dos resultados. Existe nesse indicador a necessidade permanente de acompanhamento e de estratégias que assegurem ao término da proposta, seu êxito e inovação.

No indicador 1.12 apoio ao discente, fica clara a intenção do novo instrumento em traduzir, como nos indicadores 1.10 atividades complementares e no indicador 1.11 estágio curricular supervisionado, as ações em mecanismos, “comprovadamente exitosos e inovadores”, que suportem estas estratégias à formação, visando o “acolhimento e a permanência, bem como garantias e ações para a acessibilidade metodológica e instrumental”, conforme apresentado no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – (IACG/2017, p.14-15.)

O indicador 1.12, ao tratar do apoio ao discente, muito sutilmente deixa transparecer a intencionalidade de traçar no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), ações de “acolhimento e a permanência”, asseguradas pelas políticas institucionais. E ainda, que as mesmas sejam evidências por meio de ações “inovadoras e exitosas”, identificadas, no momento da visita *in loco* pela comissão de avaliadores designados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), além de assegurar que na proposta pedagógica, seja atribuída a Instituição de Ensino Superior (IES), a responsabilidade de se atentar para os programas institucionais de apoio revelado em ações de planejamento e operacionalização da instituição e do curso, bem como garantias e ações para a “acessibilidade metodológica e instrumental, monitoria, nivelamento, [...], apoio psicopedagógico, participação em centros acadêmicos ou intercâmbios nacionais e internacionais”. (IACG/2017, p. 15)

No novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – (IACG/2017), o processo de gestão do curso e os processos de avaliação interna e externa (IACG/2017, p.15), identificado no indicador 1.13, tem sua função na identificação de ações que apresentam fragilidade e potencialidades, possibilitando que “o resultado das avaliações externas como insumo para aprimoramento contínuo do planejamento do curso, apresente evidência da apropriação dos resultados pela comunidade acadêmica e existência de processo de autoavaliação periódica do curso”. (IACG/2017, p.15)

Na Dimensão 1 – organização didático-pedagógica, fica clara a necessidade de prever e executar as ações no âmbito da gestão do curso nos processos de avaliação interna e externa e a sua relação expressa nos relatórios com informações advindas desses processos, além de explicar a importância de colocar a avaliação institucional, de responsabilidade da Comissão Própria de Avaliação (CPA), em um relatório que expõe os resultados para serem analisados nas avaliações externas e do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) em visitas *in loco*.

No contexto desse processo avaliativo, a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conea) tem como função a supervisão e a coordenação dos processos avaliativos e atribui ao Instituto Nacional de Ensino e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) a responsabilidade e operacionalização de todo processo.

Estruturado para atender componentes como avaliação de cursos de graduação, avaliação de Instituições de Ensino Superior (IES) e avaliação de desempenho de estudantes, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), criado pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 é responsável pelos aspectos que circundam esses

três processos avaliativos, tendo como objetivo a possibilidade de melhoria e a qualidade da educação superior brasileira assegurada pelo sistema federal de ensino, assim como a orientação e a expansão da sua oferta, além de promover a responsabilidade social da instituição como forma de preservar sua identidade e sua autonomia.

Outros instrumentos complementares como a avaliação externa in loco, instrumentos de informação como o censo, o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) e a autoavaliação institucional, também são procedimentos de avaliação de responsabilidade do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). A integração desses instrumentos em um processo avaliativo que se vale de atos de entrada ou atos de permanência, possibilita que os dados obtidos, ao seu término, resultem em conceitos representados em uma escala de 1 a 5. Os resultados obtidos são utilizados pelas Instituições de Ensino Superior (IES) e seus cursos para orientar a efetiva organização acadêmica, de gestão e administrativa na elaboração de políticas institucionais que assegurem o padrão de excelência nos processos.

Cabe ao Ministério da Educação e Cultura (MEC), tornar disponível e público os resultados obtidos por meio dos instrumentos com seus eixos, dimensões e indicadores, nos processos de avaliação das Instituições de Ensino Superior (IES) e de seus cursos de graduação, para serem utilizados em decisões futuras bem como para subsídios regulatórios. A divulgação dos resultados, envolve tanto instrumentos como os dados do censo, o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e o Índice Geral de Curso (IGC).

Quanto aos conceitos (1 a 5 ou SC – Sem Conceito) ou resultados das avaliações para ato de permanência, Reconhecimento de curso de graduação, parte do ciclo trienal do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), que ocorre com base nos cursos contemplados no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) e divulgados por meio de portaria e publicado no Diário Oficial da União, possibilitam traçar um panorama da qualidade das Instituições de Ensino Superior (IES) e de seus cursos de graduação.

Na obtenção de resultados insatisfatórios (SN – Sem Conceito, Conceito = 1 e > que 3), decorrente do processo de avaliação externa in loco de cursos, cabe ao Ministério da Educação e Cultura (MEC), estabelecer o cumprimento de procedimentos por meio de ações, adotando para esse fim métodos, possibilitando com a determinação de prazos que os indicadores possam reverter suas fragilidades em potencialidades). Conforme consta na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, Art.10:

Art. 10. Os resultados considerados insatisfatórios ensejarão a celebração de protocolo de compromisso, a ser firmado entre a instituição de educação superior e o Ministério da Educação, que deverá conter:

- I. O diagnóstico objetivo das condições da instituição;
- II. Os encaminhamentos, processos e ações a serem adotados pela instituição de educação superior com vistas na superação das dificuldades detectadas;
- III. A indicação de prazos e metas para o cumprimento de ações, expressamente definidas, e a caracterização das respectivas responsabilidades dos dirigentes;
- IV. A criação, por parte da instituição de educação superior, de comissão de acompanhamento do protocolo de compromisso.

§ 1º O protocolo a que se refere o caput deste artigo será público e estará disponível a todos os interessados.

§ 2º O descumprimento do protocolo de compromisso, no todo ou em parte, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

- V. Suspensão temporária da abertura de processo seletivo de cursos de graduação;
- VI. Cassação da autorização de funcionamento da instituição de educação superior ou do reconhecimento de cursos por ela oferecidos;
- VII. Advertência, suspensão ou perda de mandato do dirigente responsável pela ação não executada, no caso de instituições públicas de ensino superior.

§ 3º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pelo órgão do Ministério da Educação responsável pela regulação e supervisão da educação superior, ouvida a Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, em processo administrativo próprio, ficando assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 4º Da decisão referida no § 2º deste artigo caberá recurso dirigido ao Ministro de Estado da Educação.

§ 5º O prazo de suspensão da abertura de processo seletivo de cursos será definido em ato próprio do órgão do Ministério da Educação referido no § 3º deste artigo.

Essa iniciativa resulta em um protocolo de compromisso estabelecido entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e o Ministério de Educação e Cultura (MEC), como forma de sanar possíveis obstáculos. Frente a dinamização desse processo, o Sistema Nacional Avaliação da Educação Superior (Sinaes), atribuiu ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), por meio do art. 8º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a realização das avaliações das Instituições de Educação Superior (IES) e de seus cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo) nas modalidades presencial e a distância.

Com a publicação da legislação recentemente instituída pelo MEC/INEP no segundo semestre do ano de 2017, coube ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a responsabilidade da elaboração dos novos instrumentos de avaliação externa divididos de acordo com a natureza do ato autorizativo: atos de entrada (credenciamento; autorização) e atos de permanência (recredenciamento e transformação de organização acadêmica; reconhecimento e

renovação de reconhecimento). Nesse contexto, a Nota Técnica nº 16/2017 – CGACGIES/DAE, apresenta a lógica adotada para a elaboração dos instrumentos de avaliação externa e ainda, descreve as alterações relevantes a adequação e a contextualização do instrumento:

2.2. Conforme legislação vigente, cabe ao Inep elaborar os instrumentos de avaliação externa, a partir de diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes do Ministério da Educação (MEC) e, à Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes), por meio da Coordenação Geral de Avaliação dos Cursos de Graduação e Intuições de Ensino Superior (CGACGIES), conceber, planejar, coordenar e operacionalizar a avaliação. (Nota Técnica nº 16/2017 – CGACGIES/DAE, p.1)

Face ao descortinamento de um cenário desafiador, de um complexo marco legal recentemente instituído, da contemporaneidade das normativas regulatórias e da relevância das mudanças trazidas pelo Decreto nº 9.235, (BRASIL, 2017) e, relevantes para a educação superior brasileira no âmbito do sistema federal de ensino, a proposta de regulação encontra nos novos instrumentos de avaliação externa, o aprimoramento e a adequação de mudanças e de novas demandas.

Especificamente no âmbito da educação a distância, o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), traça metas específicas para atividades de tutoria, de forma que as mesmas se apresentam sistematicamente por meio de ações inovadoras, que devido sua aplicação possam se tornar exitosas dada a especificidade da identidade de cada Instituição de Ensino Superior (IES):

1.14 Atividades de Tutoria atendem às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular, compreendendo a mediação pedagógica junto aos discentes, inclusive em momentos presenciais, o domínio do conteúdo, de recursos e dos materiais didáticos e o acompanhamento dos discentes no processo formativo, e são avaliadas periodicamente por estudantes e equipe pedagógica do curso, embasando ações corretivas e de aperfeiçoamento para o planejamento de atividades futuras. (IACG/2017, p.16)

No âmbito específico da educação a distância, o novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), apresenta a definição das atividades de tutoria, ao mencionar que as mesmas buscam atender às demandas didático-pedagógicas na estrutura curricular dos cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogos), bem como auxilia no domínio de recursos didáticos e de conteúdos curriculares, além de prever a execução de atividades possíveis de serem avaliadas pela comunidade acadêmica (docentes, alunos e técnicos administrativos), em que os resultados obtidos, possam indicar por meio de um planejamento estruturado, ações de correção nas atividades de tutoria futuras.

No novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), outro indicador 1.15 conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria, surge como um recurso exclusivo para cursos na modalidade distância. No entanto o mesmo indicador, abre a possibilidade da modalidade presencial ao sugerir a oferta de disciplinas³³, parcialmente a distância com o amparo da Portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), que “os conhecimentos, habilidades e atitudes da equipe de tutoria são adequados para a realização de suas atividades, que suas ações estão alinhadas ao PPC, às demandas comunicacionais e às tecnologias adotadas no curso”.

O mesmo indicador orienta ainda que nesse processo, deverão ser “realizadas avaliações periódicas para identificar necessidade de capacitação dos tutores e há apoio institucional para adoção de práticas criativas e inovadoras para a permanência e êxito dos discentes”. (IACG/2017, p.16). De forma implícita, esse indicador, alinhado ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), reflete no desenvolvimento de ações estratégicas, que potencializem a permanência e despertem para iniciativas que minimizem a evasão nos cursos de graduação.

Outras ações de tutoria, como por exemplo, o apoio institucional e planos de capacitação, comprovado por meio de evidências que norteiam a execução de práticas criativas e inovadoras, asseguram a permanência e o êxito dos alunos bem como o atendimento às demandas tecnológicas e comunicacionais adotadas nos cursos na modalidade a distância, explicitadas, nessa pesquisa no indicador 1.16 Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) que orienta o processo ensino-aprendizagem, a seguir:

1.16. As tecnologias de informação e comunicação adotadas no processo de ensino e aprendizagem permitem a execução do projeto pedagógico do curso, garantem a acessibilidade digital e comunicacional, promovem a interatividade entre docentes, discentes e tutores (estes últimos, quando for o caso), asseguram o acesso a materiais ou recursos didáticos a qualquer hora e lugar e possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem baseadas em seu uso. (IACG/2017, p.17)

No contexto da educação superior, na modalidade a distância, o indicador 1.6 Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), surge no novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), com a necessidade de orientar as Instituições de Ensino Superior (IES), a detalhar nos Projeto Pedagógico do Curso (PPC) dos cursos por elas ofertados, a execução de um planejamento no processo de ensino e de

³³ Na estruturação do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), a expressão “disciplinas”, foi mantida em razão da Portaria nº 1.134, de 10/10/2016. Em 28/12/2018 a mesma portaria foi revogada pela Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018 (DOU de 31/12/2018, Seção 1, página, 59), que dispõe sobre a oferta de disciplinas com metodologia a distância em cursos de graduação presencial.

aprendizagem, com recursos advindos das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), se apresentam, conforme previsto por Kenski (2012, p. 60), como “velozes transformações tecnológicas da atualidade que impõem novos ritmos e dimensões à tarefa de ensinar e aprender”, como forma a assegurar nas iniciativas de cada curso, o desenvolvimento dessas práticas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Assim, atendendo a regulação da educação superior brasileira, os cursos ofertados na modalidade presencial, que utilizam 20% da carga horária para o desenvolvimento de atividades com o auxílio das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), no processo de ensino e de aprendizagem, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), encontra na Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018, orientações no Art. 2º, que:

Art. 2º As IES que possuam pelo menos 1 (um) curso de graduação reconhecido poderá introduzir a oferta de disciplinas na modalidade a distância na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais regularmente autorizados, até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

Contudo, o Ministério da Educação e Cultura (MEC), mediante a revogação de atos anteriores e da publicação da Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018, Art. 3º, ampliou para até 40% da carga horária, práticas de ensino com o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), nos cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogos) na modalidade presencial, em que no Art. 3º:

O limite de 20% (vinte por cento) definido art. 2º poderá ser ampliado para até 40% (quarenta por cento) para cursos de graduação presencial, desde que também atendidos os seguintes requisitos:

- I. A IES deve estar credenciada em ambas as modalidades, presencial e a distância, com Conceito Institucional - CI igual ou superior a 4 (quatro);
- II. A IES deve possuir um curso de graduação na modalidade a distância, com Conceito de Curso - CC igual ou superior a 4 (quatro), que tenha a mesma denominação e grau de um dos cursos de graduação presencial reconhecidos e ofertados pela IES;
- III. Os cursos de graduação presencial que poderão utilizar os limites definidos no caput devem ser reconhecidos, com Conceito de Curso - CC igual ou superior a 4 (quatro); e
- IV. A IES não pode estar submetida a processo de supervisão, nos termos do Decreto nº 9.235, de 2017, e da Portaria Normativa MEC nº 315, de 4 de abril de 2018.

Nesse contexto, após a revogação da Portaria nº 1.134, de 10/10/2016, dada a exigibilidade legal, a publicação da Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018 (DOU de 31/12/2018, Seção 1, página, 59), prevê em toda sua extensão, que as universidades e os centros universitários, estão autorizados, desde que reconhecidos seus cursos, alterar o Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), de forma a apresentar

propostas metodológicas inovadoras, que utilizam em todo ou em parte da carga horária total, as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Visando o desenvolvimento de atividades pedagógicas com o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), a Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018, Art. 7º, esclarece que “a oferta das disciplinas previstas nos arts. 2º e 3º desta Portaria deverá incluir métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem o uso integrado de tecnologias de informação e comunicação – TIC”. O mesmo artigo esclarece que a realização dos objetivos pedagógicos propostos no PPC do curso, deverão descrever as “atividades realizadas a distância, juntamente com a carga horária definida para cada uma, explicitando a forma de integralização da carga horária destinada às atividades on-line”.

As instituições ao se aproximarem da oferta dessa prática de ensino, encontram em Masetto (2012), que é possível perceber que, ao incorporar as Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), nos cursos de graduação na modalidade presencial, o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), considerado como uma ferramenta de inovação, compreende o caráter mais abrangente e complexo da Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018. Nas palavras do autor, as inovações são:

As novidades da era tecnológica da informação e da comunicação, as novas condições para o conhecimento, o interesse em superar a fragmentação nos diversos campos do conhecimento, a busca de um saber interdisciplinar, as recentes revisões das carreiras e dos perfis profissionais, até às demandas que no século XXI dirige a educação em seus diferentes ângulos (MASETTO, 2012, p. 15).

O autor Marcos Tarcísio Masetto (2012), acrescenta, que o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), nas atividades pedagógicas e acadêmicas “pode ser considerada inovadora”. Entretanto, o autor, complementa que toda proposta de ensino por meio de ações inovadoras, possibilita a reconfiguração do “processo educacional para além do padrão atual e não apenas incluir novidades, inclusive as tecnológicas”. (MASETTO, 2012, p. 16).

O Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), sinaliza no indicador 1.17 que as Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), com o amparo do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), “apresenta materiais, recursos e tecnologias apropriadas, que permitem desenvolver a cooperação entre tutores, discentes e docentes”. O mesmo indicador orienta que toda proposta metodológica com uso de tecnologias, deve estar proposta no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e ainda, orientada pela legislação em vigor e recendente instituída, a fim de assegurar seu êxito. Nesse indicador 1.17, a instituição, ao utilizar a plataforma Ambiente Virtual

de Aprendizagem (AVA), como um repositório, no processo de interação, além de possibilitar a “reflexão sobre o conteúdo das disciplinas e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional”, de forma a atender as orientações do novo marco legal regulatório, “passa por avaliações periódicas devidamente documentadas, que resultam em ações de melhoria contínua”. (IACG/2017, p.17).

Nesse contexto, a acessibilidade³⁴ (comunicacional, metodológica, instrumental e digital)³⁵, se torna para a Instituição de Ensino Superior (IES) um constante compromisso, de forma a assegurar a qualidade dessa proposta metodológica, refletida por meio dos recursos e materiais didáticos, bem como da interatividade entre os professores/tutores e seus alunos, evidenciada nas ações inovadoras de aprendizagem decorrentes do uso apropriado das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).

No Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), outro indicador que requer atenção, dada a sua relevância para a oferta da modalidade a distância e para a modalidade presencial que requer o apoio da Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018, é o indicador 1.8 material didático, que em um processo de avaliação externa *in loco*, possibilita a interação da Instituição de Ensino Superior (IES) com o sistema acadêmico, conforme se apresenta no indicador a seguir:

1.18 Material Didático descrito no PPC, disponibilizado aos discentes, elaborado ou validado pela equipe multidisciplinar (no caso de EAD) ou equivalente (no caso presencial), permite desenvolver a formação definida no projeto pedagógico, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, e apresenta linguagem inclusiva e acessível, com recursos comprovadamente inovadores. (IACG/2017, p.18)

Na ótica do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), devido a junção das modalidades presencial e a distância e para atender o indicador 1.18 material didático, o instrumento coloca a necessidade da existência de uma equipe multidisciplinar composta por profissionais nas áreas de educação (com estratégias e plano de atualização do material didático), considerando a elaboração de uma bibliografia coerente com as exigências da formação, elaborada pelo próprio corpo de professores tutores. E ainda, a existência de técnicas específicas que possibilitem disponibilizar esse material didático por meio de diferentes linguagens, mídias e

³⁴ A 3ª Edição do Glossário do Instrumento de Avaliações Externa, utiliza o dicionário Michaelis disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/acessibilidade/> para justificar o significado da palavra acessibilidade; qualidade do que é acessível. 2 Facilidade de aproximação, de procedimento ou de obtenção, também utilizada pelo IACG/2017. Acesso: 21 mai. 2019.

³⁵ A definição de acessibilidade (comunicacional, metodológica, instrumental e digital) apresentada no Glossário dos Instrumentos de Avaliação Externa, 3ª edição, p.9, atualizado em 30/04/2018 é utilizada no IACG/2017.

suportes (web designers, desenhistas gráficos, equipe de revisores, equipe de vídeo, dentre outros), constituindo-se como fator referencial de qualidade para a modalidade a distância, ou equivalente (modalidade presencial), assegurando as premissas pedagógicas delineadas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de graduação.

Dado o fato que a inovação³⁶ imana na concepção do novo instrumento de avaliação, ela se torna critério essencial para a obtenção do conceito = 5 em muitos indicadores da Dimensão 1 – organização didático-pedagógica, como é o caso do indicador 1.19 Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem. (Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – IACG/2017, p.18). Nesse indicador, as ações que potencializam esses procedimentos, se apresentam como um constante objetivo na perspectiva do novo instrumento, sendo necessário um plano de ação, com metodologias específicas que avalie a qualidade dos procedimentos que possibilitem acompanhar todo processo de avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos de graduação.

Na concepção do curso, ao prever um plano de ação para nortear os procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem (indicador 1.19, p.18), o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) passa a assegurar o desenvolvimento de habilidades e competências previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) específica do curso, pois a mesma ao levar em consideração a sistematicidade do processo pedagógico, garante no cerne da proposta, o alinhamento da natureza do aspecto formativo, com a metodologia (atividades e ações inovadoras que potencialize a aprendizagem), com o objetivos do curso e por consequência desse processo, bem como o perfil do egresso de forma a estruturar a proposta pedagógica.

Esses procedimentos que estruturam o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), na orientação do novo instrumento de avaliação, fortalecem as decisões e procedimentos que nortearão o indicador 1.20, que trata da determinação do número de vagas para o funcionamento de um curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) modalidade presencial e a distância. Esse indicador 1.20, ao se propor assegurar na elaboração da proposta pedagógica que a previsão do número de vagas de um curso,

³⁶ A 3ª Edição do Glossário do Instrumento de Avaliações Externa, utiliza o dicionário Michaelis disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/inovacao/>, para exemplificar o significado do termo inovação como “ato ou efeito de inovar”. O dicionário completa que o termo inovação é “tudo aquilo que é novidade; coisa nova”, utilizado pelo Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017). Acesso em: 21 mai. 2019.

deve estar fundamentado em “estudos periódicos, quantitativos e qualitativos, e em pesquisas com a comunidade acadêmica” e ainda, que a necessidade de oferta do número de vagas deve comprovar a “adequação à dimensão do corpo docente e tutorial”, prevista em todos os indicadores da dimensão 2 e às condições de infraestrutura física e tecnológica”, prevista na dimensão 3, atende o fator de exigência do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), seja no processo de reconhecimento ou em renovação de reconhecimento de um curso de graduação.

Nesse processo, ao considerar o número de vagas necessárias no funcionamento de um curso de graduação, o “indicador 1.21, convênios e ações que promovem a integração com a rede pública de ensino”, se torna fundamental na estruturação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), pois o mesmo assegura as condições de realização do estágio curricular supervisionado previsto nos indicadores 1.7, 1.8 e 1.9 (IACG/2017, p.12 a 13), já fundamentados em parágrafos nas páginas 67 a 68, anteriores, bem como assegura a realização de atividades complementares previstas no indicador 1.10, já fundamentado na página 69 e propostas na Diretriz Curricular Nacional (DCN)³⁷ específica de cada curso.

Essas ações comprovadamente exitosas³⁸ definidas na 3ª Edição do Glossário do Instrumento de Avaliações Externa, ou inovadoras sugeridas pelo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), possibilitam o desenvolvimento, a execução bem como a avaliação de estratégias didático-pedagógicas, propostas no indicador 1.24 atividades práticas de ensino para as licenciaturas (não se aplicando as atividades propostas nesse indicador para bacharelados e tecnólogos).

Entretanto, nesse indicador, as propostas metodológicas deverão estar “em conformidade com as Diretrizes Curriculares da Educação Básica, da Formação de Professores³⁹ e da área de conhecimento da licenciatura, em articulação com o PPC, e prevista no plano de ensino”, de forma a estabelecer relação da “teoria” com a “prática de forma reflexiva durante todo o curso” (IACG/2017, p.21), além de garantir o uso das tecnologias educacionais, desde que asseguradas por meio de políticas institucionais,

³⁷ As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), com orientações sobre os cursos de graduação, se encontram disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12991> Acesso: 5 mai. 2019.

³⁸ A 3ª Edição do Glossário do Instrumento de Avaliações Externa, utiliza o dicionário Michaelis: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/exitoso/> para justificar a palavra “exitoso” como um adjetivo que trata “(...) de quem ou daquilo que obtém resultados satisfatórios com frequência”, também utilizada no IACG/2017. Acesso: 5 mai. 2019.

³⁹ Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015. Define as DCNs está disponível: <http://portal.mec.gov.br/docman/agosto-2017-pdf/70431-res-cne-cp-002-03072015-pdf/file> Acesso: 5 mai. 2019.

pois as mesmas fortalecem e consolidam as ações das Instituições de Ensino Superior (IES) de forma a refletir nos cursos por elas ofertados.

A relevância de todos os indicadores conceituados em parágrafos e páginas anteriores, consideram que não seria possível concluir a contextualização dos indicadores que estruturam a dimensão 1 organização didático-pedagógica, já mencionados, sem considerar a importância de indicadores que assegurem a qualidade de oferta dos bacharelados na área da saúde, como é o caso do “indicador 1.22 Integração do curso com o sistema de saúde local e regional (SUS)” e do “indicador 1.23 atividades práticas de ensino para áreas da saúde” (IACG/2017, p.20).

Na elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), além de considerar a importância dos demais indicadores que estruturam as três dimensões do instrumento de avaliação (IACG/2017), o indicador 1.22, de forma a assegurar a qualidade proposta para a formação de profissionais da saúde, orienta que a elaboração da proposta, deve estar “ formalizada por meio de convênios, conforme as DCNs e/ou o PPC”, pois a mesma deve “viabilizar a formação do discente em serviço e permite sua inserção em equipes multidisciplinares e multiprofissionais, considerando diferentes cenários do Sistema, com nível de complexidade crescente” (IACG/2017, p.20).

Na mesma proposta do indicador 1.22, o indicador 1.23 Atividades práticas de ensino para a área de saúde, as “Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, com regulamentação para a orientação, supervisão e responsabilidade docente, permitindo a inserção nos cenários do SUS”, asseguram em ambientes como “laboratórios ou espaços de ensino”, o desenvolvimento de práticas de ensino, possibilitando o “resultando no desenvolvimento de competências específicas da profissão”, além de estarem “relacionadas ao contexto de saúde da região” (IACG/2017, p.20).⁴⁰

Nesse contexto, ao concluir a análise dos 24 (vinte e quatro) indicadores que estruturam a dimensão 1 – organização didático pedagógica (IACG/2017), o objetivo maior, foi de esclarecer a necessidade de elaborar um Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), alinhado com ações decorrentes da proposta metodológica e de avaliação periódica; e ainda, alinhado às demandas da sociedade, considerando a identidade da Instituição de Ensino Superior (IES) com as demandas locais e regionais, além de considerar recursos tecnológicos e inovadores que garantam o acompanhamento dos processos de gestão do curso.

⁴⁰ Informações referentes esses indicadores estão disponíveis: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_reconhecimento.pdf Acesso em: 5 mai. 2019.

4.3 Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial: análise dos indicadores

Conforme orientações do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), o funcionamento de todos os indicadores previstos na “dimensão 1 – organização didático-pedagógica” (IACG/2017, p. 09), assim como os indicadores que asseguram as adequadas condições propostas na “dimensão 3 – infraestrutura” (IACG/2017, p. 30), se tornam imprescindíveis para o funcionamento da dimensão 2 – corpo docente e tutorial (IACG/2017, p. 21), por considerar que essa dimensão é responsável pelo maior peso (40) do instrumento utilizado no processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), e ainda, por considerar de forma assertiva, a qualidade expressa nas ações dessa dimensão.

A dimensão 2 – corpo docente e tutorial, estruturada por dezesseis indicadores no Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017, p. 21), não apresenta, conforme proposto no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação-presencial e a distância publicado em agosto de 2015⁴¹, indicadores que valorizavam os aspectos quantitativos. Pelo contrário, no novo instrumento o objetivo maior, em linhas gerais, repousa no acompanhamento das atribuições e das responsabilidades dos principais atores que estruturam essa dimensão, buscando excelência na qualidade de todos os seus indicadores.

Ao iniciar a análise dos indicadores que estruturam a dimensão 2, inicialmente, se faz necessário, reconhecer alguns aspectos importantes e necessários, nos atos de entrada, reconhecimento e renovação de reconhecimento. Entretanto, ao identificar os aspectos que norteiam essa dimensão e esses atos, possibilitou nesse contexto reafirmar a importância do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), elaborado como uma ferramenta de gestão, com base na legislação vigente e recorrente, e ainda, em estudos e análises que possibilitem o seu alinhamento com atores como: perfil profissional do egresso (conceituado no indicador 1.3, página 64), objetivo do curso (geral e específicos, conceituados no indicador 1.2, página 63) e ainda, com as políticas institucionais constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) que alicerçam a Instituição de Ensino Superior (IES) e por consequência como proposta para os cursos por ela ofertados.

⁴¹ Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação-presencial e a distância, 08/ 2015, disponível em http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2015/instrumento_cursos_graduacao_publicacao_agosto_2015.pdf Acesso em: 5 mai. 2019.

O Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), no contexto da legislação recentemente instituída pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e do marco regulatório da educação superior brasileira, publicado no segundo semestre de 2017, coloca a dimensão 2 – corpo docente e tutorial (peso 40), no ponto central do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) para que cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), possam estar estruturados de tal forma, que exijam de sua própria dinâmica, um planejamento alinhado as expectativas e a identidade da Instituição de Ensino Superior (IES).

Abaixo a Dimensão 2 – corpo docente e tutorial, se encontra estruturada com 16 indicadores, elaborados pela equipe técnica de Coordenação Geral de Avaliação de Cursos de Graduação e Instituições de Ensino Superior (CGACGIES), publicado pela Editora MEC/INEP⁴², no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes):

Quadro 7 – Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial.

| DIMENSÃO 2 | CORPO DOCENTE E TUTORIAL |
|-------------------|--|
| Indicador 2.1 | Núcleo Docente Estruturante – NDE |
| Indicador 2.2 | Equipe Multidisciplinar |
| Indicador 2.3 | Atuação do Coordenador |
| Indicador 2.4 | Regime de Trabalho do Coordenador de Curso |
| Indicador 2.5 | Corpo Docente: titulação |
| Indicador 2.6 | Regime de Trabalho do Corpo Docente do Curso |
| Indicador 2.7 | Experiência Profissional do Docente |
| Indicador 2.8 | Experiência no Exercício da Docência na Educação Básica |
| Indicador 2.9 | Experiência no Exercício da Docência Superior |
| Indicador 2.10 | Experiência no Exercício da Docência na Educação a Distância |
| Indicador 2.11 | Experiência no Exercício da Tutoria na Educação a Distância |
| Indicador 2.12 | Atuação do Colegiado de Curso ou Equivalente |
| Indicador 2.13 | Titulação e Formação do Corpo de Tutores do Curso |
| Indicador 2.14 | Experiência do Corpo de Tutores em Educação a Distância |
| Indicador 2.15 | Interação entre Tutores, Docentes e Coordenadores de Curso a Distância |
| Indicador 2.16 | Produção Científica, Cultural, Artística ou Tecnológica |

Fonte: Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – IACG/2017), elaborado pela equipe técnica de Coordenação Geral de Avaliação de Cursos de Graduação e Instituições de Ensino Superior (CGACGIES).

⁴²As informações referentes a dimensão 2 – corpo docente e tutorial e os respectivos indicadores que estruturam o Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), se encontra disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_reconhecimento.pdf Acesso em: 5 mai. 2019.

A dimensão 2 – corpo docente e tutorial, por representar o maior peso (40) no Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), os parâmetros de avaliação externa, propõe que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) explicita em sua estrutura uma cultura de inovação servindo-se de sua identidade como referencial.

A identidade da Instituição de Ensino Superior (IES), expressa por meio da missão, visão, princípios e valores, alinhados a uma gestão estratégica, a comunidade acadêmica e a um planejamento estruturado por políticas institucionais, asseguram a prática de ações inovadoras, comprovadas no resultado das avaliações, possibilitando correção das fragilidades em potencialidades nos resultados oficiais.

Nessa estrutura pedagógica, a atuação de atores como o Núcleo Docente Estruturante (NDE)⁴³ conceito criado pela Portaria nº 147 de 02 de fevereiro de 2007, além de atender as orientações do indicador 2.1 de possuir “no mínimo, 5 docentes do curso; seus membros devem atuar em regime de tempo integral ou parcial (mínimo de 20% em tempo integral); sendo que pelo menos 60% de seus membros devem possuir titulação *stricto sensu*”, tendo o coordenador do curso como “integrante” (IACG/2017, p.21), que deve na composição de seus membros:

[...] atuar no acompanhamento, na consolidação e na atualização do PPC, realizando estudos e atualização periódica, verificando o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação do estudante e analisando a adequação do perfil do egresso, considerando as DCN e as novas demandas do mundo do trabalho; e mantém parte de seus membros desde o último ato regulatório. (IACG/2017, p.21)

Na concepção do Instrumento de Avaliação de Curso (IACG/2017), a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES)⁴⁴ como um órgão colegiado de coordenação e supervisão do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de Abril de 2004, apresenta considerada contribuição ao identificar o Núcleo Docente Estruturante (NDE), como um indicador que assegura a qualidade no âmbito do curso de graduação seja ele bacharelado, licenciatura ou tecnólogo nas modalidades presencial e a distância e ainda, como um elemento de diferenciação comprometido com as propostas de inovação.

⁴³ Normatiza o Núcleo Docente Estruturante (NDE), disponível em: Resolução Nº 01, de 17 de junho de 2010. Normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências Acesso em: 5 mai. 2017.

⁴⁴ Orienta as diretrizes para a instalação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) no funcionamento de um curso de graduação. Disponível em: Parecer CONAES Nº. 4, de 17 de junho de 2010, sobre o Núcleo Docente Estruturante – NDE Acesso em: 5 mai. 2017.

Essas propostas de inovação anunciados pelo novo Instrumento de Avaliação de Curso (IACG/2017), encontra na 3ª edição do glossário dos instrumentos de avaliação externa⁴⁵, termos relevantes, utilizado pelo novo instrumento e indicados na elaboração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), como por exemplo o significado de “equipe, grupo de pessoas organizado para um determinado trabalho”⁴⁶.

Em atendimento a modalidade de graduação a distância, o indicador 2.2 – equipe multidisciplinar, constituída por “profissionais de diferentes áreas do conhecimento”, assume nesse novo cenário regulatório, atribuições bem definidas no instrumento. Essa equipe surge como “responsável pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e os recursos educacionais para a educação a distância”. Nas orientações do novo instrumento é possível perceber que todas as ações que a equipe multidisciplinar realizar ou desenvolver, deverá ser conduzida por um “plano de ação documentado e implementado em processos de trabalho formalizados”. (IACG/2017, p.22).

Como um protagonista da dimensão 2 – corpo docente e tutorial, o indicador 2.3 coloca a atuação do coordenador de curso, na dinamização de ações inovadoras e como responsável por manter a comunidade acadêmica alinhada com todas as propostas do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), de forma a atender “à demanda existente, considerando a gestão do curso, a relação com os docentes e discentes, com tutores e equipe multidisciplinar (quando for o caso) e a representatividade nos colegiados superiores” (IACG/2017, p.22).

Face essas implementações na atuação do coordenador de curso, a execução de todas as ações, deverá estar “pautada em um plano de ação documentado e compartilhado” com a descrição “de indicadores de desempenho da coordenação disponíveis e públicos” que possibilite administrar “a potencialidade do corpo docente do seu curso, favorecendo a integração e a melhoria contínua” (IACG/2017, p.22). Outrossim, o instrumento orienta que na atuação da coordenação do curso deverá transparecer na execução de suas ações atos que previnam e, caso necessário, corrijam determinadas fragilidades, desde que estruturadas em um plano de ação.

⁴⁵ 3ª Edição do Glossário está disponível no Portal do Inep desde 20/02/2019, possibilita encontrar significados de termos relevantes. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/artigo/-lanca-3-edicao-do-glossario-dos-instrumentos-de-avaliacao-externa-da-educacao-superior/21206> Acesso: 5 mai. 2019.

⁴⁶ A 3ª Edição do Glossário do Instrumento de Avaliações Externa, utiliza o dicionário Michaelis: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/equipe/> para justificar a palavra “equipe”, também utilizada no IACG/2017. Acesso: 5 mai. 2019.

Na elaboração do plano de ação, a coordenação do curso deve se valer dos resultados de avaliações realizadas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA). E ainda, dos resultados de relatórios de avaliações externas *in loco*, designadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), possibilitando, desta forma, a correção das fragilidades identificadas no decorrer da avaliação, identificadas da Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Assim, a partir dos resultados das avaliações, o coordenador poderá se valer desses resultados para revisar os métodos e técnicas empregados na elaboração de cada unidade curricular que compõe a matriz curricular de um curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo). Assim, a coordenação terá possibilidades de sugerir mudanças ou alterações no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), permitindo o aprimoramento do plano de ação. Aí se identifica no instrumento a importância do indicador 2.4. Regime de Trabalho do Coordenador do Curso (IACG/2017, p.23).

Esse indicador 2.4, apresenta um olhar sobre o tempo que o coordenador dedica ao curso, ou seja, se “o regime de trabalho do coordenador é de tempo integral e permite o atendimento da demanda existente, considerando a gestão do curso, a relação com os docentes, discentes, tutores e equipe multidisciplinar” (IACG/2017, p.23). Existe nesse indicador 2.4, a necessidade de percepção do coordenador de sua “representatividade nos colegiados superiores, por meio de um plano de ação documentado e compartilhado”, com toda comunidade acadêmica e principalmente, com “indicadores disponíveis e públicos”, que apresente estatisticamente a “relação do desempenho da coordenação”, desde que o mesmo possa favorecer a “integração e a melhoria contínua” (IACG/2017, p.23).

Ao lançar a análise novamente para o Instrumento de Avaliação de Curso (IACG/2017), é possível perceber que na dimensão – 2: corpo docente e tutorial, existe uma forte relação entre o indicador 2.4 – regime de trabalho e o indicador 2.5 – corpo docente: titulação (IACG/2017, p.23), sendo que o segundo deve assegurar responsabilidades e atribuições, além de ser portador de uma titulação ascendente (partindo do *lato sensu* até o *stricto sensu*) e estar em perfeita harmonia com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), estabelecendo, conforme a diferença do perfil de cada docente, mecanismos que evidencie a coerência de suas ações, possibilitando que os docentes possam analisar “os conteúdos dos componentes curriculares, abordando a sua relevância para a atuação profissional e acadêmica do discente”. (Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – IACG/2017, p.23)

Em linhas gerais, o que se espera do indicador 2.5, dentre outras atribuições já analisadas em indicadores anteriores é que, ao considerar a formação *stricto sensu*, o corpo docente venha a ter “acesso a conteúdo de pesquisa de ponta, relacionando-os aos objetivos das disciplinas e ao perfil do egresso”, alinhando-os sistematicamente “a produção do conhecimento, por meio de grupos de estudo ou de pesquisa e da publicação” de material didático e recursos tecnológicos em atendimento a modalidade a distância e quando for o caso, conforme orientações da Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018⁴⁷, para a modalidade presencial. (IACG/2017, p.23)

Ao observar o indicador 2.6 regime de trabalho do corpo docente no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017, p.23), se percebe que nesse indicador, existe uma orientação factual, colocando aqui para a Instituição de Ensino Superior (IES), a responsabilidade de ascensão do regime de trabalho (de parcial 20 horas para integral 40 horas) do corpo docente, no alinhamento de suas atribuições como “a dedicação à docência, o atendimento aos discentes, a participação no colegiado, o planejamento didático e a preparação e correção das avaliações de aprendizagem”, levando em consideração que as “atividades dos professores”, deverão constar nos registros individuais de atividade docente”, utilizados no planejamento e gestão para melhoria contínua”, que possibilitem periodicamente gerar relatórios das evidências de todas as ações atribuídas no plano de ação. (IACG/2017, p.24)

Na analogia dos conceitos referente aos critérios de regime de trabalho e da titulação do corpo docente, a preocupação com o alinhamento das dimensões e dos seus respectivos indicadores, coloca o indicador 2.7 – experiência profissional do docente e o indicador 2.8 - experiência da docência na educação básica, frente a situações contextualizadas de forma a promover a interdisciplinaridade sob a perspectiva do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017, p.24 e 25).

Dada as perspectivas do novo instrumento, enquanto que o indicador 2.7 busca com a experiência profissional “promover compreensão da aplicação da interdisciplinaridade no contexto laboral e analisar as competências previstas no PPC considerando o conteúdo abordado e a profissão” (IACG/2017, p.24), o indicador 2.8,

⁴⁷ Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018 (DOU de 31/12/2018, Seção 1, página, 59), que dispõe sobre a oferta de disciplinas com metodologia a distância em cursos de graduação presencial. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/57496468/do1-2018-12-31-portaria-n-1-428-de-28-de-dezembro-de-2018-57496251 Acesso em: 05 mai. 2019.

com atribuições específicas de atuação na educação básica, voltadas aos cursos de licenciatura, no contexto das modalidades presencial e a distância, busca “promover ações que permitem identificar as dificuldades dos alunos, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares (IACG/2017, p.25).

Na perspectiva do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), a possibilidade de fazer correlações e interpretações entre os indicadores, por meio da inovação, encontra na qualidade de ações inovadoras que se acentuam na experiência do docente, dada a especificidade de cada curso, profissional, na educação básica e na educação superior conceituada no indicador 2.9 do novo instrumento, a periodicidade de experiências do corpo docente, que possibilitam a permanente mediação estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Por fim, ao concluir a análise do indicador 2.9, dada a sua relevância, possibilitou compreender, que quanto maior o período de experiência do corpo docente no exercício da docência superior, viabiliza a promoção da aprendizagem sob os aspectos das “avaliações diagnósticas, formativas e somativas, utilizando os resultados para redefinição de sua prática docente no período”, em que, “exerce liderança e é reconhecido pela sua produção”, pois quando o docente se vale de experiências anteriores, passa a compreender o contexto ao qual se encontra inserido. (IACG/2017, p.25),

Cabe ressaltar, que diante dos avanços trazidos pelo novo instrumento de avaliação, a relevância do corpo docente, sua experiência e qualificação, coloca esses atributos no viés da qualidade de oferta de cursos nas modalidades presenciais e a distância e essenciais no indicador 2.10 – experiência na docência da educação a distância e no indicador 2.11 Experiência no exercício da tutoria na educação a distância.

No cenário inovador da educação superior, permeado por um marco legal regulatório desafiador, coloca o indicador 2.10 experiência no exercício da docência na educação a distância (IACG/2017, p.26), assim como o indicador 2.11 experiência no exercício da tutoria na educação a distância (IACG/2017, p.27), ao contrário do instrumento anterior, na valorização de novas formas e mecanismos de comunicação e de interação por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) utilizadas na promoção da mediação da aprendizagem, de forma a possibilitar no ambiente virtual de aprendizagem, o engajamento nas diversas iniciativas acadêmicas.

Reconhecer no novo instrumento a inovação, é um avanço fundamental para as Instituições de Ensino Superior (IES), e requer do indicador 2.12 atuação do colegiado do curso ou equivalente, sua “institucionalização” e sua legítima “representatividade” em diversos seguimentos da comunidade acadêmica, regulamentado por meio de políticas institucionais, além de uma atuação, orientada pelo plano de ação que dispõe de metas como a existência de “um fluxo determinado para o encaminhamento das decisões”, que “dispõe de sistema de suporte ao registro, acompanhamento e execução de seus processos e decisões” (IACG/2017, p.27).

As ações atribuídas ao indicador 2.12, registradas cronologicamente em documentos institucionais, resultam na tomada de decisões em reuniões periódicas, associadas aos interesses acadêmicos. Uma vez apresentadas no plano de ação, essas ações possibilitam a “avaliação periódica sobre seu desempenho, para implementação ou ajuste de práticas de gestão” (IACG/2017, p.27), refletindo em decisões institucionais futuras e nos processos de avaliação externa.

No âmbito da modalidade a distância, o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), explora múltiplas possibilidades entre as dimensões e seus indicadores, como forma de contribuir dinamicamente pelo alinhamento de todos os indicados, com metodologias e estratégias delineadas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), colocando pontuais exigências no indicador 2.13 titulação e formação do corpo de tutores do curso, de forma que a Instituição Superior de Ensino (IES) somente atingirá conceito = 5 nesse indicador se “todos os tutores são graduados na área da disciplina pelas quais são responsáveis e a maioria possui titulação obtida em pós-graduação em *stricto sensu*”. (IACG/2017, p.28)

O alinhamento de todos os indicadores, em um processo dinâmico, possibilita que as Instituições de Ensino Superior (IES), assegurem aos cursos por elas ofertados, na modalidade a distância, uma organização didático-pedagógica (dimensão – 2), com implementação de ações definidas, dada a especificidade de cada área de atuação, com ferramentas de gestão apropriadas a um contexto local e regional e com infraestrutura (dimensão – 3) que oportunize espaços motivadores, além de contar com um corpo docente de tutores (indicador 2.14, p.28), com “experiência em educação a distância que permite identificar as dificuldades dos discentes, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentar exemplos contextualizados aos conteúdo dos componentes curriculares”.

O Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), orienta que corpo docente de tutores, na implementação de suas ações, deverá adotar “práticas comprovadamente exitosas ou inovadoras no contexto da modalidade a distância” (IACG/2017, p.28), com o uso de mecanismos de acompanhamento de forma a mediar os resultados alcançados. Esse processo deve estar alinhando ao indicador 2.15 Interação entre tutores (presenciais – quando for o caso⁴⁸ – e a distância), docentes e coordenadores de curso a distância, (IACG/2017, p.29).

Na modalidade a distância, o processo de interação entre tutores, docentes e coordenadores, requer o alinhamento em um “planejamento devidamente documentado de interação para encaminhamento de questões do curso” e ainda, requer que esse planejamento após a execução de suas ações, passem por “avaliações periódicas para a identificação de problemas ou incremento na interação entre os interlocutores” (IACG/2017, p.29), o que possibilita que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) possa ser periodicamente implementado, face a definição de atividades de tutoriais, apoiadas por recursos tecnológicos diante do apontamento de futuras ações.

A análise da dimensão 2 – corpo docente e tutorial, não poderia ser concluída sem a contribuição do indicador 2.16 Produção científica, cultural, artística ou tecnológica, pois esse indicador, como forma de assegurar a participação da comunidade acadêmica em eventos, congressos e publicação em periódicos especializados e qualificados, se faz necessário que o curso conte com o apoio de “pelo menos 50% dos docentes que possuem, no mínimo, 9 produções nos últimos 3 anos. (IACG/2017, p.29).

Assim, ao reconhecer os avanços propostos pelo marco legal regulatório da educação superior, acentua nessa dimensão, o alinhamento de todos os indicadores, que em linhas gerais, possibilitou a identificação de propostas metodológicas significativas, orientadas por um planejamento estrategicamente articulado aos mecanismos tecnológicos e ao mesmo tempo, cuidadosamente desenhados no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), assumindo nesse contexto, responsabilidades na execução de ações exitosas e inovadoras, como forma de atender as orientações do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017).

⁴⁸ Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018 (DOU de 31/12/2018, Seção 1, página, 59), que dispõe sobre a oferta de disciplinas com metodologia a distância em cursos de graduação presencial. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/57496468/do1-2018-12-31-portaria-n-1-428-de-28-de-dezembro-de-2018-57496251 Acesso em: 05 mai. 2019.

4.4 Dimensão 3 – Infraestrutura: análise dos indicadores

O Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017⁴⁹, trouxe em toda sua extensão, avanços significativos para a educação superior brasileira, sobretudo com a publicação de atos de permanência por meio da Portaria nº 1.383 de 31 de dezembro de 2017, disponibilizando a aplicação do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), para a modalidade presencial e a distância, criando fluxo na realização dos processos de natureza acadêmica em fase de avaliação externa *in loco*, objeto de análise nessa pesquisa.

No contexto do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), ao iniciar a análise da dimensão 3 – infraestrutura física e tecnológica, que alicerçam a organização didático-pedagógica previstas na dimensão 1, bem como as responsabilidades atribuídas aos atores da dimensão 2 – corpo docente e tutorial, possibilitará compreender a necessidade de alinhamento entre todas as dimensões.

Na dimensão 3 – infraestrutura, o instrumento (IACG/2017, p. 30), promover o alinhamento de sua estrutura física e tecnológica ao contracenar com os 18 indicadores que a estruturam, como forma de fortalecer a gestão dos processos acadêmicos, sua integração com a comunidade acadêmica, além de possibilitar a ampliação de uma infraestrutura tecnológica com equipamentos de gestão que facilite a comunicação da Instituição de Ensino Superior (IES).

Em atendimento aos cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogos) na modalidade presencial e a distância, os indicadores que estruturam a dimensão 3 – infraestrutura⁵⁰, apresentam inicialmente, preocupação com espaços de trabalho, salas de aula, laboratórios equipados com tecnologia de ponta, logística que possibilite a produção, distribuição e controle de material didático, estruturado acervo bibliográfico virtual, pesquisas norteadas por um comitê de ética consolidado e alinhado aos propósitos e identidade da instituição, além de unidades hospitalares, biotérios em atendimento a área da saúde e a existência do núcleo de práticas jurídicas que possibilitem a simulação de práticas jurídicas reais, como forma de atribuir qualidade em todo processo.

⁴⁹ O Decreto nº 9.235 de 15/12/2017 (D.O.U. nº 241, segunda-feira, 18/12/2017, Seção 1, Páginas 2 a 9). Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9235.htm. Acesso: 5 mai. 2019.

⁵⁰ Dimensão 3 – infraestrutura, Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG). Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_reconhecimento.pdf Acesso em: 5 mai. 2019.

Em atendimento ao novo cenário da educação superior brasileira, dinâmico pela natureza e estrutural pelo conceito de “mudança” e “inovação⁵¹”, possibilitou que a equipe técnica de Coordenação Geral de Avaliação de Cursos de Graduação e Instituições de Ensino Superior (CGACGIES), da Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES), desse início a um ciclo de avaliação, abrangendo a reestruturação do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017) publicado pela Editora MEC/INEP⁵², no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), como forma de assegurar as ações pedagógicas no cerne dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância. Face esse cenário e dada a necessidade local e regional, se acentua a necessidade de definir no novo instrumento, a proposta de uma infraestrutura alinhada aos princípios impressos na identidade institucional. Assim a dimensão 3 – infraestrutura foi composta de 18 (dezoito) indicadores, apresentados a seguir:

Quadro 8 – Dimensão 3 - Infraestrutura.

| DIMENSÃO 3 | INFRAESTRUTURA |
|-------------------|---|
| Indicador 3.1 | Espaço de Trabalho para Docentes em Tempo Integral |
| Indicador 3.2 | Espaço de Trabalho para o Coordenador |
| Indicador 3.3 | Sala Coletiva de Professores |
| Indicador 3.4 | Salas de Aula |
| Indicador 3.5 | Acesso dos Alunos a Equipamentos de Informática |
| Indicador 3.6 | Bibliografia Básica por Unidade Curricular (UC) |
| Indicador 3.7 | Bibliografia Complementar por Unidade Curricular (UC) |
| Indicador 3.8 | Laboratórios Didáticos de Formação Básica |
| Indicador 3.9 | Laboratórios Didáticos de Formação Específica |
| Indicador 3.10 | Laboratórios de Ensino para a Área de Saúde |
| Indicador 3.11 | Laboratórios de Habilidades |
| Indicador 3.12 | Unidades Hospitalares e Complexo Assistencial Conveniados |
| Indicador 3.13 | Biotérios |
| Indicador 3.14 | Processo de Controle, Produção ou Distribuição do Material Didático (logística) |
| Indicador 3.15 | Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas e arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades judiciais reais |
| Indicador 3.16 | Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) |
| Indicador 3.17 | Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) |
| Indicador 3.18 | Ambientes Profissionais Vinculados ao Curso |

Fonte: Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), elaborado pela equipe técnica de Coordenação Geral de Avaliação de Cursos de Graduação e Instituições de Ensino Superior (CGACGIES).

⁵¹ Os conceitos “mudanças” e “inovação”, já foram definidos respectivamente nas páginas: 31 e 33.

⁵²As informações referentes a dimensão 3 – infraestrutura e os respectivos indicadores que estruturam o Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), se encontra disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_reconhecimento.pdf Acesso em: 5 mai. 2019.

Atento as necessidades advindas dessa dimensão, o novo instrumento, propõe que as instituições ao se valerem do indicador 3.1 e 3.2, possam, dada a especificidade de cada instituição e modalidade do curso ofertado, promover a integração de espaços de trabalho para a execução de “as ações acadêmico administrativas”, com o domínio de “equipamentos adequados”, como forma de “atender às necessidades institucionais” (IACG/2017, p.30).

Em detrimento aos indicadores 3.1 e 3.2, a própria instituição ao promover a integração dos espaços acadêmicos, por consequência passam a amparar as práticas pedagógicas previstas no planejamento apresentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), assim como nas ações que norteiam o processo de gestão e administração acadêmica, proporcionando ainda acesso aos “recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriados, garantem privacidade para uso dos recursos, para o atendimento a discentes e orientandos, e para a guarda de material e equipamentos pessoais, com segurança”. (IACG/2017, p.30).

A proposta do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), apresenta a necessidade de que os espaços destinados as atividades acadêmicas conforme orientações do indicador 3.3, sejam espaços estruturados, que “viabilize o trabalho docente, possui recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriados para o quantitativo de docentes, permite o descanso e atividades de lazer e integração e dispõe de apoio técnico-administrativo”. (IACG/2017, p.31), e ainda, que esses espaços possibilitem o desenvolvimento das práticas diárias docentes ou discentes, e que os mesmos proporcionem o desenvolvimento de ações inovadoras, refletindo nos resultados das avaliações seu êxito.

No caso dos indicadores 3.1 e 3.2, deve existir também espaço para o “atendimento de indivíduos ou grupos com privacidade e dispõe de infraestrutura tecnológica diferenciada, que possibilita formas distintas de trabalho. (IACG/2017, p.30). É uma perspectiva que perpassa as necessidades dos indicadores 3.1, 3.2 e 3.3 – espaço de trabalho para docentes de tempo integral, espaço de trabalho para coordenador de curso e sala coletiva de professores, respectivamente.

No instrumento, para o indicador 3.4 salas de aulas, é critério essencial, na oferta de cursos na modalidade presencial (e a distância se for o caso), que as Instituições de Ensino Superior (IES), assegurem em sua infraestrutura, que as salas de aulas e os laboratórios, contem com “recursos de tecnologias da informação e comunicação

adequados às atividades a serem desenvolvidas, flexibilidade relacionada às configurações espaciais”. (IACG/2017, p.31).

Na mesma perspectiva de implementação, atento a diversidade na oferta de cursos e dos processos de ensino e aprendizagem, desde que previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), a aplicação de recursos tecnológicos, conforme exigência do indicador 3.4, “oportuniste distintas situações de ensino-aprendizagem, e possuem outros recursos cuja utilização é comprovadamente exitosa”. (IACG/2017, p.31)

O Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), apresenta um significativo avanço ao tratar dos indicadores 3.6, bibliografia básica por unidade curricular e do indicador 3.7, bibliografia complementar por unidade curricular. Contrariando as orientações do antigo instrumento publicado em 2015, o novo instrumento publicado em 15/12/2017, não apresenta mais a exigência de relacionar quantitativamente o número de vagas com a quantidade de bibliografia (básica ou complementar), muito menos a quantidade mínima de títulos por disciplinas⁵³ (ou unidade curricular).

Entretanto, todo o acervo físico do curso deve estar “referendado por relatório de adequação, assinado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE)”. Essa exigência vem ao encontro da necessidade se comprovar “a compatibilidade, em cada bibliografia da UC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo” (IACG/2017, p.32 a 35).

Na óptica do novo instrumento, ao opinar pela indicação de referenciais bibliográficos em atendimento a matriz curricular de um curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), nas modalidades presencial ou a distância, a Instituição de Ensino Superior (IES), deve assegurar em atendimento aos indicadores 3.6 e 3.7 que o acervo esteja “tombado e informatizado, o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários e ambos estão registrados em nome da IES”. E ainda, que o acervo seja “adequado em relação às unidades curriculares e aos conteúdos descritos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e estar atualizado, considerando a natureza das UC” (IACG/2017, p.32 a 35).

⁵³ A palavra “disciplina” foi mantida em razão da Portaria nº 1.134, de 10/10/2016, revogada pela Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018 (DOU de 31/12/2018, Seção 1, página, 59) e ainda, pelo fato da palavra aparecer 21 vezes no Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017).

Nessa mesma proposta, o indicador 3.6 bibliografias básica e 3.7 bibliografias complementares por unidade curricular, orientam que a Instituição de Ensino Superior (IES), na oferta de seus cursos de graduação, deve elaborar um plano de contingência como forma que o mesmo assegure serviço e acesso:

[...] nos casos dos títulos virtuais, há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, bem como de ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem. O acervo possui exemplares, ou assinaturas de acesso virtual, de periódicos especializados que suplementam o conteúdo administrado nas UC. O acervo é gerenciado de modo a atualizar a quantidade de exemplares e/ou assinaturas de acesso mais demandadas, sendo adotado plano de contingência para a garantia do acesso e do serviço. (IACG/2017, indicadores 3.6 e 3.7, p.32 e 33)

O Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), na orientação para os indicadores 3.6 e 3.7, apresenta a mesma exigência, ou seja, ambos os acervos (físico ou virtual), devem apresentar transparência e legalidade em todo processo. Devem garantir aos usuários acesso interrupto, infraestrutura tecnológica, estar assegurados por contrato e por políticas institucionais.

Quanto aos laboratórios, assunto tratado inicialmente no indicador 3.5 laboratórios de informática, e posteriormente de forma específica nos indicadores 3.8, 3.9, 3.10 e 3.11, o instrumento apresenta uma mudança conceitual. Nessa proposta, o instrumento passa a diferenciar esses laboratórios de tal forma que o indicador 3.5, laboratório de informática, apresenta a necessidade da implantação de um laboratório equipado com tecnologia de ponta e com computadores de geração avançada, para atender todos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância.

O laboratório de informática, deve sem distinção de oferta nos campi ou nos polos de apoio presencial, ser implantado com “disponibilidade de equipamentos, ao conforto, à estabilidade e velocidade de acesso à internet, à rede sem fio e à adequação do espaço físico, possui hardware e software atualizados e passa por avaliação periódica”. (IACG/2017, indicador 3.5, p.32). Esse laboratório estruturado conforme orientação do instrumento de avaliação deve possibilitar a vivência e um aprendizado totalmente interativo, assim como um ambiente apto às práticas inerentes à capacitação profissional.

Essa mudança conceitual, em função dos laboratórios, proposta pelo novo instrumento, ao apresentar a distinção entre os laboratórios, deixa explícito que o indicador 3.5 acesso dos alunos a equipamentos de informática, deve atender inicialmente as unidades curriculares, enquanto que os demais indicadores 3.8 laboratórios didáticos de formação básica, 3.9 laboratório didático de formação

específica, 3.10 laboratório de ensino para a área de saúde e 3.11 laboratório de habilidades, dada a exigência das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs)⁵⁴, específico para cada curso de graduação, devem estar voltados ao conhecimento e habilidades específica do curso e principalmente, estar detalhadamente descritos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), abrindo de forma explícita, a finalidade do desenvolvimento das práticas, associadas as unidades curriculares que estruturam a matriz curricular do curso, bem como a proposta metodológica e ainda, que o laboratório didático de formação básica, indicador 3.8, e o indicador 3.9, laboratórios didáticos de formação específica, devem apresentar regulamentação própria, por meio de política institucional com as “respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança” (IACG/2017, p.36 e 37).

Esses laboratórios de ensino, de formação básica, formação específica e de habilidades, deverão estar estruturados para atender a multidisciplinaridade de suas funções, com “recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas”. Para o desenvolvimento e excelência das atividades realizadas no laboratório, de forma a assegurar a exigibilidade do planejamento, os laboratórios deverão passar por “avaliação periódica quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade dos laboratórios, sendo os resultados utilizados pela gestão acadêmica para planejar o incremento da qualidade do atendimento, da demanda existente e futura e das aulas ministradas. (IACG/2017, p.36 e 37).

Quanto aos laboratórios de ensino para a área de saúde, indicador 3.10, o novo instrumento orienta que as Instituições de Ensino Superior (IES), como forma de assegurar a qualidade dos cursos de graduação, na implantação ou manutenção do laboratório de habilidades, o mesmo deverá atender “a abordagem dos diferentes aspectos celulares e moleculares das ciências da vida”. O instrumento orienta ainda, que o PPC e as políticas institucionais deverão assegurar que os laboratórios estejam estruturados com “recursos e insumos necessários para atender à demanda discente e apresentem recursos tecnológicos comprovadamente inovadores”. (IACG/2017, p.37), como forma de assegurar o padrão de excelência.

⁵⁴ Em atendimento aos cursos de graduação, as DCNs específicas de cada área de formação estão disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12991>. Acesso em 13 mai. 2019. Enquanto que as DCNs que orientam os cursos superiores de tecnologia encontram amparo no Parecer CNE/CP nº 29/2002, aprovado em 3/12/2002 e na Resolução CNE/CP nº 3/2002, de 18 de dezembro de 2002 e estão disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes?id=12880>, assim como o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia: Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia 2016 Acesso em 13 mai. 2019.

Nas orientações previstas no instrumento de avaliação para o atendimento de implementação do indicador 3.11, laboratório de habilidades, para o desenvolvimento “da atividade médica ou de saúde, em conformidade com o PPC, que permitem a capacitação dos discentes nas diversas competências desenvolvidas nas diferentes fases do curso, com recursos tecnológicos comprovadamente inovadores”, (IACG/2017, p.38), as Instituições Superiores de Ensino (IES), ao elaborar os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), devem assegurar por meio de políticas institucionais e das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs)⁵⁵, que esses laboratório estejam em espaços que oportunizem um adequado cenário para a simulação de práticas profissionais de cuidado à saúde.

A implantação ou implementação do laboratório de ensino em atendimento a área da saúde, deve ser estruturado para o desenvolvimento de ações que possibilite capacitação por meio de simulações para posterior formação, possa enfrentar situações de alta complexidade na rotina profissional, distanciando-o em situações reais, do risco a vida e a saúde de pacientes. Entretanto, nas orientações do instrumento de avaliação, o ambiente no laboratório, deve ser adaptado para o treinamento, cuidados e procedimentos médicos invasivos, intensivos e de emergências possibilitando assim, a simulação de diferentes práticas profissionais que visa o domínio de competências em atendimento a área da saúde.

O Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), prevê orientações gerais para os indicadores 3.10, 3.11 e 3.12 em atendimento a área da saúde e ao mesmo tempo específicas, como é o caso do indicador 3.12, que para atender os requisitos de qualidade em atendimento ao novo marco legal regulatório e as Diretrizes Curriculares (DCNs), específicas a cada curso na área da saúde, necessitam de implantação ou convênios com unidades hospitalares e que os complexos assistenciais conveniados, viabilizem adequadas “condições para a formação do estudante da área de saúde” e ainda, ao estabelecer os convênios ou parcerias as instituições devem certificar se os mesmos “estabelece (m) sistema de referência e contrarreferência e favorece (m) práticas interdisciplinares e interprofissionais na atenção à saúde” (IACG/2017, p.38).

⁵⁵ As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) que tratam da organização pedagógica dos cursos de atividades médica ou de saúde, estão disponíveis no site: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12991> Acesso em: 18 mai. 2019.

Os biotérios, em atendimento específico a área da saúde conforme previsto no Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), indicador 3.13, refere-se a uma área destinada “em que se conservam animais vivos para estudos experimentais que levem à produção de vacinas e soros; viveiro de cobaias”⁵⁶. Nesses espaços destinados aos biotérios, deve ser considerado de fundamental importância os aspectos técnicos assim como a localização de fácil acesso e restrito, viabilizando a remoção de resíduos gerados pelo próprio biotério

O projeto Pedagógico do Curso (PPC), deve prever que o biotério deverá atender “às necessidades práticas do ensino, possuindo insumos necessários à demanda docente e discente e apresentando protocolos de experimentos de acordo com as normas internacionais vigentes e suporte técnico, experimental e pedagógico”. (IACG/2017, p.39) e ainda, levar em consideração que na concepção de um projeto de biotério eficiente e funcional, a qualidade, quantidade e serviços realizados, imprimirá a excelência nos procedimentos.

A busca pela excelência, procedimentos, processos e ações e por consequência atingir conceito = 5, é uma proposta expressa em todos os indicadores do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017) para a modalidade presencial e de igual valor para a educação a distância, “na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos”⁵⁷ (Decreto nº 5.622, Art. 1º).

Nesse contexto, o instrumento de avaliação orienta por meio do indicador 3.14 – processo de controle de produção ou distribuição de material didático (logística), que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em atendimento a modalidade a distância, deve ser considerado como uma ferramenta norteadora, capaz de assegurar “processos formalizados em atendimento as demandas locais e regionais, asseguradas por um “plano de contingência para a garantia de continuidade de funcionamento”, além de dispor “de um sistema informatizado de acompanhamento para gerenciamento dos processos, com uso de indicadores bem definidos” (IACG/2017, p.39).

⁵⁶ Foi utilizada a definição de “biotério” do dicionário Michaelis, pelo fato que o Instrumento de Avaliação de Curso de GRADUAÇÃO (IACG/2017) se valeu desse dicionário para explicar o significado das demais palavras geradoras no instrumento. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/bioterio/> Acesso em: 20 mai. 2019.

⁵⁷ Definição presente no Decreto 5.622, de 19.12.2005 (que revoga o Decreto 2.494/98), que regulamenta o Art. 80 da Lei 9.394/96 (LDB). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/instituicoes-credenciadas/educacao-superior-a-distancia> Acesso em: 20 mai. 2019.

As recomendações de regulamentos, processos formalizados, avaliações e, acompanhamentos periódicos, previstas nos indicadores que estruturam a três dimensões do novo instrumento de avaliação, são metas a serem alcançadas em um processo de avaliação externa *in loco*. Essas orientações também são válidas para o indicador 3.15 Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ): atividades básicas e arbitragem, negociação, mediação e atividades jurídicas reais, fato novo no atual instrumento.

O Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017) propõe para esse indicador, que o curso desenvolva políticas institucionais que regule a “oferta de visitas orientadas, atendendo às demandas e buscando a interdisciplinaridade das matérias legais”. O instrumento orienta também para a importância do desenvolvimento de mecanismos de “avaliação periódica quanto ao atendimento da demanda do curso pelo Núcleo de Práticas Jurídicas em suas atividades básicas, utilizada em processos” (IACG/2017, p.40), em práticas reais no contexto da atuação profissional.

Em atendimento aos processos de iniciação científica e pesquisa, assegurados pela formalidade das dimensões e dos indicadores previstos no instrumento de avaliação, surge o indicador 3.16 Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e o indicador 3.17 Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA), sendo que os mesmos devem estar devidamente homologados” pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), pertencente à própria instituição e que presta atendimento a instituições parceiras. (IACG/2017, p.40 e 41), como órgãos independentes, com a finalidade de defender a dignidade e a integridade da pesquisa institucional, desde que regulamentados por políticas institucionais, como forma de contribuir com princípios éticos.

Pela concepção do instrumento de avaliação, a regulamentação desses comitês estende também, ao atendimento dos ambientes profissionais de aprendizagem, preocupação do indicador 3.18, exclusivo para cursos de graduação na modalidade a distância. Em atendimento a esse indicador, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deve prever que os ambientes profissionais nos campi ou nos polos de apoio presencial vinculados ao curso, sejam espaços para o desenvolvimento de “práticas laboratoriais e/ou profissionais que possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem”. E ainda, que esses ambientes formalizados por regulamentos passem “por avaliações periódicas devidamente documentadas, que resultam em ações de melhoria contínua” (IACG/2017, p.41), por meio de plano de ação vinculados a processos de aperfeiçoamento e correção na obtenção de melhores resultados.

5 PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SIMULADOR DE AVALIAÇÃO EXTERNA À LUZ DO IACG/2017

Não mais importante como necessários, os instrumentos de acordo com a natureza de cada ato (entrada ou permanência), norteiam o processo de avaliação externa *in loco*, como ocorre com o Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), objeto de análise dessa pesquisa e requisito parcial para o planejamento do desenvolvimento de um simulador de avaliação externa, para subsidiar o reconhecimento de cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), nas modalidades presencial e a distância, possibilitando correção das fragilidades e melhoria nos resultados oficiais, como forma de obter antecipadamente os resultados esperados das dimensões e dos indicadores na emissão de relatórios oficiais de responsabilidade do Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Como forma de atender o proposto nessa pesquisa, o planejamento para desenvolvimento de um simulador, o produto, proposto para auxiliar no levantamento de fragilidades no interior de cada curso de graduação, constitui-se em uma valiosa ferramenta na obtenção de informações sugeridas pelos descritores no interior de cada indicador que estrutura o instrumento. Nesse processo, ao submeter um curso de graduação a simulação, termo geral utilizado em várias áreas do conhecimento, possibilita “antecipar problemas que, somente após a realização física dos mesmos, teriam a possibilidade de serem encontrados”. (FRONTINO, *et al*, 2014, p. 465)⁵⁸.

Assim foi planejado o desenvolvimento de um simulador de avaliação externa em HTML (abreviação para a expressão inglesa HyperText Markup Language, que significa Linguagem de Marcação de Hipertexto). Trata-se de uma linguagem de marcação utilizada na construção de páginas na Web⁵⁹, que possibilita a acessibilidade da ferramenta em qualquer plataforma tais como: *Windows*⁶⁰, *Linux*⁶¹ e também em celulares *Android*, *Iphone* e *tablets*, na simulação do produto.

⁵⁸ Revista Intersaberes | vol.9, n. especial, p.460-485| jul.- dez. 2014 | 1809-7286. Disponível em: <https://www.uninter.com/intersaberes/index.php/revista/article/download/800/447>. Acesso em: 18 agosto de 2019.

⁵⁹As informações mencionadas no segundo parágrafo acima foram retiradas da página Wikipédia. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/HTML>, acesso em 06/03/2019.

⁶⁰ Microsoft Windows (ou simplesmente Windows) é uma família de sistemas operacionais desenvolvidos, comercializados e vendidos pela Microsoft. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Microsoft_Windows. Acesso em: 18/08/2019.

⁶¹ Linux é um termo popularmente empregado para se referir a sistemas operativos Linux é um termo popularmente empregado para se referir a sistemas operativos. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Linux>. Acesso em: 01/05/2019.

5.1 Conceito de simulador de avaliação externa

Os simuladores, há mais de três décadas, vêm sendo utilizado como técnica de simulação na reprodução da realidade. Na literatura é possível reconhecer autores, que em seus trabalhos, ao se preocuparem em conceituar simulador ou processo de simulação, como Frontino *et al* (2014, p. 463)⁶², que argumentam em seu artigo, que “a simulação é um construto⁶³ de grande utilidade e essencial para o desenvolvimento científico e tecnológico nos dias atuais”. Para Frontino, *et al* (2019), o “conceito de simulação está intimamente ligado à noção de modelo”. Segundo os autores “um modelo de um dado sistema irá conter as variáveis necessárias para a compreensão do seu comportamento, entendendo-se nessa pesquisa, como o compromisso que deve existir entre a descrição e o desempenho”.

Enquanto que para Ehrlich (1980, p. 207), ao se perceber como “um método empregado para estudar o desempenho de um sistema por meio da formulação de um modelo matemático, possui as mesmas, ou pelo menos semelhantes, características do sistema original”, entendido aqui nessa pesquisa como original, o Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), Freitas Filho (2008, p. 23) afirma, que nas novas interfaces gráficas acessíveis por meio de plataformas diversas, a simulação afastou o estigma de ser utilizada apenas “quando tudo mais já havia sido tentado”.

Nessa pesquisa, o conceito de simulação, está intrinsecamente relacionado a realidade de cada instituição, no atual cenário da educação superior brasileira, que ao atender as orientações do sistema federal de ensino e submeter os cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogos), a simulação de sua realidade, busca extrair elementos relevantes para a decisões futuras a serem tomadas. Assim, ao planejar o desenvolvimento de um simulador como uma ferramenta de avaliação externa, produto final proposto nessa pesquisa, se levou em consideração, que em um processo de avaliação externa, não é conveniente passar pelo processo de avaliação externa *in loco*, por determinação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC), assumindo riscos desnecessários, se no processo de simulação, o fator risco, expresso em conceitos (de 1 – 5), pode ser eliminado.

⁶² Revista Intersaberes | vol.9, n. especial, p.460-485| jul.dez. 2014|1809-7286. Disponível em: <https://www.uninter.com/intersaberes/index.php/revista/article/download/800/447>. Acesso em: 18 agosto de 2019.

⁶³ O dicionário online de português, construto é um modelo criado mentalmente que estabelece um paralelo entre uma observação idealizada e uma teoria. Ou ainda, um construto é uma ideia ou teoria construída a partir de elementos conceituais ou subjetivos, não baseados em evidências empíricas.

Na compreensão desses autores, o simulador de avaliação externa, pode ser planejado, para ser desenvolvido como uma ferramenta inovadora, proposta com o objetivo de auxiliar a instituição a identificar as fragilidades para transformá-las em potencialidades, assim antecipadamente, oportunizar a tomada de decisão e reverter a realidade que coloca cada curso no atual cenário, orientado pelo novo marco legal regulatório da educação superior brasileira.

Em face das orientações dadas pelos autores, ao planejar o desenvolvimento do simulador de avaliação externa, possibilitou compreender que, todos os passos da simulação deveriam atender as três dimensões e os respectivos indicadores propostos pelos Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), para que quando ocorresse a testagem e validação do simulador assim como o processo de simulação, fosse obtido os resultados esperados.

5.2 Planejamento do simulador de avaliação externa

No processo de planejamento do simulador de avaliação externa, foi possível prever que o curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), nas modalidades presencial e a distância, ao ser submetido a simulação, deverá respeitar a diversidade do atributo de cada indicador, “(...) em função da organização acadêmica e administrativa, o equilíbrio entre medidas de resultados e de processos e a clareza entre os indicadores assim como a indução de qualidade pretendida” (Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES, item 6.3, p. 6), expressa a clareza de evidências consolidadas, na ações inovadoras e por vezes exitosas, entre os indicadores e a qualidade notificada em resultados esperados pela instituição de ensino em um processo de avaliação externa *in loco*.

Embora nessa pesquisa tenha sido apresentado inicialmente na proposta metodológica, um universo de instrumentos para atos de entrada: credenciamento e autorização e atos de permanência: recredenciamento e transformação da organização acadêmica; reconhecimento e renovação de reconhecimento, (NOTA TÉCNICA nº 16/2017/CGACGIES/DAES, p. 1)⁶⁴, publicados no segundo semestre do ano de 2017 pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), optou-se nessa pesquisa, por trabalhar com uma amostra, reconhecimento de curso de graduação.

⁶⁴ Informações referente a natureza de cada ato, encontram-se disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/legislacao_normas/2017/nota_tecnica_sei_inep_0126132.pdf. Acesso em: 28 nov.2019

No entanto, ao planejar o simulador de avaliação externa, foi proposto um *front-end*, que possibilitasse ao usuário escolher não somente uma relação de cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), cadastrados previamente pelo desenvolvedor do simulador, mas também o ato, o grau, a modalidade e o curso. Assim, o simulador foi planejado sem a parte de administração, somente o *front-end*⁶⁵, com a sugestão de um link: <http://simulador.com.br/sinaes/inep/mec>, responsável por conduzir a entrada do usuário, como por exemplo, um formulário para um determinado usuário final, simplificado pelo fornecimento de uma interface, que ao iniciar o uso da ferramenta, após clicar no link para escolher a opção de curso e do ato, ao digitar a senha, o sistema permitirá a abertura da página para iniciar o processo de simulação.

Figura 1 – *Front-end* do Simulador Avaliação Externa.

ATO

- CREDENCIAMENTO
- RECRENCIAMENTO
- AUTORIZAÇÃO
- RECONHECIMENTO
- RENOVACÃO

GRAU

- BACHARELADO
- LICENCIATURA
- TECNÓLOGO

MODALIDADE

- DISTÂNCIA
- PRESENCIAL

SENHA

CURSO

- DIREITO
- SOCIOLOGIA
- JOGOS DIGITAIS

ENVIAR

SIMULADOR DE AVALIAÇÃO EXTERNA: planejado sob as orientações do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), para subsidiar o reconhecimento de curso de graduação.

PLANEJAMENTO DAS TELAS: atende as regulamentações do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), que é coordenado e supervisionado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), sendo que toda operacionalização é de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Fonte: Tela de planejamento do *front-end* elaborada pela autora, com base no IACG/2017.

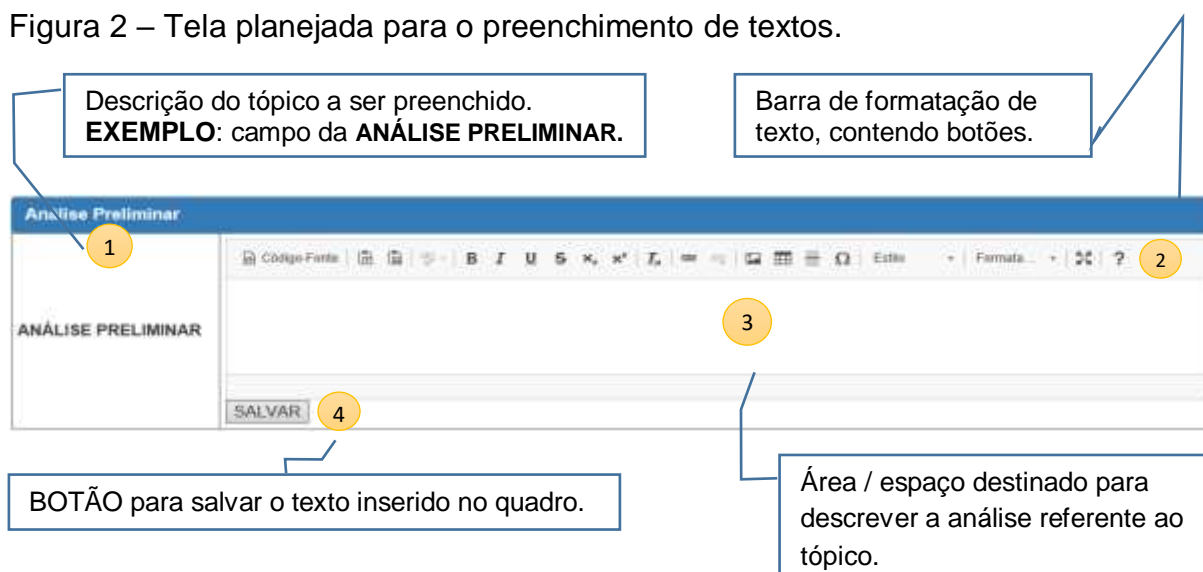
⁶⁵ Referente a parte inicial de um processo, front-end, interface frontal ou parte frontal. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Front-end_e_back-end Acesso em: 28 nov.2019

Na fase de planejamento, optou-se pela escolha da indicação, não somente de um *software* de simulação que considerasse os dados obtidos de cada dimensão e indicador, mas sim um *software* que viabilizasse a emissão de relatórios, gerados com características específicas, acessível em plataformas *Windows*, *Linux* e também com acesso em celulares, *Android*, *Iphone* e *tablets*. O que oportunizou dentre os inúmeros *softwares* de simulação disponibilizados atualmente no mercado, a indicação, do *software* PHPMyAdmin®,⁶⁶ construído sobre linguagem SIMAN (*Simulation Modeling and Analysis*), por possuir uma interface gráfica de fácil construção de modelos, além da capacidade de trabalhar com a combinação de modelos baseados em interação de processos e simulação contínua.

A escolha desse *software*, possibilitou a indicação do sistema MySQL (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados), que visa remover e criar bases de dados, além de utilizar a “linguagem SQL (Linguagem de Consulta Estruturada, do inglês *Structured Query Language*)⁶⁷ como interface”.

Quando um produto é planejado, seguindo orientações adequadas ao seu processo de desenvolvimento, pela escolha de um *software* adequado e por um sistema que possibilite criar e remover bases de dados, se consolida ao ser desenvolvido. Assim ocorreu ao planejar o desenvolvimento do simulador de avaliação externa, optando pela elaboração de uma tela simples, como forma de auxiliar o processo de preenchimento:

Figura 2 – Tela planejada para o preenchimento de textos.



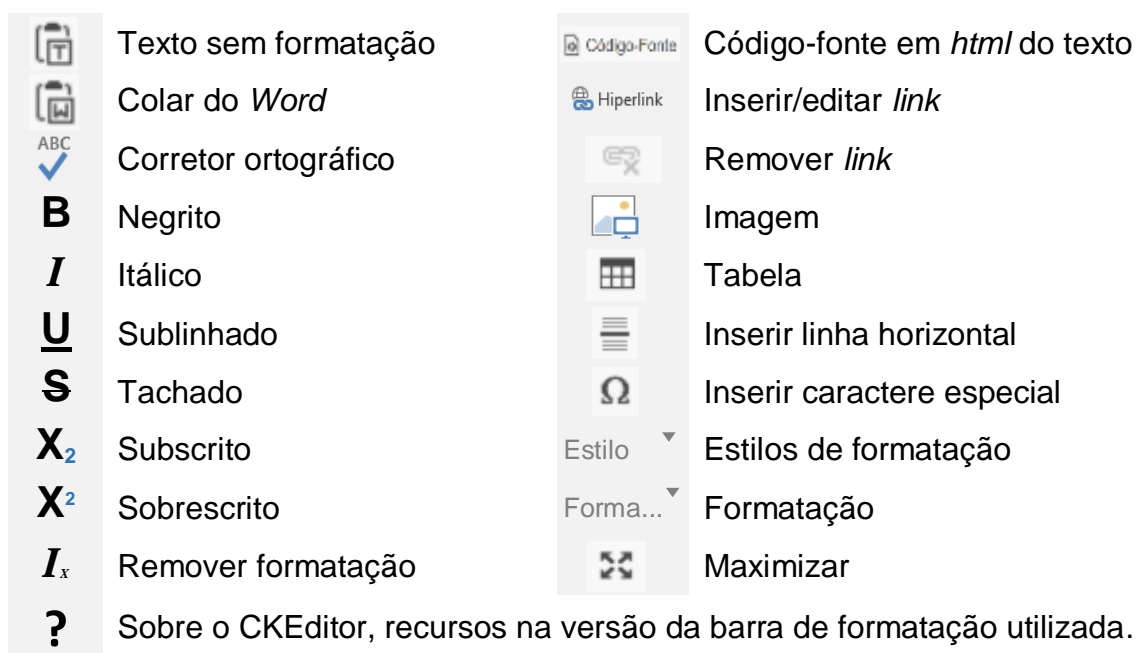
Fonte: Tela planejada pela autora, para atender o IACG/2017.

⁶⁶ Informações consultadas na página da Wikipédia, do PHPMyAdmin®, como um aplicativo web. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/PhpMyAdmin>. Acesso em: 02 dez. 2019.

⁶⁷ Informações referentes ao Structured Query Language, ou Linguagem de Consulta Estruturada ou SQL, disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/SQL>. Acesso em: 02 dez. 2019.

Nessa fase inicial, como forma de auxiliar no preenchimento das informações, no planejamento, considerou a elaboração da tela exemplificada na figura – 2, como um padrão, para atender o preenchimento, adotando critérios, com o auxílio de uma barra de formatação de texto, contendo botões conforme indicação do campo 2:

Quadro 9 – Barra de botões para formatação de textos indicado figura 2 – campo 2.



Fonte: Quadro referente barra de formação, com base no WORD.

No planejamento, na fase de elaboração da tela, optou-se por recursos de formatação utilizada pelo CKEditor⁶⁸, com botões de acesso que auxiliará o preenchimento dos textos. Assim, no planejamento foi personalizada uma barra de ferramentas, que fornecerá acesso rápido aos comandos de formatação de texto, incluindo negrito, itálico, sublinhado, tachado, subscrito, sobrescrito e remover formatação, com um padrão visível, para que quando o simulador estiver em funcionamento, os botões possam ser acessados rapidamente, utilizando comandos com frequência, como abrir evidências e documentos com recursos de *links*, salvar (possibilitando visualizar data e hora), remover *link*, utilizar imagens e tabelas.

Atendendo as orientações do planejamento, a tela identificada na figura – 2, auxiliará o preenchimento da análise preliminar, pois na tela, foi disponibilizado um espaço para se fazer constar uma síntese referente a “missão, objetivos, histórico,

⁶⁸ O CKEditor é um editor WYSIWYG online gratuito e open-source, multiproposital, feito em JavaScript que cria páginas visualmente, gerando um código de saída HTML estilizado. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/CKEditor>. Acesso em: 04 dez. 2019.

características e prioridades da instituição e do curso, para refletir sobre o conjunto de elementos, fundamentais, para a compreensão da constituição e do funcionamento, como subsídios para decisões regulatórias”, prevista pela Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES (p. 2), que no mesmo planejamento, viabilizou a disposição de uma tela que apresentasse conceitos, legendas e significados, considerando a “nova escala, preconizada pela a Lei do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), mantendo a divisão em conceitos que variam de 1 a 5”, (p. 4)⁶⁹ na organização de uma tabela que justificasse a escolha de cada conceito com critérios e qualidade:

Quadro 10 – Relação entre conceitos, legendas e seus significados.

| CURSO | | NOTA FINAL |
|---|---------------------------|--|
| ATO | | |
| INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO (IACG) | | <u>RELATÓRIO</u> |
| CRITÉRIO | LEGENDA | DESCRIÇÃO |
| 1 | INSATISFATÓRIO | Ausência crítica do objeto de avaliação ou ausência de evidências dos atributos descritos no conceito 2 ou inexistência de evidências que atendam integralmente o disposto no critério de análise do conceito. |
| 2 | PARCIALMENTE SATISFATÓRIO | Ausência de evidências dos atributos descritos no conceito 3 ou inexistência de evidências que não atendam integralmente o disposto no critério de análise do conceito 3. |
| 3 | SATISFATÓRIO | Existência de evidências para os atributos apresentados nos critérios de análise do conceito 3. |
| 4 | BOM | Existência de evidências para os atributos apresentados nos critérios de análise do conceito 3 e para o(s) critério(s) aditivo(s) do conceito 4. |
| 5 | MUITO BOM | Existência de evidências para os atributos apresentados nos critérios de análise do conceito 3 e 4 e para o(s) critério(s) aditivo(s) do conceito 5. |

Fonte: Tela elaborada pela autora com base IACG/2017.

Esses conceitos, apresentam critérios de qualidade, que podem previamente serem identificados nas evidências pela instituição de ensino, como forma de assegurar resultado satisfatório no momento da verificação *in loco*. No planejamento dessa etapa, relação entre conceitos, legendas e a descrição, considerou-se a adequação da escala e de seus mecanismos, preconizados pelo Sistema Nacional Avaliação da Educação Superior (Sinaes), conforme Lei nº 10.861, § 3º do artigo 3º, os processos de “avaliação dos cursos de graduação resultarão na atribuição de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, para dimensão e ao conjunto das dimensões avaliadas”.

⁶⁹ As informações referentes as informações que deverão constar na análise preliminar em um processo de avaliação externa *in loco*, estão disponíveis em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/legislacao_normas/2017/nota_tecnica_sei_inep_0126132.pdf Acesso em: 28 nov. 2019.

Assim, em um processo de avaliação externa *in loco* para reconhecimento de curso de graduação, a Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES⁷⁰ no item 5.4, orienta que se um indicador apresentar “conceito = 1 e 2 apresentam ausências relativas ao critério de análise do conceito = 3, em torno do qual se caracteriza a suficiência no tocante a cada objeto de avaliação”. Enquanto que o “conceito = 4, apresenta critérios aditivos em relação ao conceito = 3, e o mesmo ocorre com o conceito = 5, em relação ao conceito = 4”. Esses conceitos deverão apresentar critérios de qualidade e serem evidenciados no momento da avaliação externa *in loco* para verificação da comissão avaliadora designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Ao planejar o desenvolvimento do simulador, procurou nesse processo, atender a estrutura do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), prevendo que em uma simulação real, antevendo o reconhecimento de um curso de graduação, as abas (da Figura 3), possibilitarão a escolha das três dimensões, para dar início ao processo de simulação.

Figura 3 – Dimensões que estruturam o instrumento de avaliação externa.



Fonte: Tela elaborada pela autora com base IACG/2017.

Ao planejar a tela que disponibiliza a opção de escolha para o preenchimento de uma das três dimensões, considerou-se na elaboração dessa tela que na estrutura do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), as três dimensões buscam por meio de seus indicadores, o incremento da qualidade, com concepções de qualidade contemporânea, propostas pela nova legislação federal, no âmbito da educação superior brasileira.

Assim, as telas planejadas para atender a simulação da dimensão 1 – organização didático pedagógica, com peso 30, estruturada por 24 (vinte e quatro)

⁷⁰ As informações referentes os conceitos aferidos a cada indicador em um processo de avaliação externa *in loco*, estão disponíveis em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/legislacao_normas/2017/nota_tecnica_sei_inep_0126132.pdf Acesso em: 01/05/2019.

que tem como meta assegurar que o planejamento das metodologias propostas nos indicadores da dimensão 2 – corpo docente e tutorial, com maior peso 40 e estruturada por 16 (dezesesseis) indicadores, respaldadas por uma moderna infraestrutura (Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ferramentas e plataformas) que garanta a plena execução da dimensão 3 – infraestrutura, compostas por 18 (dezoito) indicadores, possibilitarão a instituição, na fase de preenchimento, acompanhar antecipadamente os resultados alcançados pelo curso, em ações implementadas além de possibilitar a constante atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Nessa etapa, a simulação vai auxiliar na identificação de ações que evidenciem os mecanismos (plano de ação, publicação de resultados e recursos tecnológicos) que assegurem a potencialização de cada indicador na obtenção do conceito = 5. Para a demonstração das telas que atendem as três dimensões, como todas foram elaboradas atendendo a mesma métrica, considerando a diferença de pesos entre as dimensões, optou-se por demonstrar, a seguir, apenas a tela da dimensão 1, pelo fato que a mesma foi composta de um a maior número de indicadores, 24 (vinte e quatro).

Figura 4 – Indicadores da dimensão 1 – organização didático-pedagógica.

| DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA | |
|--|-----|
| Fontes de Consulta para o preenchimento do indicador: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); Projeto Pedagógico do Curso (PPC); Relatório de Autoavaliação Institucional; Políticas Institucionais; Diretrizes Curriculares Nacionais (quando houver); Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia (quando houver); Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. | |
| 1.1 - Políticas Institucionais no âmbito do curso | NSA |
| 1.2 - Objetivos do Curso | NSA |
| 1.3 - Perfil profissional do egresso | NSA |
| 1.4 - Estrutura curricular | NSA |
| 1.5 - Conteúdos curriculares | NSA |
| 1.6 - Metodologia | NSA |
| 1.7 - Estágio curricular supervisionado | NSA |
| 1.8 - Estágio curricular supervisionado – relação com a rede de escolas da Educação Básica | NSA |
| 1.9 - Estágio curricular supervisionado – relação teoria e prática | NSA |
| 1.10 - Atividades complementares | NSA |

Fonte: Tela elaborada pela autora, com base IACG/2017.

Nessa mesma métrica, ao planejar a possibilidade de simulação de um curso de graduação, seja na modalidade presencial ou a distância, em um processo de reconhecimento, considerou no planejamento que os indicadores, dentre os critérios de análise, possibilitariam ao coordenador do curso, a descrição de cada indicador, considerando que os atributos se evidenciassem em cada ação, como selo de inovação, possibilitando a eliminação da subjetividade que permeia o Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017).

A tela a seguir, refere-se ao indicador 1.1 políticas institucionais no âmbito do curso que estrutura a dimensão 1 – organização didático-pedagógica. Como as telas de todos os indicadores das três dimensões, foram planejadas com o objetivo de colocar o coordenador do curso e o parecerista da instituição, em reais condições de avaliação externa *in loco*, tendendo os descritores de cada indicador, optou-se por demonstrar nesse espaço somente a tela a seguir:

Figura 5 – Preenchimento do Indicador 1.1.

| 1.1 - Políticas institucionais no âmbito do curso | | Nota |
|---|---|-----------------------|
| 1 | As políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa (quando for o caso), constantes no PDI, não estão implantadas no âmbito do curso. | <input type="radio"/> |
| 2 | As políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa (quando for o caso), constantes no PDI, estão implantadas no âmbito do curso de maneira limitada . | <input type="radio"/> |
| 3 | As políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa (quando for o caso), constantes no PDI, estão implantadas no âmbito do curso. | <input type="radio"/> |
| 4 | As políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa (quando for o caso), constantes no PDI, estão implantadas no âmbito do curso e claramente voltadas para a promoção de oportunidades de aprendizagem alinhadas ao perfil do egresso. | <input type="radio"/> |
| 5 | As políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa (quando for o caso), constantes no PDI, estão implantadas no âmbito do curso e claramente voltadas para a promoção de oportunidades de aprendizagem alinhadas ao perfil do egresso, adotando-se práticas comprovadamente exótas ou inovadoras para a sua revisão. | <input type="radio"/> |
| PREENCHIMENTO PELO COORDENADOR DO CURSO | <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px;"> <p><small>Código-Função</small> B <i>I</i> <u>U</u> S \times x^y \int ∞ π Ω <small>Editar</small> - <small>Formatar...</small> - ?</p> <div style="border: 1px solid #ccc; height: 30px;"></div> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px; width: fit-content;">SALVAR</div> </div> | |
| PARECER DA COMISSÃO INSTITUCIONAL | <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px;"> <p><small>Código-Função</small> B <i>I</i> <u>U</u> S \times x^y \int ∞ π Ω <small>Editar</small> - <small>Formatar...</small> - ?</p> <div style="border: 1px solid #ccc; height: 30px;"></div> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px; width: fit-content;">SALVAR</div> </div> | |
| PARECER DA COMISSÃO INEP/MEC | <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px;"> <p><small>Código-Função</small> B <i>I</i> <u>U</u> S \times x^y \int ∞ π Ω <small>Editar</small> - <small>Formatar...</small> - ?</p> <div style="border: 1px solid #ccc; height: 30px;"></div> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px; width: fit-content;">SALVAR</div> </div> | |

| | | | |
|------------|------------|------------|------------|
| Dimensão 1 | Dimensão 2 | Dimensão 3 | Nota Final |
|------------|------------|------------|------------|

Fonte: Tela elaborada pela autora com base IACG/2017.

A tela planejada para o preenchimento do coordenador do curso, não apresenta a exigência limitada de caracteres ou palavras, o que possibilita ao coordenador do curso descrever todo processo bem como comprovar as ações inovadoras e as exitosas. Não foi considerado nesse espaço, a oportunidade de inserir imagens, optou-se pela inserção de links que remetessem a um banco de imagens, projetos, relatórios, políticas institucionais, regulamentos, assim como acessar outras informações, que comprovem a proposta e a necessidade de oferta do curso e elimine a subjetividade presente no Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017).

Figura 6 – Tela com espaço disponibilizado para a análise da coordenação do curso.



Fonte: Tela elaborada pela autora, com base IACG/2017.

O espaço reservado ao preenchimento pelo coordenador do curso, uma das etapas planejada para o processo de simulação, ao ser elaborada a análise dos descritores e a comprovação dos atributos, se valendo de ações inovadoras, no surgimento de possíveis dúvidas relacionadas entre os elementos do indicador e a comprovação das ações, o coordenador deverá procurar solucionar a fragilidade identificada por meio da indicação de evidenciadas dada a especificidade do curso. Nesse sentido, no processo de simulação de reconhecimento do curso, se torna necessário em face da pertinência do indicador e sua estrutura, exigindo que o coordenador seja fiel em sua análise para que seja fornecida em profundidade, respostas e evidências que possibilitem a obtenção do conceito = 5.

Nessa etapa do planejamento, se fez necessário prever, que a tela destinada ao preenchimento de informações disponibilizadas para a coordenação de um curso de graduação, possibilite a interpretação de um indicador à luz de seus descritores e da relação interna que se estabelece entre os mesmos, possibilitando ao término do preenchimento, ao **SALVAR** as informações, a emissão de um relatório com resultados, que embasarão decisões regulatórias da instituição, reduzindo com isso, a possibilidade de obtenção de conceitos insatisfatórios.

Nessa etapa, o planejamento prevê, que o objeto de avaliação, será representado pelos conceitos, com nível crescente de qualidade (1 a 5) e o critério de análise, apresentará um conjunto de atributos de cada descritor, que caracterizará a qualidade, no caso do indicador que está sendo analisado e ao mesmo tempo associados a um conceito. Enquanto que o atributo⁷¹ como critério aditivo, integrará o critério de análise para os conceitos 4 e 5, deixando a observação, na condição determinante para analisar a aplicabilidade do indicador. Dada a especificidade de cada curso, nem todos os indicadores serão passíveis de análise, nesse caso será atribuído a esse indicador, que ele NSA – Não Se Aplica, a proposta de avaliação.

Figura 7 – Tela planejada para a simulação de indicadores.



Fonte: Tela elaborada pela autora, com base IACG/2017.

Houve a preocupação de ressaltar no planejamento da tela identificada a seguir, que na estrutura do simulador, o conceito atribuído a cada indicador possuirá apenas um critério de análise associado a atributos, ou seja, um conjunto de características que o curso deverá possuir para obter o conceito = 5, conceito máximo esperado, considerando para isso o peso de cada dimensão: dimensão 1, peso = 30, dimensão 2, peso = 40 e dimensão 3, peso = 30:

Figura 8 – Tela planejada para a simulação de conceitos.



Fonte: Tela elaborada pela autora, com base IACG/2017.

Essa tela, foi planejada de forma a possibilitar que ao simular um curso de graduação, será possível disponibilizar à relação entre os critérios de análise e os conceitos em cada indicador, com uma lógica crescente entre conceitos de 1 a 5, considerando o peso de cada dimensão. Uma vez que o conceito se apresenta com um valor numérico representando em um nível crescente de qualidade, ao assumir a premissa de que para cada conceito existe apenas um critério de análise associado, fica perceptível que o critério de análise, quando associado a cada conceito (1 a 5) resulte em uma estrutura crescente de qualidade.

⁷¹ Para explicar o significado da palavra atributo, “Aquilo que é característica de alguém ou de alguma coisa” ou “qualidade positiva”, foi utilizada as informações do dicionário Michaelis, como forma de seguir as mesmas orientações do instrumento de avaliação. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/atributo/> Acesso em: 05 jun. 2019.

Na curvatura dos critérios dessa análise, na fase de planejamento do simulador de avaliação externa, considerou-se um espaço disponibilizado em cada indicador, que possibilite ao responsável pelo curso avaliado (no caso o coordenador) descrever a solicitação dos descritores e indicação de atributos, evidenciando os mesmos, por meio da comprovação da efetivação de ações inovadoras e exitosas para a obtenção do conceito = 5, refletidos nos resultados oficiais expressos no relatório da comissão avaliadora designada pelo Inep/MEC.

Em uma simulação real de avaliação externa *in loco*, para o reconhecimento de curso de graduação, a comprovação de atributos, deverá ser evidenciada com ações (portarias, resoluções, relatórios, atas, normas e mapeamentos de processos, editais dentre outros), que ocorrem por meio de situações, em tempos reais, na dinâmica do curso, tendo como origem a verificação das condições observadas.

Entretanto, nesse processo de avaliação externa *in loco*, a partir da gestão do curso (representada pela coordenação), os atributos deverão ser identificados pela comissão avaliadora de acordo com cada indicador do instrumento de avaliação, ou seja, a identificação das ações inovadoras, deverão ser comprovadas por meio de evidências, cabendo aqui, diferentes formas de se obter evidências de um atributo decorrente da própria dinâmica do curso e, por consequência, relacionados nos trâmites da avaliação externa *in loco*, momento da visita da comissão.

Quanto ao espaço destinado para o preenchimento do parecerista, ao planejar o simulador de avaliação externa, houve como necessário considerar a pertinência da temática que enfatiza o papel das evidências, prevendo para essa finalidade, possibilitar ao parecerista da comissão institucional, a realização de uma análise criteriosa de cada indicador, preenchido pelo coordenador do curso, bem como a emissão do relatório, como forma de comparar as informações disponibilizadas pela coordenação do curso, com as informações obtidas pela análise do parecerista:

Figura 9 – Tela para o preenchimento do parecerista da comissão institucional.

The image shows a web-based form for entering an opinion. On the left, there is a vertical label 'PARECER DA COMISSÃO INSTITUCIONAL'. The main area contains a large text input field. Above this field is a rich text editor toolbar with icons for undo, redo, bold, italic, underline, strikethrough, text color, background color, bulleted list, numbered list, link, unlink, and a help icon. Below the text field is a red 'SALVAR' button.

Fonte: Tela elaborada pela autora, com base IACG/2017.

A análise desses indicadores pelo parecerista institucional, transcende o senso comum quanto aos conceitos de objetividade e subjetivismo de pertinência do novo instrumento de avaliação externa, ao considerar pertinente a presença do atributo para indicar determinado conceito (1 a 5). Dessa forma, o parecerista da comissão institucional, fará uma crítica minuciosa em seu relatório, sobre o relatório disponibilizado pela coordenação do curso, verificando não somente os números e justificativas existentes, mas observando cuidadosamente o método para execução do estudo e por consequência a indicação do conceito = 1 a 5.

Nesse aspecto, o planejamento prevê, que sob o ponto de vista do parecerista, o atributo, passa a ser um elemento preciso, sobre a evidência avaliada em determinado indicador, que em face a diversidade de questionamentos, cabe ao parecerista identificar se o atributo está presente ou se possui determinada complexidade, o que determina a busca por evidências (físicas e documentais) que suportem essas condições.

No campo das evidências, o planejamento prevê, que o parecerista deverá identificar a comprovação evidências física, como serão obtidas, em face das condições da infraestrutura e/ou na observação do comportamento das pessoas (técnico administrativo e acadêmico do curso). Enquanto que as evidências documentais, deverão ser identificadas no conteúdo dos documentos e das políticas institucionais, considerando sua validade e relevância.

O planejamento prevê ainda, que o parecerista deve se valer de um olhar estratégico, para delinear o mapeamento das fragilidades, para que ao indicar soluções e/ou potencialidades, estejam fundamentadas em estudos que suportem tecnicamente, um plano de contingência sobre as fragilidades em garantia de potencialidades e continuidade dos serviços. Há, portanto nessa etapa, na elaboração do relatório, que se valer de fontes físicas e documentais que permitam apontar, com a devida coerência, o quantitativo do objeto de análise e do atributo analisado.

Na direção dessa proposta, o simulador de avaliação externa, possibilitará em campos distintos, após a análise de todos os indicadores, a emissão de relatórios, que demonstre tanto para o coordenador responsável pelo curso que está sendo avaliado, como para o parecerista, a ênfase na qualidade justificada pelo conceito = 5 em cada um dos indicadores, como forma de orientar o curso a manter a observância no cumprimento de dispositivos legais para a regulamentação da organização didático-pegadógica, corpo docente e tutorial e infraestrutura, destacando assim, a distinção existente entre regulação e avaliação externa *in loco*.

5.3 Planejamento da superação da subjetividade no processo de simulação

O novo Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), retirou dos atributos de cada indicador, os parâmetros numéricos (quantitativos) presentes no antigo instrumento e inseriu, como forma de eliminar a subjetividade, critérios qualitativos.

Ao planejar o simulador de avaliação externa e, prevendo como poderia ocorrer o processo de simulação de um curso de graduação, considerou em cada indicador avaliado, o atributo⁷² como elemento chave que distingue a qualidade aferida, descrita e evidenciada no decorrer do critério de análise para superar a subjetividade, julgando ser pertinente abordar a temática de cada atributo enfatizando o papel das evidências física (condições da infraestrutura), documental (documentos institucionais), testemunhal (entrevistas com membros da comunidade acadêmica) e analítica (análise, correlação e comparação), se valendo do uso de links, para determinar a presença do atributo e validar determinado conceito (1 a 5).

Ficou explícito no decorrer do planejamento do simulador de avaliação externa, que as evidências repousam em determinadas características, adequadas aos critérios de análise e de confiabilidade ao conceito emitido pela comissão, nos relatórios oficiais pela objetividade em atendimento aos atributos de cada indicador. E ainda, por considerar que as fontes diversificadas, assim como sua classificação, se acentuam na verificação *in loco*, ao serem compreendidas como suficientes e ainda, serem passíveis de identificação e aceitas pela comissão de avaliadores externos designados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC), bem como por outros membros da comunidade acadêmica.

Outras características consideradas nesse planejamento, como forma de eliminar a subjetividade, repousaram no indicador 3.6 Bibliografia Básica e no indicador 3.7 – Bibliografia Complementar (mais questionados). Para esses indicadores, o critério aditivo para atingir o conceito = 5, recomenda realizar a gestão do acervo com relação a atualização da quantidade de exemplares (para atender a modalidade presencial) e assinaturas quando possuir títulos de acervo virtual (em atendimento a modalidade a distância), com um adequado plano de

⁷² O Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – IACG/2017, utiliza o dicionário Michaelis para explicar o significado do termo “atributo”. O dicionário completa que o termo atributo significava “aquilo que é característica de alguém ou de alguma coisa”. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/atributo/>, Acesso: 28 jul. 2019.

contingência para assegurar a acessibilidade e a qualidade do serviço ofertado. Essas ações, poderão ser tranquilamente evidenciadas com o uso de um link que possibilitará o acesso ao acervo institucional.

Nos atributos dos indicadores 3.6 e 3.7, repousa a objetividade, ao considerar por meio do link, a evidência de que o acervo se submete periodicamente a uma criteriosa supervisão, evitando com essa ação se tornar obsoleto ou deixar de garantir aos usuários acesso interrupto em termos de qualidade e quantidade dos títulos e em relação ao total de exemplares ou assinaturas. E ainda, estar assegurados por contrato e por políticas institucionais. Aqui a objetividade se encontra no mapeamento dos problemas que remetam as soluções fundamentadas em estudos em periódicos especializados que suportem tecnicamente, a existência de um adequado plano de contingência.

Para a indicação de evidências que asseguram essa condição, há de se ter um olhar estratégico sobre o atributo do indicador analisado, onde as evidências poderiam facilmente serem acessadas por meio de um link, como o relatório de estudos sobre os pontos fracos para garantia do acesso, qualidade e continuidade dos serviços, o próprio plano de contingências, o relatório referendado, o relato resultante das entrevistas com o bibliotecário sobre o acesso aos exemplares mais demandados.

Há, portanto aqui, evidências documentais, observacionais e testemunhais, essenciais e passíveis, para identificar as fragilidades e potencialidades, que permitem chegar a correção da realidade que se insere o determinado indicador e as evidências encontrada *in loco, pela comissão avaliadora*, à luz dos critérios de análise, ao confirmar que os requisitos para cumprimento do conceito = 5, foram atingidos.

No contexto das discussões acima, ao se propor elaborar um planejamento, para o desenvolvimento de um simulador de avaliação externa, possibilitando a eliminação da subjetividade que coloca o curso no atual cenário escorregadio, a presença do atributo em ações inovadores, evidências por meio do acesso a *links*, como forma de possibilitar ao avaliador no momento da avaliação externa *in loco*, verificar no acervo institucional, a diversidade de evidências obtidas a partir de várias fontes, em pastas específicas, organizadas na sequências de cada indicador, passíveis de verificação *in loco, que* confluem para o conceito (1 – 5), emitido no relatório final e, clarificará a tomada de decisão e possibilitará a superação da subjetividade em todos os processos que suportem essas condições.

5.4 Resultado do planejamento de um simulador para avaliação externa

Planejado como um produto (objeto de estudo) e como requisito parcial para obtenção do Título de “Mestre” em Educação e Novas Tecnologias, o planejamento para o desenvolvimento do simulador de avaliação externa, à luz do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/201) e no contexto do novo marco legal regulatório, possibilitou a elaboração de telas com as suas respectivas orientações para a simulação de um curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), na modalidade a presencial ou a distância em processo de reconhecimento.

Como resultado desse processo, no planejamento de cada tela, houve por preocupação, como sugestão, levar o coordenador do curso e o parecerista, na fase de preenchimento, ao refletir como um simulador de avaliação externa possibilita a correção das fragilidades e indicação de potencialidades nos resultados oficiais, evidenciar cada uma das ações inovadoras nesse processo, por meio de um *link*, com acesso a um acervo institucional que possibilite a visualização de arquivos, relatórios, imagens, vídeos, *sites*, etc.), como forma de se resguardar da subjetividade.

As telas planejadas para atender os 58 (cinquenta e oito) indicadores que estruturam as três dimensões do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), na fase de elaboração, foi levado em consideração, a especificidade o grau de cada curso de graduação, dado o fato de que nem todos os indicadores se aplicam a todos os graus. Por exemplo a tela referente aos indicadores 1.8, 1.21, 1.22, 1.23 e o indicador 1.24, os indicadores 2.7 e 2.8 da dimensão 2 e os indicadores 3.4, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.15, 3.17 e indicador 3.18 que estruturam a dimensão 3, atendem de forma específica cursos de licenciatura.

Dentre as telas planejadas, a tela que orienta o preenchimento da análise preliminar, permitirá ao término do preenchimento, a geração de um relatório, levando o coordenador do curso e o parecerista, a comparar as informações prestadas e posteriormente propor melhorias. Assim como, para as telas de cada indicador, foram previstos ao término do preenchimento, a emissão de relatórios individuais de cada indicador e ao concluir o processo, um relatório final com o conceito simulado (pelo coordenador e parecerista), dado o fato de que no decorrer do preenchimento deverá ser levado em consideração, que a diferença existente entre um conceito e outro (1 a 5) é determinada, pela presença ou aumento de um atributo, em face da sua complexidade.

5.5 Orientações para o uso do simulador de avaliação externa

O planejamento prevê que, para realizar a operacionalização do simulador, o usuário deve conhecer a legislação⁷³ recentemente instituída pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), a partir do segundo semestre do ano de 2017, que trata da atualização de atos (entrada e permanência), regulatórios de curso, bem como o Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017).

1º PASSO PARA ACESSAR O SIMULADOR

1. Clique no endereço disponibilizado (como modelo) para acessar o simulador:

<http://simulador.com.br/sinaes/inep/mec>

ENDEREÇO



FONTES DE CONSULTA PARA O PREENCHIMENTO DO INDICADOR

Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); Projeto Pedagógico do Curso (PPC); Relatório de Autoavaliação Institucional; Políticas Institucionais; Diretrizes Curriculares Nacionais (quando houver); Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia (quando houver); Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

2. Escolha o ATO que será submetido ao processo de simulação:

- a) Credenciamento (ato de entrada)
- b) Autorização (ato de entrada)
- c) Recredenciamento (ato de permanência)
- d) Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento (ato de permanência)

Credenciamento
Autorização
Recredenciamento
Reconhecimento
Renovação de
Reconhecimento

ATO

Escolha o ATO

⁷³ A base legal que assegura o processo de regulação da educação superior brasileira está disponível em: <http://portal.mec.gov.br/legislacao> Acesso em: 05 jun. 2019.

3. Escolha o GRAU que será submetido ao processo de simulação:



4. Escolha o CURSO que será submetido ao processo de simulação:

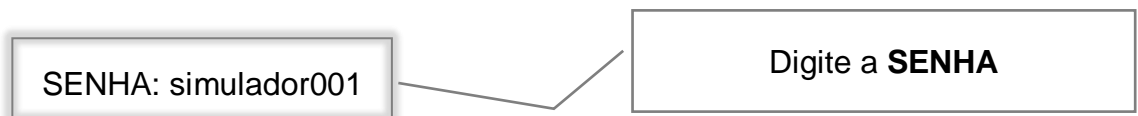


5. Escolha da MODALIDADE que será submetido ao processo de simulação:

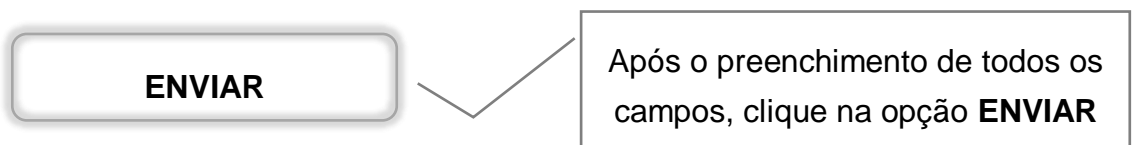


6. Digite a SENHA no espaço disponível;

- a) O simulador de avaliação externa, não possui parte de administração, somente o *front-end* para o usuário final:



7. A opção ENVIAR somente será realizada após o preenchimento total de todos os campos do simulador:



OBSERVAÇÃO:

Após escolher o CURSO, o ATO e digitar a SENHA, inicia o processo de simulação.

2º PASSO PARA ACESSAR A IDENTIFICAÇÃO DE CONCEITOS

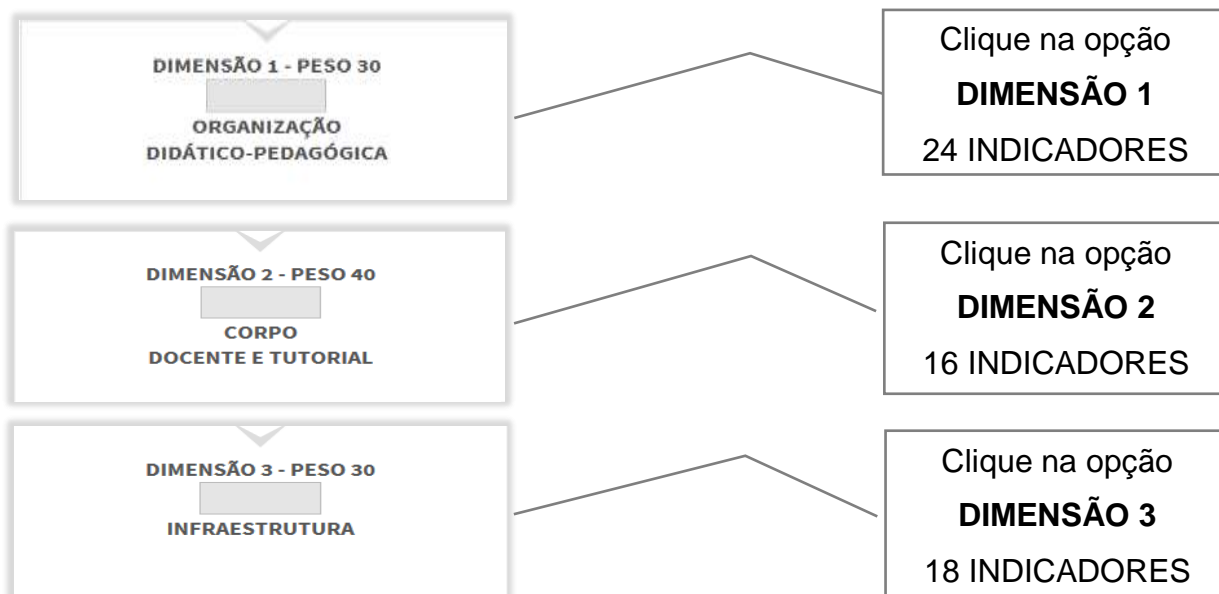
8. Reconhecimento dos conceitos de 1 a 5, atribuído a cada indicador que estruturam as 3 (três) dimensões:

| CURSO | | NOTA FINAL |
|---|---------------------------|--|
| ATO | | |
| INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO (IACG) | | <u>RELATÓRIO</u> |
| CRITÉRIO | LEGENDA | DESCRIÇÃO |
| 1 | INSATISFATÓRIO | Ausência crítica do objeto de avaliação ou ausência de evidências dos atributos descritos no conceito 2 ou inexistência de evidências que atendam integralmente o disposto no critério de análise do conceito. |
| 2 | PARCIALMENTE SATISFATÓRIO | Ausência de evidências dos atributos descritos no conceito 3 ou inexistência de evidências que não atendam integralmente o disposto no critério de análise do conceito 3. |
| 3 | SATISFATÓRIO | Existência de evidências para os atributos apresentados nos critérios de análise do conceito 3. |
| 4 | BOM | Existência de evidências para os atributos apresentados nos critérios de análise do conceito 3 e para o(s) critério(s) aditivo(s) do conceito 4. |
| 5 | MUITO BOM | Existência de evidências para os atributos apresentados nos critérios de análise do conceito 3 e 4 e para o(s) critério(s) aditivo(s) do conceito 5. |

- a) No cabeçalho (tela abaixo) estão disponibilizadas as informações com o NOME do CURSO, ATO de simulação, e a NOTA FINAL, além da explicação dos CRITÉRIOS com as descrições.

3º PASSO PARA ACESSAR AS DIMENSÕES

7. Na tela abaixo, estão disponibilizadas as 3 (três) dimensões:



- a) Ao clicar na opção DIMENSÃO – 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA, será disponibilizada uma tela com **24 indicadores**:

DIMENSÃO 1 - PESO 30

ORGANIZAÇÃO
DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Clique na opção
DIMENSÃO 1

Dimensão 1 - Organização didático-pedagógica

Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); Projeto Pedagógico do Curso (PPC); Relatório de Autoavaliação Institucional; Políticas Institucionais; Diretrizes Curriculares Nacionais (quando houver); Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia (quando houver); Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

| | |
|--|-----|
| 1.1 - Políticas institucionais no âmbito do curso | NSA |
| 1.2 - Objetivos do Curso | NSA |
| 1.3 - Perfil profissional do egresso | NSA |
| 1.4 - Estrutura curricular | NSA |
| 1.5 - Conteúdos curriculares | NSA |
| 1.6 - Metodologia | NSA |
| 1.7 - Estágio curricular supervisionado | NSA |
| 1.8 - Estágio curricular supervisionado – relação com a rede de escolas da Educação Básica | NSA |
| 1.9 - Estágio curricular supervisionado – relação teoria e prática | NSA |
| 1.10 - Atividades complementares | NSA |
| 1.11 - Trabalho de conclusão de curso | NSA |
| 1.12 - Apoio aos discentes | NSA |
| 1.13 - Gestão do curso e os processos de avaliação interna e externa | NSA |
| 1.14 - Atividades de tutoria | NSA |
| 1.15 - Conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria | NSA |
| 1.16 - Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem | NSA |
| 1.17 - Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) | NSA |
| 1.18 - Material didático | NSA |
| 1.19 - Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem | NSA |
| 1.20 - Número de vagas | NSA |
| 1.21 - Integração com as redes públicas de ensino | NSA |
| 1.22 - Integração com o sistema local e regional de saúde (SUS) | NSA |
| 1.23 - Atividades práticas de ensino para as áreas de saúde | NSA |
| 1.24 - Atividades práticas de ensino para as Licenciaturas | NSA |

Dimensão 1
Dimensão 2
Dimensão 3
Nota Final

OBSERVAÇÃO

No final da tela dos indicadores, está disponibilizada uma ABA com 4 (quatro) campos: **Dimensão 1** (peso 30), **Dimensão 2** (peso 40), **Dimensão 3** (peso 30) e **Nota Final**, que serão preenchidos conforme programação do desenvolvedor.

- b) Ao clicar na opção DIMENSÃO – 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL, será disponibilizada uma tela com **16 indicadores**:

DIMENSÃO 2 - PESO 40

CORPO
DOCENTE E TUTORIAL

Clique na opção
DIMENSÃO 2

Dimensão 2 - Desenvolvimento Institucional

Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso (PPC); Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); Políticas de Formação Docente; Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC; Documentação Comprobatória; Catálogo Nacional dos Cursos.

| | |
|---|-----|
| 2.1 - Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE | NSA |
| 2.2 - Equipe multidisciplinar para modalidade a distância | NSA |
| 2.3 - Atuação do(a) coordenador(a) | NSA |
| 2.4 - Regime de trabalho do(a) coordenador(a) do curso | NSA |
| 2.5 - Corpo docente: titulação | NSA |
| 2.6 - Regime de trabalho do corpo docente do curso | NSA |
| 2.7 - Experiência profissional do docente (excluída a experiência no exercício da docência superior) | NSA |
| 2.8 - Experiência no exercício da docência na educação básica | NSA |
| 2.9 - Experiência no exercício da docência superior | NSA |
| 2.10 - Experiência no exercício da docência na educação a distância | NSA |
| 2.11 - Experiência no exercício da tutoria na educação a distância | NSA |
| 2.12 - Atuação do colegiado de curso ou equivalente | NSA |
| 2.13 - Titulação e formação do corpo de tutores do curso | NSA |
| 2.14 - Experiência do corpo de tutores em educação a distância | NSA |
| 2.15 - Interação entre tutores (presenciais – quando for o caso – e a distância), docentes e coordenadores de curso a distância | NSA |
| 2.16 - Produção científica, cultural, artística ou tecnológica | NSA |

Dimensão 1
Dimensão 2
Dimensão 3
Nota Final

OBSERVAÇÃO

No final da tela dos indicadores, está disponibilizada uma ABA com 4 (quatro) campos: **Dimensão 1** (peso 30), **Dimensão 2** (peso 40), **Dimensão 3** (peso 30) e **Nota Final**, que serão preenchidos conforme programação do desenvolvedor.

- c) Ao clicar na opção DIMENSÃO – 3: INFRAESTRUTURA, será disponibilizada uma tela com **18 indicadores**:



Dimensão 3 - Infraestrutura

Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso (PPC); Diretrizes Curriculares Nacionais (quando houver); Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia (quando couber); Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC; Documentação Comprobatória.

| | |
|--|------|
| 3.1 - Espaço de trabalho para professores Tempo Integral - TI. | N SA |
| 3.2 - Espaço de trabalho para o coordenador | N SA |
| 3.3 - Sala coletiva de professores | N SA |
| 3.4 - Salas de aula | N SA |
| 3.5 - Acesso dos alunos a equipamentos de informática | N SA |
| 3.6 - Bibliografia básica por Unidade Curricular (UC) | N SA |
| 3.7 - Bibliografia complementar por Unidade Curricular (UC) | N SA |
| 3.8 - Laboratórios didáticos de formação básica | N SA |
| 3.9 - Laboratórios didáticos de formação específica | N SA |
| 3.10 - Laboratórios de ensino para a área da saúde | N SA |
| 3.11 - Laboratórios de habilidades | N SA |
| 3.12 - Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados | N SA |
| 3.13 - Biotérios | N SA |
| 3.14 - Processo de controle de produção ou distribuição de material didático (logística) | N SA |
| 3.15 - Núcleo de práticas jurídicas: atividades básicas e arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais | N SA |
| 3.16 - Comitê de ética em pesquisa | N SA |
| 3.17 - Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) | N SA |
| 3.18 - Ambientes profissionais vinculados ao curso | N SA |

| | | | |
|------------|------------|------------|------------|
| Dimensão 1 | Dimensão 2 | Dimensão 3 | Nota Final |
|------------|------------|------------|------------|

OBSERVAÇÃO

No final da tela dos indicadores, está disponibilizada uma ABA com 4 (quatro) campos: **Dimensão 1** (peso 30), **Dimensão 2** (peso 40), **Dimensão 3** (peso 30) e **Nota Final**, que serão preenchidos conforme programação do desenvolvedor.

4º PASSO – PREENCHIMENTO dos INDICADORES da DIMENSÃO 1 – 2 – 3

8. Preenchimento dos indicadores:

- Os conceitos de 1 a 5 e a sigla NSA “Não Se Aplica”, foram atribuídos a cada indicador que estruturam as 3 (três) dimensões;
- Ao iniciar o preenchimento, de fácil identificação, foram disponibilizados para todos os indicadores, no canto direito da aba, a sigla “NSA”, que significa “Não Se Aplica”;
- A sigla NSA é atribuída ao indicador que não corresponde as exigências do curso (bacharelado, licenciatura, tecnólogo) ou modalidade (presencial e a distância);
- Ao clicar na opção do indicador a tela vai disponibilizar 5 (cinco) opções com ATRIBUTOS que servirão como orientações para o preenchimento do relatório:




| 1.4 - Estrutura curricular | | NSA |
|---|---|-----------------------|
| <i>Disciplina de LIBRAS obrigatória para licenciaturas e para Fonoaudiologia, e optativa para os demais cursos (Decreto no 5.626/2005).</i> | | |
| Conceito | Critério de análise | Nota |
| 1 | A estrutura curricular, constante no PPC, não está implementada, ou não considera a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a acessibilidade metodológica ou a compatibilidade da carga horária total (em horas-relógio) | <input type="radio"/> |
| 2 | A estrutura curricular, constante no PPC e implementada, considera a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a acessibilidade metodológica, a compatibilidade da carga horária total (em horas-relógio), mas não evidencia a articulação da teoria com a prática, a oferta da disciplina de LIBRAS e mecanismos de familiarização com a modalidade a distância (quando for o caso) | <input type="radio"/> |
| 3 | A estrutura curricular, constante no PPC e implementada, considera a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a acessibilidade metodológica, a compatibilidade da carga horária total (em horas-relógio) e evidencia a articulação da teoria com a prática, a oferta da disciplina de LIBRAS e mecanismos de familiarização com a modalidade a distância (quando for o caso) | <input type="radio"/> |
| 4 | A estrutura curricular, constante no PPC e implementada, considera a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a acessibilidade metodológica, a compatibilidade da carga horária total (em horas-relógio), evidencia a articulação da teoria com a prática, a oferta da disciplina de LIBRAS e mecanismos de familiarização com a modalidade a distância (quando for o caso) e explicita claramente a articulação entre os componentes curriculares no percurso de formação. | <input type="radio"/> |
| 5 | A estrutura curricular, constante no PPC e implementada, considera a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a acessibilidade metodológica, a compatibilidade da carga horária total (em horas-relógio), evidencia a articulação da teoria com a prática, a oferta da disciplina de LIBRAS e mecanismos de familiarização com a modalidade a distância (quando for o caso), explicita comprovadamente inovadores. | <input type="radio"/> |

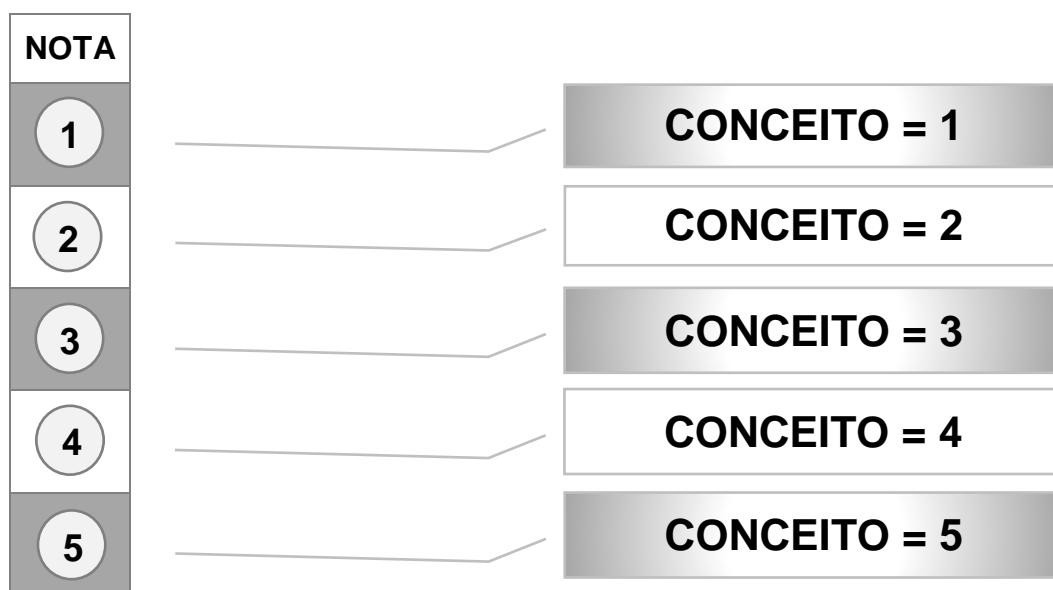
ATENÇÃO

Os indicadores estão individualmente em cada ABA. Para mudar a opção de um indicador para outro, basta clicar na ABA que deseja trabalhar.

5º PASSO – CAMPOS QUE DISPONIBILIZAM CONCEITOS DE 1 A 5

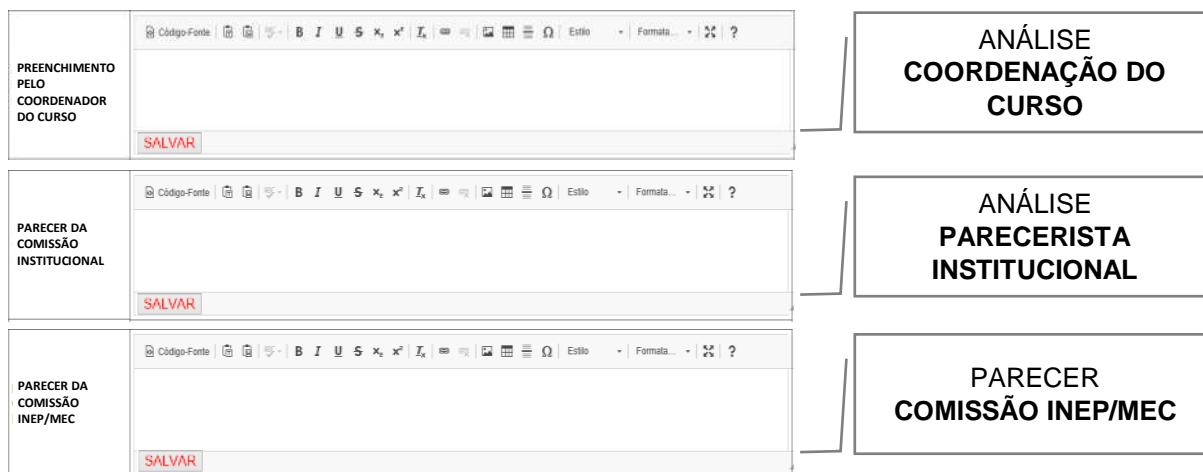
9. Escolha de CONCEITOS (1 a 5)

- a) Para escolher um conceito, basta clicar em um botão redondo debaixo da coluna “NOTA”, que ele será automaticamente gravado no banco de dados, assim como o cálculo das dimensões e nota final será atualizado;
- b) Para alterar um conceito, basta clicar na CÍRCULO  para abrir e mostrar as opções disponíveis:



6º PASSO – PREENCHIMENTO dos INDICADORES da DIMENSÃO 1:

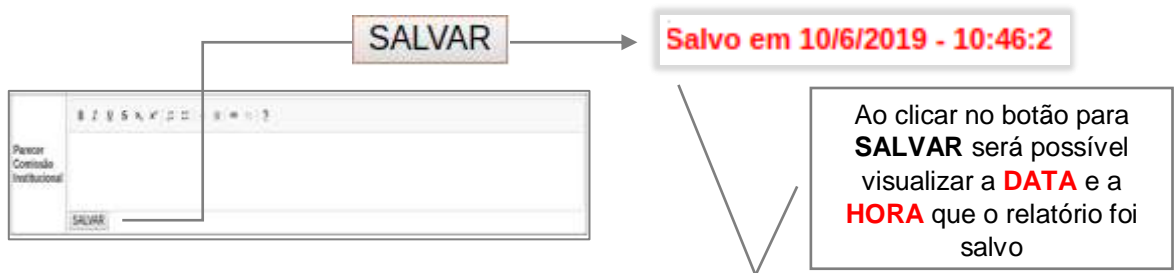
10. Ao optar pela escolha do indicador que será preenchido, o simulador disponibilizará ao usuário a abertura de uma tela, possibilitando ao responsável pela **DESCRIÇÃO INSTITUCIONAL** e ao responsável pelo **PARECER COMISSÃO INSTITUCIONAL**, o preenchimento do relatório.



11. Nas opções “DESCRIÇÃO INSTITUCIONAL” e “PARECER COMISSÃO INSTITUCIONAL” aparece um botão **SALVAR** em vermelho. Este botão vai ser liberado assim que for criado um registro para o conceito desse indicador:

12. Nesse momento, o botão de **SALVAR** na cor vermelho vai ficar na cor preta **SALVAR** possibilitando salvar a descrição do indicador:

13. Cada indicador deve ser salvo separadamente, quando isso acontecer ele mostrará uma mensagem em **Salvo em 10/6/2019 - 10:46:2** vermelho com a data e o horário, para confirmar a gravação dos dados:



14. A marcação **NSA** em amarelo será alterada para a cor azul **5** e com o valor do conceito escolhido;



15. Caso clicar em um indicador por engano, que deveria ser “NSA”, basta clicar novamente no mesmo conceito que está selecionado, que ele será removido do banco de dados, a nota será recalculada, e o conceito em azul voltará a ser a descrição **NSA** em amarelo. Também aparecerá uma mensagem de **REGISTRO REMOVIDO:**



a) Realizado esse processo o simulador poderá gerar relatórios (parcial ou total), possibilitando a identificação de fragilidades.

6 CONCLUSÃO

Não se pretende nesse espaço dizer que foi possível encerrar um planejamento, com o objetivo de propor o desenvolvimento de um simulador de avaliação externa à luz no novo marco legal regulatório, das 3 (três) dimensões e dos 58 (cinquenta e oito) indicadores que estruturam o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG) publicado pela Portaria MEC nº 1.383 de 31/10/2017 (Diário Oficial da União – D.O.U. nº 210, 01/11/2017, Seção 1, p.15), mesmo porque, a legislação que ampara e regulamenta esses processos, oscilam entre uma precipitação e outra, no âmbito das políticas que norteiam o sistema federal de ensino da educação superior brasileira.

O que se propôs nessa pesquisa, foi analisar criteriosamente as três dimensões e os respectivos indicadores que estruturam o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017) e subsidia o reconhecimento de curso de graduação, no contexto do novo marco legal regulatório, para apresentar em um planejamento, telas, com a finalidade de demonstrar os recursos que um simulador de avaliação externa, deve oferecer para identificar as fragilidades e as potencialidades, eliminando nesse processo a subjetividade, auxiliar cada Instituição de Ensino Superior (IES) na tomada de decisões futuras e atingir o objetivo principal dessa pesquisa.

Nessa direção, a pesquisa apresentou na introdução considerações pontuais ao dar respostas aos objetivos (geral e específicos) propostos, a problemática, a um caminho metodológico traçado cuidadosamente no capítulo 2, que procurou explicar como foi realizada essa pesquisa, tendo por certo que os procedimentos metodológicos adotados decorreram das informações que foram interpretadas e classificadas na análise de conteúdo de Bardin (2011), a partir da categoria anunciada, “avaliação externa” como protagonista de toda pesquisa deixando as categorias coadjuvantes, “PPC” e “docente”, indicadas a partir das dimensões e dos indicadores que estruturam o Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017) e da legislação recentemente instituída pelo MEC/INEP, responsáveis por consolidar a pesquisa.

Nesse processo, os caminhos metodológicos encontraram nas contribuições e no critério de análise de conteúdo (BARDIN, 2011), compreender que ao se valer do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017), do marco legal regulatório e da legislação recentemente instituída pelo Instituto Nacional de Estudos

e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), possibilitaria encontrar respostas para a problemática levantada nessa pesquisa.

Assim, ocorreu a preocupação, de buscar uma abordagem de cunho qualitativo, com categorias elencadas, sob a análise de conteúdo de Bardin (2011), com o intuito de reunir informações tão detalhadas quanto necessárias, com vistas a subsidiar o planejamento para o desenvolvimento de um simulador de avaliação externa, acessível em plataformas *Windows*, *Linux* e também com acesso em celulares, *Android*, *Iphone* e *tablets*, para simular o reconhecimento de cursos de graduação, para assegurar o padrão de qualidade na obtenção do conceito = 5 (conceito máximo).

De modo a suprir a exigência para obtenção do título de mestre em educação e novas tecnologias, na fase de conclusão, para dar segurança ao planejamento do produto proposto, foram apresentadas as telas, que auxiliarão no desenvolvimento do simulador de avaliação externa para subsidiar o reconhecimento de curso de graduação na modalidade a distância.

Ao trabalhar na elaboração do capítulo 3, intitulado como instrumentos de avaliação para atos institucionais e de curso: reflexões sobre o novo marco legal regulatório, ao término, possibilitou uma percepção mais detalhada dos novos instrumentos de avaliação externa: Instrumento de Avaliação Institucional Externa (IAIE/2017) e o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG/2017) presencial e a distância, para todos os atos (entrada e permanência) institucionais e de curso, orientados pela Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES (documento de análise do Inep), com objetivo de explicar os avanços advindos do marco regulatório e a desburocratização dos instrumentos, de forma a revisar, atualizar e expedir os atos normativos para a regulação, supervisão e avaliação das instituições de ensino superior (IES).

No decorrer da construção do capítulo 3, ouve ainda, a preocupação em analisar de forma aligeirada cada ato (entrada e permanência), bem como o marco legal regulatório publicado no segundo mestre do ano de 2017, no entanto o objetivo maior recaiu na análise do ato de permanência, Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG), para reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos nas modalidades presencial e a distância, pois o mesmo serviu como aporte teórico e de orientação para o planejamento a ser utilizado no desenvolvimento do simulador de avaliação externa.

No capítulo 4, ao proceder a análise do novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – (IACG), foi possível identificar que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), ao atender à solicitação do Ministério da Educação e Cultura (MEC), no que se refere a reformulação do novo instrumento, possibilitou a Instituições de Ensino Superior (IES), a exploração da inovação com autonomia do autoconhecimento, com criatividade, permeada pela liderança e pelo pensamento crítico e inovador.

A passagem pelo capítulo 4, conduziu as reflexões em torno de três dimensões e de cinquenta e oito indicadores que estruturam o novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG). A dimensão 1 – organização didático-pedagógica, possibilitou identificar novos significados que buscam afirmações conceituais em ações inovadoras e exitosas em um constante processo de mudança, que por vezes se aproximam de intensões implícitas na realidade da Instituição Superior de Ensino (IES) e por consequência, na realidade de cada um de seus cursos e modalidades.

Os procedimentos e as atualizações necessárias nos descritores do Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), no novo marco legal regulatório da educação superior brasileira, publicado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e na legislação recentemente instituída pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC, 2017), projeta um caminho assertivo nos processos de reconhecimento de cursos de graduação nas modalidades presencial e a distância, incumbindo a dimensão 2 – corpo docente e tutorial, a atribuição de maior peso (40), ao colocar o coordenador de curso como protagonista dessa dimensão, atribuindo a ele e ao corpo docente, a responsabilidade com processos de trabalho pautados em planos de ação, adaptados a uma dinâmica intermitente e multiplicadora que aproxima a formação e o mundo do trabalho a contextos locais e regionais.

Essa nova proposta de mudança, ao romper com propostas embasadas em instrumentos anteriores, no decorrer da pesquisa, possibilitou identificar a importância do alinhamento do curso com seus objetivos, com o perfil do egresso e por consequência com as políticas institucionais previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que faz cada curso ser único, face ao cenário no qual se encontra inserido, possibilitando o desenvolvimento harmônico do seu processo de gestão ao se propor a reformular suas políticas de funcionamento.

Uma proposta inovadora, possibilita a busca do autoconhecimento, considerando ser essa uma estratégia refletida em ações que aproximem o curso do seu contexto local e regional, como forma de assegurar melhores resultados nos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento circunstanciados por avaliações externas *in loco*.

Sob a perspectiva ainda do novo Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), se encontra também a dimensão 3 – infraestrutura, física com diversos cenários acadêmico e tecnológica (ferramentas de comunicação e equipamentos somados a tecnologia de ponta), com propostas que oportunizam os cursos de graduação nas modalidades presencial e a distância, a incrementos qualitativos, quando da aquisição e da implementação de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), utilizada como ferramenta de acompanhamento em processos que facilite a integração e a comunicação da comunidade acadêmica.

Nesse processo, o instrumento de avaliação busca alinhar o planejamento das metodologias as estratégias da organização didático-pedagógica, prevista pela dimensão 1, com a transformação de ações comprovadamente inovadoras alinhadas por um corpo docente e tutorial qualificado encontrado nas orientações da Dimensão 2, apoiado por espaços físicos motivadores e por ferramentas e plataformas que asseguram a qualidade na execução na Dimensão 3. Essas são reflexões e contribuições dadas pelo instrumento de avaliação, que encontram na proposta de inovação, palavras norteadoras como ações, acompanhamento, comunicação e periodicidade das avaliações que justificam concepções de educação coerentes com as demandas do século XXI.

No capítulo 5, para dar conta de atender o objeto dessa pesquisa, a o planejamento do produto, procurou conceituar simulador, nos traços das teorias firmadas por Frontino *et al* (2014; 2019), como uma ferramenta de grande utilidade e essencial, na contemporaneidade dos cenários institucionais. Ainda nesse capítulo, houve por preocupação indicar no planejamento, um software

Software, que em um processo de simulação, considerasse os dados obtidos de cada dimensão, indicador. Um software que viabilizasse a emissão de relatórios, gerados com características específicas de cada indicador. Optou-se então pela escolha do softwar PHPMyAdmin®, pelo fato que esse coftware, foi construído

sobre linguagem SIMAN (*Simulation Modeling and Analysis*), com uma interface gráfica de fácil construção de modelos, além de apresentar uma capacidade para trabalhar com a combinação de modelos baseados em interação de processos, agendamento de eventos e simulação contínua. Na escolha desse software, considerou a indicação do MySQL, como um software utilizado para gerenciar os dados foi o PHPMyAdmin, possibilitando o funcionamento via web.

A pesquisa se materializou, quando do planejamento do produto, que resultou com a elaboração de telas, para demonstrar passo a passo o planejamento para o desenvolvimento de um simulador de avaliação externa.

O resultado desse planejamento, levou a pesquisadora compreender, que um simulador de avaliação externa, pode auxiliar antecipadamente, em um processo de reconhecimento de curso, identificar suas fragilidades e em tempo, transformá-las em potencialidades, para alcançar não apenas indicadores de excelência, mas também estabelecer um alinhamento frente as expectativas postas pela implementação da inovação tecnológica, possibilitando que um curso de graduação avaliado pelo INEP/MEC e a instituição de ensino superior (IES), sobrevivem e evoluem dentro do novo cenário e das relações sociais e de mercado, tornando-se melhores naquilo que praticam.

Contudo, a cada novo olhar planejado em direção ao Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação (IACG/2017), possibilitou atribuir na análise de cada indicador novos significados que por consequência remeteram a criatividade e a exploração do pensamento crítico, do autoconhecimento e da inovação que se evidenciou no exercício da autonomia e habilidades requeridas pelo século XXI.

Essa proposta inovadora, oportunizará a Instituição de Ensino Superior (IES), a potencializar suas ações e por consequência suas estratégias em prol dos cursos por ela ofertados, dentro de um contexto inovador, reafirmando a sua identidade, contribuindo para o desenvolvimento do cenário em que o curso se encontra inserido. É um momento ímpar, que requer da instituição e de seus cursos, a valorização dos métodos pedagógicos ativos, inovadores e exitosos.

Requer a diversidade de cenários de integração da teoria com a prática, de uma sala de aula invertida, de um processo ensino e de aprendizagem pautados em competências, habilidades e atitudes com foco em problemas reais, locais e regionais.

REFERENCIAS

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. (Trad.) RETO, Luís Antero, PINHEIRO, Augusto. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Decreto nº 9.235, de 15/12/2017**. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 9.057, de 25/05/2017**. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 9.235, de 15/12/2017**. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 1, de 15/12/2017**. Regulamenta o fluxo dos processos que chegaram à fase de avaliação externa in loco pelo Inep, a partir da vigência das Portarias nº 1.382 e nº 1.383, de 31 de outubro de 2017. Disponível em: <https://www.abmes.org.br/arquivos/legislacoes> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL, **Instrução Normativa nº 2, de 22/12/2017**. Regulamenta os artigos 5º, 6º, 8º, 11, 13, 16, 20, 22, 24, 27, 28, 32, 33, 34 e 40 da Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20/12/1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL, **Lei nº 13.005, de 25/06/2014**. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.861, de 14/04/2004**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/leisinaes.pdf>. Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Nota técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES** Novos Instrumentos de Avaliação Externa. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/ Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Parecer CNE/CES nº 23/6/2009**, aprovado em 7/8/2009. Consulta acerca do direito dos alunos à informação sobre o plano de ensino e sobre a metodologia do processo de ensino-aprendizagem e os critérios de avaliação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Parecer CONAES Nº. 4, de 17/06/2010**, sobre o Núcleo Docente Estruturante – NDE. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Portaria normativa MEC nº 4, de 05/08/2008**. Regulamenta a aplicação do conceito preliminar de cursos superiores, dos processos de renovação de reconhecimento respectivos, no âmbito do ciclo avaliativo do SINAES. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/download/superior/> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Portaria MEC nº 1.382, de 31/10/2017.** Aprova, em extratos, os indicadores dos Instrumentos de Avaliação Institucional Externa para os atos de credenciamento, recredenciamento e transformação de organização acadêmica nas modalidades presencial e a distância. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Port-MEC> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Portaria MEC nº 1.383, de 31/10/2017.** Aprova, em extrato, os indicadores do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação para os atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento nas modalidades presencial e a distância. Disponível em: <https://www.abmes.org.br/arquivos/legislacoes> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 11, de 20/6/2017.** Estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/legislacao Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 20, de 21/12/2017.** Dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 21, de 21/12/2017.** Dispõe sobre o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações dos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 23, de 21/12/2017.** Dispõe sobre o fluxo dos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 24, de 21/12/2017** (retificada em 4/1/2018). Estabelece o Calendário Anual de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no Sistema e-MEC em 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 19, de 13/12/2017.** Dispõe sobre os procedimentos de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/legislacao Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 742, de 02/08/2018.** Altera a Portaria Normativa nº 23, de 21/12/2017, que dispõe do fluxo dos processos: credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Portaria nº 1.428 de 28/12/2018** (D.O.U. 31/12/2018, Edição: 250, Seção: 1, Página: 59). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?> Acesso: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 840, de 24/08/2018**. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/legislacao Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 741, de 02/08/2018**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Portaria nº 315, de 4/03/2018**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Portaria nº 4.059 de 10/12/2004**. (DOU de 13/12/2004, Seção 1, p. 34). O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições. Disponível em: Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Portaria nº 147 de 02/02/2007**. Conceitua o Núcleo Docente Estruturante (NDE). Disponível em: <http://www.normasbrasil.com.br/> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Resolução Nº 01, de 17/06/2010**. Normatiza o Núcleo Docente Estruturante. Disponível em: Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/> Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2, de 1/7/2015**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior dos cursos (licenciatura, formação pedagógica e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/> Acesso em: 21 mai. 2019.

FREITAS FILHO, Paulo José de. **Introdução a modelagem e simulação de sistemas**. 2. ed. São Paulo: Visual, 2008.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

KENSKI, Vani Moreira. **Educação e tecnologias: o novo ritmo da informação**. Campinas: Editora Papirus. 2012.

MASETTO, Marcos (org.). **Inovação no ensino superior**. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

MEDEIROS, Luciano Frontini, et al. **A simulação computacional como técnica de pesquisa na administração**. Revista Intersaberes | vol.9, n. especial, p.460-485| jul-dez. 2014 | 1809-7286.

MOREIRA, Herivelto e CALEFFE, Luiz Gonzaga. **Metodologia da pesquisa para o professor pesquisador**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008.